

Proc. Administrativo 16.453/2025

De: Rodrigo M. - PATOPREV-SADMFIN-SDL

Para: PATOPREV-SADMFIN-SDL - Setor de Licitação

Data: 16/10/2025 às 10:42:13

Setores (CC):

PATOPREV

Setores envolvidos:

PATOPREV, PATOPREV-SADMFIN, PATOPREV-SC, PATOPREV-SJ, PATOPREV-PRES, PATOPREV-SADMFIN-SDL

Contratação publicações em jornal

Para regular prosseguimento

—
Rodrigo Sartor Mayer
Assistente administrativo

Proc. Administrativo 1- 16.453/2025

De: Rodrigo M. - PATOPREV-SADMFIN-SDL

Para: PATOPREV-SC - Setor Contábil

Data: 16/10/2025 às 10:43:00

Bom dia, solicitamos dotação para referida contratação

—
Rodrigo Sartor Mayer

Assistente administrativo

Proc. Administrativo 2- 16.453/2025

De: Bárbara K. - PATOPREV-SC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/10/2025 às 11:10:35

Setores envolvidos:

PATOPREV-SADMFIN-SDL, PATOPREV, PATOPREV-SC

Contratação publicações em jornal

Estado do Parana Saldo da Despesa 16/10/2025 Folha: 1
INSTITUTO PREV.SERV.PUBL.MUN.DE PATO BRAN

Unidade Gestora: PATOPREV - Instituto de Previdencia

Conta..... = 4166 Credito Orcamentario 1 Ordinario
Orgao..... = 18 INSTITUTO DE PREVIDENCIA PATOPREV
Unidade Orcamentaria.. = 18.01 PATOPREV
Funcional..... = 092720059 Previdencia Social
Projeto/Atividade.... = 2359000 Manter a sede do "Instituto de Previdencia dos Servidores Publicos Municipais de
Natureza da Despesa... = 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte de Recursos.... = 100 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Ad
3.3.90.39.90 - SERVIÇO DE PUBLICIDADE LEGAL
Saldos de 01/01/2025 ate 16/10/2025

Dotacao Inicial..... = 250.000,00
Credito Suplementar.... = 0,00
Reducao Orcamentaria.... = 50.000,00
Empenhado no Periodo.... = 40.282,16 0,00
Liquidado no Periodo.... = 33.330,81
Anulado no Periodo..... = 0,00
Pago no Periodo..... = 28.112,75
Empenhado ate o Periodo. = 40.282,16
Liquidado ate o Periodo. = 33.330,81
Pago ate o Periodo..... = 28.112,75
A Pagar Processado..... = 5.218,06
A Pagar nao Processado.. = 6.951,35
Total a Pagar..... = 12.169,41
Saldo Bloqueado..... = 0,00
Saldo Reservado..... = 60.000,00
Saldo Disponivel..... = 99.717,84

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 16/Out/2025, 11h e 07m.

OBJETO: PUBLICIDADE LEGAL



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 46A2-FA5E-D09D-3C55

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BÁRBARA SANTOS KLEIN (CPF 049.XXX.XXX-39) em 16/10/2025 11:10:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/46A2-FA5E-D09D-3C55>

De: Rodrigo M. - PATOPREV-SADMFIN-SDL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 30/10/2025 às 15:20:29

Pesquisa de Preços

—
Rodrigo Sartor Mayer

Assistente administrativo

Anexos:

ASSINADO_ARP_N_4_2024_JORNAL_IMPRESSO.pdf

ATA_015_2025__PE_018_2025__assinado.pdf

ata_de_registro_de_preco.pdf

Ata_de_Registro_de_Precos_01_2025.pdf

ATA_DE_REGISTRO__PREGAO_12_2025_assinada.pdf



Ata de Registro de Preços nº 4/2024

Pregão Eletrônico nº 6/2024

Processo de Contratação nº 27/2024

Ata de Registro de Preços para contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviço de publicação em diário impresso dos atos oficiais e institucionais da Câmara Municipal de Pato Branco.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.898.196/0001-45, com sede e foro na Rua Arariboia, 491, Centro, Pato Branco/PR, CEP: 85.501-262, representada neste ato por seu Presidente, Vereador **Eduardo Albani Dala Costa**, inscrita no CPF/MF sob nº 077.852.799-93, portador da Carteira de Identidade nº 8.801.549-5 (SSP-PR), residente e domiciliada na Rua Itabira, 1730, Centro, Pato Branco/PR, CEP: 85.501-286, considerando o julgamento da licitação em epígrafe numerada, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata, de acordo com à classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, na Resolução nº 6/2023, deste Poder Legislativo, e demais legislação aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviço de publicação em diário impresso dos atos oficiais e institucionais da Câmara Municipal de Pato Branco, especificado no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação em epígrafe numerado, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DA EMPRESA REGISTRA E DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E VALORES

2.1. A presente ata tem como empresa registrada a **EDITORA JORNAL DE BELTRAO SA**, CNPJ/MF: 95.420.188/0001-33, com sede na Rua Mato Grosso, 55, bairro Presidente Kennedy, Francisco Beltrão/PR, CEP: 85.605-280, representada por **Ivo Antonio Pegoraro**, CPF/MF: 177.016.869-91, portador da Carteira de Identidade nº 1.269.965-4 (SSP/PR), residente e domiciliado na Rua Argentina, 1207, bairro Vila Nova, Francisco Beltrão/PR, CEP: 85.605-280, acordo ao abaixo listado.

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor unit.	Valor total
1	Cm./col.	6.000	Publicação em diário impresso, com circulação na região sudoeste do Paraná e no município de Pato Branco, dos atos oficiais e institucionais da Câmara Municipal de Pato Branco, compreendendo a coluna de largura horizontal de 4,2cm (+/- 2mm), devendo, ainda, serem entregues diariamente 6 (seis) exemplares impressos do jornal nas dependências da Câmara Municipal de Pato Branco, sem custo adicional.	R\$ 5,92	R\$ 35.520,00
Total global estimado					R\$ 35.520,00



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1508



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / administracao@patobranco.pr.leg.br





2.2. O valor total é meramente estimativo, reservando-se à CONTRATANTE o direito de não utilizá-lo em sua totalidade durante a vigência contratual, sendo que a sua não utilização não confere à CONTRATADA quaisquer direitos, seja de que natureza for.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Pato Branco.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO

4.1. Não será admitida a adesão à presente ata de registro de preços.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente ata de registro de preços.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de 28 de julho de 2024, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços.

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro dos fornecedores nos termos dos itens anteriores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere os itens anteriores somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



Rua Arariboa, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1508



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / administracao@patobranco.pr.leg.br





- 5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
- 5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.
- 5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; e
- 6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
- 6.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS



Rua Arariboa, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1508



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / administracao@patobranco.pr.leg.br





7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Rua Arariboa, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272-1508



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / administracao@patobranco.pr.leg.br





8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto Federal nº 11.462/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto Federal nº 11.462/2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos destinados ao custeio correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01.031.00.012.136.000 - Manter as Atividades Administrativas, Financeiras e Patrimoniais

3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

3.3.90.39.90.00.00 - Serviços de publicidade legal

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos nesta Ata serão resolvidos conforme os preceitos de direito público, especialmente os dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.



Rua Arariboa, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1508



<http://www.pato branco.pr.leg.br> / administracao@pato branco.pr.leg.br





13. DO FUNDAMENTO LEGAL

13.1. Esta Ata é originária do Pregão Eletrônico nº 6/2024, homologado em 03/04/2024, publicada em 04/07/2024, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 27/2024.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas à presente Ata, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do contrato, firmam-no.

Pato Branco, 8 de julho de 2024.

CONTRATANTE

Eduardo Albani Dala Costa
Presidente

CONTRATADA

Ivo Antonio Pegoraro
Representante legal



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1508



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / administracao@patobranco.pr.leg.br

Foto Administrativo 06.453/2025 | Anexo: ASSINADO_ARP_N_4_2024_JORNAL_IMPRESSO_PATOBRANCO (6/8)





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 4/2024

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e EDITORA JORNAL DE BELTRAO SA , CNPJ/MF: 95.420.188/0001-33 . **Objeto:** Registro de preços para contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviço de publicação em diário impresso dos atos oficiais e institucionais da Câmara Municipal de Pato Branco .

Valor: O valor total estimado a ser pago pela contratação será de R\$ 35.520,00 (trinta e cinco mil, quinhentos e vinte reais). **Validade:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de 28 de julho de 2024, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. **Dotação:** 136/3.3.90.39.90.00.00 - Serviços de publicidade legal. **Origem da Ata:** Pregão Eletrônico nº 6/2024, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 27/2024. **Foro:** Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas à presente Ata. **Local, data e assinatura:** Pato Branco, 8 de julho de 2024. Eduardo Albani Dala Costa - Contratante e Ivo Antonio Pegoraro - Contratada.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1508



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / administracao@patobranco.pr.leg.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F244-58E1-8F46-8282

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDUARDO ALBANI DALA COSTA (CPF 077.XXX.XXX-93) em 08/07/2024 15:14:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ IVO ANTONIO PEGORARO (CPF 177.XXX.XXX-91) em 09/07/2024 11:53:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/F244-58E1-8F46-8282>



ASTORGA

PREFEITURA MUNICIPAL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025**

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, pessoa jurídica de direito público, com sede na avenida Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, Centro, na cidade de Astorga/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, neste ato representado pela prefeita municipal a Sra. Suzie Aparecida Pucillo Zanatta, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2025**, processo administrativo nº 044/2025, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 049/2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata na Modalidade Registro de Preços para contratação de empresa jornalística para a prestação de serviços de publicação de matéria em jornal de grande circulação no estado, para publicação de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Astorga, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, proposta da contratada, e no Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: WEB PORTAL PARANÁ LTDA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.168.559/0001-86, sediado(a) na Av. Nassim Jabur, nº 145, em Londrina, Paraná, neste ato representada por José Nicolas Murta Mejia, inscrito no CPF/MF nº 744.969.561-87.

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Portal de Divulgação
1	373374	Prestação de Serviços de publicação de Avisos e Editais em Preto e Branco em jornal de grande circulação, para Prefeitura Municipal de Astorga. Conforme Termo de Referência.	CM/COL	5.000	16,00	80.000,00	JORNAL FOLHA DE LONDRINA
TOTAL:							R\$ 80.000,00

2.2. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.



4. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O regime de execução, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

4.2. O Fornecedor deverá designar funcionário, informando número de telefone fixo, celular e e-mail, que ficará responsável por receber os arquivos que deverão ser publicados, bem como confirmar o recebimento destes e encaminhar imediatamente o orçamento referente ao valor da publicação antes da realização da mesma para aprovação do Órgão Gerenciador.

4.3. Caso a publicação não seja realizada no dia determinado pelo Órgão Gerenciador ou ser realizada incorretamente, o Fornecedor se obriga a providenciar a republicação do material corrigido no primeiro dia subsequente à comunicação do Órgão Gerenciador, sem ônus ou despesas para o mesmo.

4.4. Prestar o serviço, em rigorosa e estrita e estrita obediência às prescrições e exigências contidas neste Termo de Referência.

4.5. Comunicar ao Fiscal, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade ou irregularidade que verificar na execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo Órgão Gerenciador.

4.6. Emitir relatório mensalmente contendo as datas das publicações, quantidade de centímetro/coluna por publicação, o valor unitário de cada publicação e no final do relatório a somatória de centímetro/coluna e do valor total. O mesmo deverá ser encaminhado via e-mail, do Órgão Gerenciador, no qual será conferido e após sua aprovação será autorizada a emissão da nota fiscal.

4.7. Encaminhar a página do jornal em formato digital da respectiva publicação para o e-mail do responsável na data em que esta foi realizada.

4.8. Observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração do contrato.

4.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao



gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 193, § 1º, II do Decreto nº 049, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá ao Município, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Município, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;



- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

- 9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado após emissão de relatório mensal contendo as datas das publicações, quantidade de centímetro/coluna por publicação dentro do respectivo mês, o valor unitário de cada publicação e no final do relatório a somatória de centímetro/coluna e do valor total. O mesmo deverá ser encaminhado via e-mail, do Órgão Gerenciador, no qual será conferido e após sua aprovação será autorizada a emissão da nota fiscal, devendo o relatório ser enviado no último dia útil de cada mês.

10.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal (acompanhadas da comprovação da regularidade fiscal), através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado;

10.3 O pagamento somente será efetuado após a certificação na Nota Fiscal pelo fiscal do contrato que o Fornecedor cumpriu todas as exigências e condições da proposta.

10.4 Para a execução do pagamento, a contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras, com data legível, a descrição do objeto licitado, o preço unitário e total, o nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, CNPJ/MF nº 75.743.377/0001-30, conforme for o caso, fazendo menção a este processo licitatório e ao Contrato Administrativo;

10.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquele será devolvido à contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura;

10.6 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será realizada pelos servidores: Laercio Luiz de Souza, e Mércia Nunes Monteiro.

12. CLÁUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

12.1. O fornecedor deve permitir e deve fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores e funcionários, permitam que o Banco e/ou pessoas designadas pelo Banco Mundial inspecionem o local e/ou as contas, registros e outros documentos relacionados com o processo de aquisição, seleção e/ou execução de contrato, e ter tais contas, registros e outros documentos auditados por auditores nomeados pelo Banco Mundial.



12.2. Deve o fornecedor, assim como, seus subcontratados atender ao determinado no Anexo II – Diretrizes Anticorrupção – BIRD, que preveem, entre outros, que atos destinados a impedir substancialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco Mundial constituem uma prática proibida sujeita à rescisão do contrato (bem como a uma declaração de inelegibilidade de acordo com os procedimentos de sanções vigentes do Banco Mundial).

13. CLÁUSULA SALVAGUARDAS AMBIENTAIS E SOCIAIS

13.1. O fornecedor deverá assegurar ao Estado o atendimento às obrigações legais, tanto na esfera federal quanto estadual, ao que se refere às questões sociais e ambientais e às Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial, garantindo a seguridade social de seus empregados, o atendimento à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o cuidado com a saúde e segurança do trabalhador, o combate ao assédio moral e sexual, além da observância e comprometimento com a conservação e preservação do meio ambiente.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Astorga-PR, 22 de abril de 2025.

Assinado digitalmente por SUZIE
APARECIDA PUCILLO
ZANATTA5081820997
NID: C-BR: 0-ICP-Brasil, OU=AC
OU=Assinador Digital, CN=Assinador
27989144000125, OU=Presencial,
OU=Certificado PF AJ, CN=SUZIE
APARECIDA PUCILLO
ZANATTA6
ZANATTA5081820997
5081820997
Localização:
Data: 2025.04.28 11:27:55-03'00'
Foto: PDF Reader Versão: 12.1.1

MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR.
Suzie Aparecida P. Zanatta



WEB PORTAL PARANÁ LTDA
José Nicolas Murta Mejia

Testemunhas:

1) _____

Nome:

CPF nº

2) _____

Nome:

CPF nº



Câmara Municipal de Palmas

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 22/2024

A Câmara Municipal de Palmas, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº77.778.728/0001-73, com sede na Avenida Clevelândia, nº 591, Município de Palmas, Estado do Paraná, representado legalmente neste ato pelo Presidente, Sr Paulo Hercilio Dangui Bannake, brasileiro, portador do RG nº 6.050.938-7 e inscrito no CPF nº 003.502.479-86, residente e domiciliado neste Município de Palmas, Estado do Paraná, considerando o julgamento do processo licitatório nº16/2024 Pregão Eletrônico nº 10/2024 em epígrafe numerada, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com à classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislação aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de publicações legais em jornal diário físico de grande circulação na região e no município de Palmas, e que possua veiculação digital, para divulgação de Atos Oficiais da Câmara Municipal de Vereadores de Palmas, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo II do edital de Licitação nº 10/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.



Câmara Municipal de Palmas

2. DA EMPRESA REGISTRADA E DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E VALORES

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e ademais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.2. FORNECEDOR: REDE DIÁRIO DE COMUNICAÇÃO LTDA

CNPJ: 24.528.666/0001-85

ENDEREÇO: RUA CARLOS BATISTA BRUCK Nº 197D – CHAPECÓ SC

TELEFONE: (49) 3361-4570

REPRESENTANTE: WILLIAN DA SILVA

Item	Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Registro de preços, para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de publicações legais em jornal diário físico de grande circulação no município de Palmas, e que possua veiculação digital, para divulgação de Atos Oficiais da Câmara Municipal de Vereadores de Palmas	5.000 cm/col	R\$ 6,00	R\$ 30.000,00
TOTAL				

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Palmas.



Câmara Municipal de Palmas

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, por se tratar de primeira ata de registro de preços realizada pelo órgão, como também pela peculiaridade do objeto a ser contratado.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



Câmara Municipal de Palmas

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.



Câmara Municipal de Palmas

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7.1 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



Câmara Municipal de Palmas

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

6.1. Recebimento:

6.1.1 A fatura será recebida provisoriamente, para conferência e emissão de Autorização de Fornecimento. Após a emissão da AF, será recebida a Nota Fiscal e o Boleto pelo Fiscal de contrato, que terá até 5 (cinco) dias úteis para fazer o recebimento definitivo, conferindo se a descrição de produto e preço respondem as exigências solicitadas e contratadas pelo Edital.

6.2 Pagamento:

6.2.1 Conferida e autorizada a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de quinze dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados da Ata e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução da Ata;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.3 A nota fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e



Câmara Municipal de Palmas

das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

6.2.4. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante;

6.2.5. Deverão ser apresentados pela contratada com a nota fiscal, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, inclusive com o Município de Palmas/PR;
- c) apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.2.6. O contratante fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a contratante se reserva o direito de efetuá-la ou não nos casos em que for facultativo;

6.2.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.8. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;

6.2.9. O pagamento será realizado por meio de boleto, confeccionado pelo contratado;

7.2.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como quitado o boleto bancário;

6.2.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;



Câmara Municipal de Palmas

6.2.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.2.13. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante, os juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.3. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 7.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 7.6. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações exigidas;
- 7.7. Permitir livre acesso dos empregados da empresa às suas dependências para a entrega do objeto a ser fornecido;
- 7.8. Proporcionar as facilidades necessárias para que a contratada possa fornecer o objeto deste Termo dentro das normas estabelecidas;



Câmara Municipal de Palmas

- 7.9. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa;
- 7.10. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.2. Efetuar a entrega de 5 (cinco) exemplares de jornal físico, diariamente, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência;
- 8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, no prazo fixado no Termo de Referência;
- 8.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias de antecedência que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.6. Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.7. Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a aquisição do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Administração;
- 8.8. Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos materiais inclusive carga e descarga, até os locais indicados neste Termo;



Câmara Municipal de Palmas

- 8.9. Assegurar à Administração o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os materiais que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades pactuadas;
- 8.10. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração contratante;
- 8.11. Responsabilizar-se por todas as obrigações dispostas na Lei nº 14.133/21;
- 8.12. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 8.13. Não manter em seu quadro de pessoal menores de idade em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 8.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.15. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Processo Licitatório e da execução do objeto.
- 8.16. O frete dos produtos será realizado pela empresa contratada, sem qualquer custo adicional para a contratante. A contratada será responsável por todas as despesas associadas ao frete e ao descarregamento dos bens, garantindo que os mesmos sejam entregues no local designado pela contratante, em conformidade com os prazos e condições estabelecidos neste Termo



Câmara Municipal de Palmas

9. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

9.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



Câmara Municipal de Palmas

10.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

10.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



Câmara Municipal de Palmas

10.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.2 e no item 10.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela



Câmara Municipal de Palmas

manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos destinados ao custeio correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias abaixo especificadas:

01.01.1.007.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros

3.3.90.39.90.00.00.00 – Serviços de Publicidade Legal

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual



Câmara Municipal de Palmas

teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas 22 de Novembro de 2024

Assinado de forma digital por
PAULO HERCILIO DANGUI PAULO HERCILIO DANGUI
BANNAKE:00350247986 BANNAKE:00350247986
Dados: 2024.11.22 15:28:27 -03'00'

Paulo Hercílio Dangui Bannake
Câmara Municipal de Palmas
Presidente

Assinado de forma digital por
REDE DIARIO DE COMUNICACAO
LTDA:24528666000185
Dados: 2024.11.22 15:39:47
-03'00'

Willian da Silva
Rede Diário de Comunicação Ltda



Câmara Municipal de Palmas

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta:

Fornecedor: Editora Jornal de Beltrão S.A

CNPJ: 95.420.188/0001-33

Item	Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Registro de preços, para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de publicações legais em jornal diário físico de grande circulação no município de Palmas, e que possua veiculação digital, para divulgação de Atos Oficiais da Câmara Municipal de Vereadores de Palmas	5.000 cm/coluna	R\$ 6,99	R\$ 34.950,00



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 01/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 77.780.252/0001-05, com sede na Rua Cel. Vida, nº. 211 – Centro, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente, **sr. Diego Fabrício Zanetti**, considerando o julgamento da licitação na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2025, processo administrativo n.º 72/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Aviso de Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei Complementar nº 123/06 e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação sob demanda de empresa especializada para serviços de publicação em jornal diário de grande circulação para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira, conforme especificado no aviso de contratação direta, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: ADINP DISTRIBUIDORA DE DIARIOS OFICIAIS LTDA M/E

CNPJ: 29.418.316/0001-80

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Publicação em jornal diário de grande circulação.	Cm/coluna	400	9,00	3.600,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. A licitante vencedora deverá executar os serviços em estrita conformidade com as disposições e especificações do aviso de contratação direta, de acordo com este Termo de Referência, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos da Ata de Registro de preços que integra o presente aviso de contratação direta.

2.2. O prazo de entrega dos serviços é de 1 (um) dia após a solicitação e envio da publicação.

2.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente ou por PIX indicados pela contratada.

3.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.



Câmara Municipal de

PALMEIRA

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quanto da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.6. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.6.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. Há a possibilidade da renovação do quantitativo originalmente registrado em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços desde que seja comprovada a manutenção do preço vantajoso.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.

4.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.4. O registro a que se refere o item 4.3.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.3.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



Câmara Municipal de

PALMEIRA

- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de contratação direta; e
- b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.1.

4.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 19/02/2025.

5.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor



Câmara Municipal de

PALMEIRA

deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.6.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a autoridade máxima do órgão, mediante decisão fundamentada, garantindo o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do departamento gerenciador, assegurado o contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo órgão, desde que devidamente comprovados e justificados:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

7.4.3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no aviso de contratação direta.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



9.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do servidor João Eraldo Martins Padilha designado através da Portaria nº. 1098/2023.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

10.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 19 de março de 2025

MARIO CARMO DA Assinado de forma digital por
MARIO CARMO DA
SILVA:16113284700
Dados: 2025.03.19 15:24:24 -03'00'

ADINP DISTRIBUIDORA DE DIARIOS OFICIAIS LTDA M/E
CNPJ/MF sob o nº 29.418.316/0001-80
Mario Carmo da Silva
CPF/MF sob o nº 161.132.847-00
CONTRATADA

DIEGO FABRICIO Assinado de forma digital
por DIEGO FABRICIO
ZANETTI:073632 ZANETTI:07363295956
95956
Dados: 2025.03.21 11:16:33
-03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
CNPJ/MF sob o nº 77.780.252/0001-05
Diego Fabrício Zanetti
CPF/MF sob o nº 073.632.959-56
Presidente

JOAO ERALDO Assinado de forma digital por
MARTINS
PADILHA:00414755 JOAO ERALDO MARTINS
936
PADILHA:00414755936
Dados: 2025.03.21 11:29:42
-03'00'

João Eraldo Martins Padilha
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

ELIELMA FERREIRA DOS Assinado de forma digital por
SANTOS:01446832961 ELIELMA FERREIRA DOS
Dados: 2025.03.21 14:31:56
-03'00'

Documento assinado digitalmente
gov.br PAOLA GADONSKI WROBEL
Data: 24/03/2025 09:48:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Nenhum fornecedor aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

1º	Fornecedor: FERNANDA F PONTIN LTDA, CNPJ: 10.277.241/0001-36				
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Publicação em jornal diário de grande circulação.	Cm/coluna	400	R\$9,60	R\$3.840,00

2º	Fornecedor: CASSIO DE M FERNANDES SOLUCOES INTEGRADAS, CNPJ: 30.873.299/0001-50				
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Publicação em jornal diário de grande circulação.	Cm/coluna	400	R\$14,79	R\$5.916,00

3º	Fornecedor: 40.468.437 FELIPE DE OLIVEIRA FELIX, CNPJ: 40.468.437/0001-79				
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Publicação em jornal diário de grande circulação.	Cm/coluna	400	R\$15,00	R\$6.000,00



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-7575 - E-mail: samae.andira@gmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2025 ID Nº 43/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2025

PREGÃO Nº 12/2025

O **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ**, localizado na Rua Minas Gerais, nº 828, CEP 86.380-000, Andirá, Paraná, aqui representado por Marcos Cesar Caetano Pimenta, inscrito(a) no CPF sob o nº 633.435.509-06, portador da carteira de identidade nº 3.671.529-4 SSP/PR, Diretor Presidente da Autarquia, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 9.858, de 2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº 12/2025, homologado, para **SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO SAMAE DE ANDIRÁ - PR EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO EM TODO O ESTADO DO PARANÁ, INCLUINDO A MESORREGIÃO DO NORTE PIONEIRO PARANAENSE COM EDIÇÃO IMPRESSA E ELETRÔNICA**, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender o SAMAE de Andirá, nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CONTRATADO(A): EDITORA O ESTADO DO PARANA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.568.708/0001-05, com sede Avenida Victor Ferreira do Amaral, nº 306, Tarumã-Curitiba/PR, neste ato representado pela Srª ANA AMELIA CUNHA PEREIRA FILIZOLA, portadora da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 31642515 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 768.192.999-15, residente e domiciliada no Município de Curitiba/PR, e-mail: agrein@tribunadoparana.com.br e telefone: (41) 3321-5050 whatsapp: (41) 99683-9504 .

1 CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual contratação de **SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO SAMAE DE ANDIRÁ - PR EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO EM TODO O ESTADO DO PARANÁ, INCLUINDO A MESORREGIÃO DO NORTE PIONEIRO PARANAENSE COM EDIÇÃO IMPRESSA E ELETRÔNICA**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.2 Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.3 Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

2 CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS

1.1 Registram-se o(s) preços(s) do(s) serviço(s) ofertado(s) pelo(s) prestador(es), nos seguintes termos:



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 - IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-7575 - E-mail: samae.andira@gmail.com

LOTE 1

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO SAMAE DE ANDIRÁ - PR, SENDO JORNAL DE CIRCULAÇÃO DIÁRIA NO ESTADO DO PARANÁ E TODA A MESORREGIÃO DO NORTE PIONEIRO PARANAENSE, SENDO COMPROVADO ATRAVÉS DO IVC (INSTITUTO DE VERIFICAÇÃO DE CIRCULAÇÃO) OU ÓRGÃO SIMILAR, DE MANEIRA À ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, E DEMAIS LEGISLAÇÕES RELACIONADAS A PUBLICIDADE DE ATOS PÚBLICOS, COM PUBLICAÇÃO IMPRESSA E ELETRÔNICA, PUBLICAÇÃO MÍNIMA DE 05 (CINCO) DIAS NA SEMANA.	CM	1.000	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00	Serviço
				TOTAL:	R\$ 8.000,00	

3 CLÁUSULA TERCEIRA: VIGÊNCIA

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial.

3.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4 CLÁUSULA QUARTA: COMPROMISSO DO FORNECEDOR

4.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

5 CLÁUSULA QUINTA: DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-7575 - E-mail: samae.andira@gmail.com

5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice previsto, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

6 CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o prestador de serviço:

6.1.1 For liberado;

6.1.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4 Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5 Não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 Pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.

8 CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

8.1 Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no sistema informatizado do órgão licitante e publicação do resumo no Diário Oficial.

9 CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2 Responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3 Manter as condições de habilitação.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10.1 Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.2 Tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.3 Emitir a ordem de compra no sistema informatizado, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.4 Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.5 Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

10.6 Registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema informatizado eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.7 Providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município e dos órgãos ou entidade demandante, quando couber.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

11.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

12.1 Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-7575 - E-mail: samae.andira@gmail.com

13.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Andirá – Estado do Paraná.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial, conforme o disposto no § 1º do art. 298 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.

14.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.andira.pr.gov.br.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1 Integram a presente ata, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pela empresa durante a licitação.

15.2 O Pregão Eletrônico nº 12/2025 foi realizado pelo Pregoeiro(a) Ronivaldo Visoto, designado na Portaria n.º 1167/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição n.º 3000 de 11/04/2024.

15.3 Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

SERVICO
AUTONOMO
MUNICIPAL DE
AGUA E ESGOTO
DE
AN:2085699500010
2

MARCOS CESAR
CAETANO PIMENTA
DIRETOR PRESIDENTE

Assinado de forma
digital por SERVICO
AUTONOMO
MUNICIPAL DE AGUA
E ESGOTO DE
AN:20856995000102
Dados: 2025.06.17
10:55:54 -03'00'

RONIVALDO
VISOTO:049
73544973

RONIVALDO VISOTO
PREGOEIRO

ANA AMELIA
CUNHA PEREIRA
FILIZOLA:76819
299915

EDITORIA O ESTADO DO
PARANÁ
ANA AMÉLIA CUNHA PEREIRA
FILIZOLA
REPRESENTANTE LEGAL

Assinado de forma digital por ANA
AMELIA CUNHA PEREIRA
FILIZOLA:76819299915
DN c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Certificado Digital PF A3,
ou=Videoconferencia,
ou=47969713000121, ou=AC
SyngularID Multipla, cn=ANA
AMELIA CUNHA PEREIRA
FILIZOLA:76819299915
Dados: 2025.06.17 16:24:27 -03'00'

Proc. Administrativo 3- 16.453/2025

De: Rodrigo M. - PATOPREV-SADMFIN-SDL

Para: PATOPREV-PRES - Presidência

Data: 30/10/2025 às 15:22:28

Setores (CC):

PATOPREV-SADMFIN, PATOPREV-PRES

Segue Termo de Referência para assinatura

—

Rodrigo Sartor Mayer

Assistente administrativo

Anexos:

TR_Jornal.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Luan Leonardo Botura	30/10/2025 15:56:46	1Doc	LUAN LEONARDO BOTURA CPF 066.XXX.XXX-06
ADEMILSON CANDIDO SILVA	31/10/2025 08:49:34	1Doc	ADEMILSON CANDIDO SILVA CPF 809.XXX.XXX-72

Para verificar as assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **39F5-FB3E-4525-172F**

TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

Do Objeto:

1.1. Contratação de empresa para realizar publicação de extratos, editais e avisos de licitações, congêneres e outras matérias de interesse do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PR, em jornal de circulação diária no Estado do Paraná.

Item	Qtde	Und.	Descrição:	Valor unit.	Valor total.
1	1000	Cm x Coluna	Publicação de extratos, editais e avisos de licitações, congêneres e outras matérias de interesse do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PR, por demanda, em preto e branco, visando a contratação de cm x colunas (espaços), em jornal de circulação diária no Estado do Paraná.	R\$ 9,05	R\$ 9.050,00
				Total	R\$ 9.050,00

Da Classificação dos Bens:

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviço comum, conforme disposto no art. 6º, Inciso XIII, da Lei nº 14.133/21, pois são atividades ou conjunto de atividades cujos padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais específicas de sua prestação podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado e passíveis de descrições sucintas.

Dos Prazos:

1.3. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura. O mesmo poderá ser prorrogado, havendo interesse entre as partes e a critério da CONTRATANTE, consoante os artigos 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Do Custo Estimado da Contratação:

1.4. O custo estimado total da futura contratação é de R\$ 9.050,00 (nove mil e cinquenta reais), conforme mapa comparativo em anexo.

Da Metodologia para a Obtenção do Preço de Referência:

1.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, instrumento de predição estatística que deve compilar os dados da pesquisa mercadológica e realizar os cálculos necessários a estimar o valor de mercado dos itens orçados.

1.6. Os custos estimados foram apurados a partir de mapa de preços constante do processo, elaborado com base em contratações similares feitas pela Administração Pública.

1.7. A metodologia de pesquisa de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 9.540 de 30 de maio de 2023, em seu Art. 4º que prescreve que nas pesquisas de preços serão utilizados os seguintes parâmetros: I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços [...]; II - preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública [...]; III - utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, inclusive de mídias sociais [...]; IV - pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores ou prestadores de serviços [...]; V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná [...]; e VI - preços de tabelas oficiais.

Das Fontes Utilizadas:

1.8. Neste processo foi utilizado e localizado valores de acordo com o parâmetro II.

1.9. Na pesquisa realizada em contratações similares feitas por outros entes públicos, foram encontradas cinco contratações, sendo quatro no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas e uma diretamente no portal da transparência do ente.

1.10. O objeto conta com no mínimo de três valores, conforme recomendação do TCU e atendendo a regra do Art. 6º, XXIII, alínea “i”, da Lei nº 14.133/2021.

1.11. No que concerne ao preço de mercado, afirma-se que os valores coletados são exequíveis e compatíveis com o mercado.

Dos Benefícios Das Micro e Pequenas Empresas

1.12. Após a elaboração do preço para a presente dispensa, verificou-se que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná

Portanto, a presente contratação não será de participação exclusiva de micro e pequenas empresas, com fundamento no art. 49, incisos II e III da Lei Complementar nº 123/2006.

2. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual 2025, publicado no Portal da Transparência do PATOPREV, cumprindo o Decreto Municipal nº 9.382/2022, com o objeto: Jornal de grande circulação diária no Estado do Paraná.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Da Descrição da Necessidade da Contratação:

3.1. Considerando que as publicações em jornais de grande circulação no Estado são exigidas em atendimento ao disposto no § 1º do Art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021, que torna obrigatória a publicação de editais em jornal diário de grande circulação, desta forma atendendo aos princípios da publicidade e os demais princípios da Administração Pública.

Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

3.2. Neste sentido, cabe ressaltar o disposto no Inciso II do Art. 17 da Lei Federal 14.133/2021:

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:
[...]
II - de divulgação do edital de licitação;

3.3. Posto isso, resta claro que a futura contratação visa garantir que os gestores do PATOPREV consigam cumprir com todas as obrigações legais. Destarte, vale destacar as vantagens que este tipo de publicação proporcionará, tais como amplitude de alcance, credibilidade e confiança e visibilidade e transparência.

Da Fundamentação da Contratação:

3.4. A presente Dispensa de Licitação tem como fundamento o art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 9.442/2023, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, as contratações diretas a que se refere a Lei nº 14.133/2021.

3.5. Quanto ao amparo legal, resta claro que o valor apresentado se encontra dentro dos parâmetros máximos estipulados no inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, alterado pelo Decreto nº 11.871/2023, que dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação na contratação de serviços e compras, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

3.6. O valor da dispensa acima foi atualizado para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

3.7. Nota-se, que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, objetivando atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

3.8. Salienta-se, todavia, que conforme consta expressamente do já transcrita art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, a licitação poderá ser dispensada quando o seu objeto **não** corresponder a “parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez,”, condição que é consentânea no processo em questão.

3.9. Justificando ainda a opção pela dispensa de licitação ao necessitar adquirir bens e serviços de pequena monta, devendo ponderar a carga burocrática de um certame licitatório e a eficiência e economicidade advinda da realização de uma dispensa de licitação, desta forma, é válido despender importante soma de custeio e dedicação de recursos humanos para se valer de um processo que poderia ser substituído por um procedimento bem menos oneroso, rápido e eficaz. Além do princípio da economicidade, a satisfação do serviço adequadamente prestado cumpre as condições de eficiência. Como expressa (MOREIRA, 2009), na vertente prática, do princípio da eficiência deriva o princípio da economicidade¹. Sendo este a “a união da qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos”. (ARAÚJO, 2011).

3.10. Isto posto, opta-se pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

¹ MOREIRA, Alexandre Magno Fernandes. Princípio do Direito Administrativo. 2009.

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná

Fone: (46) 3225-6167 - www.patoprev.org

4.1. A solução que melhor atende às necessidades do PATOPREV é a contratação de empresa para realizar publicação de extratos, editais e avisos de licitações, congêneres e outras matérias de interesse do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PR, em jornal de circulação diária no Estado do Paraná.

4.2. A natureza do objeto a ser contratado é comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado.

4.3. Ressalta-se que além da pesquisa de preços para referência, a presente contratação ainda será conduzida por dispensa eletrônica, o que trará ampla participação de empresas interessadas, consequentemente fazendo com que o preço a ser contratado se aproxime ao valor de mercado. Portanto, a contratação será feita com preços compatíveis ao praticado no mercado, e visando atender aos requisitos apresentados na descrição do objeto, a PATOPREV elaborou uma solução baseada na possibilidade de aquisição visando atender de forma satisfatória a Lei da Transparência Pública.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Da Subcontratação:

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da Garantia:

5.2. As metodologias e critérios utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos requisitos regulamentares técnicos usualmente utilizados no mercado recomendados pelos órgãos oficiais competentes.

5.3. A Contratada deverá prever todo o serviço logístico necessário para a publicação, conforme estipulado pela PATOPREV.

5.4. A Contratada responderá por danos decorrentes de dolo ou má-fé na prestação dos serviços ora contratados.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO:

Do Prazo, Local e Condições de Entrega:

6.1. O prazo para início da execução dos serviços é de **até 01 (um) dia útil**, contado a partir da assinatura do contrato, em conformidade com o conteúdo desse instrumento.

6.2. Os atendimentos são de caráter permanente durante a vigência do contrato, devendo haver o retorno por parte da Contratada aos questionamentos da Contratante em um

período máximo de 24 (vinte e quatro) horas, salvo exceções para respostas/suporte mais complexos que demandem mais tempo de análise.

6.3. Os serviços serão solicitados conforme a necessidade da Contratante.

6.4. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência do Contrato, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a Contratante desobrigada da aquisição total dos serviços e consequentemente do seu pagamento.

6.5. A unidade de medida a ser utilizada na contratação será centímetro x coluna (cm/col.).

6.6. A Contratante encaminhará à Contratada os textos a serem publicados através de e-mail, sendo que após o envio da matéria, a Contratada, através de colaborador designado pela mesma, deverá encaminhar a confirmação do recebimento do conteúdo, o arquivo contendo a matéria e a data em que esta será publicada.

6.7. A Contratada deverá obedecer aos padrões de formatação e tamanho de fonte, encaminhados pelo PATOPREV.

6.8. A Contratada deverá comunicar à Contratante os horários de fechamento para publicações no dia seguinte.

6.9. As publicações deverão ser feitas na edição do primeiro dia útil seguinte, após a solicitação ou em outro dia específico determinado pela Contratante.

6.10. A Contratada deverá republicar, em caso de erro na publicação por culpa ou dolo da Contratada ou do periódico, sem ônus para a Contratante, no mesmo periódico e posição estabelecida pela Contratante, no dia seguinte ao da publicação errada ou no dia requerido pela Contratante.

6.11. Efetuada a publicação da matéria em jornal diário impresso de grande circulação ofertado pela Contratada, a mesma deverá encaminhar à Contratante, no mesmo dia da publicação, a página e capa do exemplar do jornal no qual ocorreu a publicação (em formato “pdf”).

6.12. As publicações poderão ser realizadas em 2 (duas) ou mais colunas, sendo para fins de aferimento dos serviços, considerada a quantidade de colunas utilizadas, de acordo com à medida unitária por coluna disposta neste termo, multiplicadas pelos centímetros totalizados na vertical.

6.13. O jornal impresso deverá circular, no mínimo, 5 (cinco) dias por semana e deverá possuir circulação independente, não sendo admitida circulação por meio de encarte em outros jornais.

7. GESTÃO DO CONTRATO:

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná

Proc. Administrativo 16.453/2025 | Anexo: emissao_39F5FB3E4525172F_E5692427_prc00_administrativo_16.453/2025_assinado_versaoImpressao.pdf (6/12)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. O fiscal administrativo do contrato é designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme Decreto Municipal nº 9.603/2023.

7.5. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme Decreto Municipal nº 9.603/2023.

7.6. A administração indica como gestor do contrato, o Diretor Presidente do PATOPREV, Ademilson Cândido Silva, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade do cargo.

7.7. A administração indica como fiscal administrativo do contrato, o Diretor Administrativo Financeiro do PATOPREV, Luan Leonardo Botura, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade do cargo.

7.8. Declaram o gestor e fiscal estarem cientes das responsabilidades e atribuições previstas na regulamentação e as constantes na Lei nº 14.133/2021 decorrentes da indicação e afirmam plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

8. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO:

Do Recebimento e da Aceitação do Objeto:

8.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

8.2. O recebimento dos serviços se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 18, da Lei nº 14.133 de 2021, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas.

8.2.1. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos, do adimplemento da parcela, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual. Os serviços serão recebidos provisoriamente após a entrega da referida documentação pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, com a finalidade de verificar o cumprimento das exigências contratuais. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.2.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.2.3. Na hipótese de não se proceder tempestivamente à verificação a que se refere os subitens anteriores, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

8.2.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, elaborado e devidamente assinado pelo responsável pelo acompanhamento e gestor do contrato.

8.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Do Prazo e Forma de Pagamento:

8.4. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após a execução do serviço solicitado, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, com discriminação resumida do serviço.

8.5. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

8.6. A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes

informações: 1) data de emissão; 2) número do contrato ou da nota de empenho e ata de registro de preços, conforme o caso; 3) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; 4) período respectivo de execução do contrato se for o caso; 5) valor a pagar; e 6) eventual destaque do valor de retenções tributárias aplicáveis.

8.7. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

8.8. O cadastro no SICAF vigente poderá substituir os documentos indicados no subitem anterior.

8.9. A Diretoria Executiva do PATOPREV deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.10. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.14. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, bem como, incidirá juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, ambos computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

8.15. No reajuste anual dos contratos administrativos celebrados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, deverá ser adotado o índice de inflação com a menor variação no período, dentre os seguintes: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) e Indicador Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV), considerando-se como data-base para o primeiro reajuste a data da apresentação da proposta, conforme Decreto Municipal nº 9.553/2023.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**Da Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta:**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação eletrônica, com fundamento na hipótese do Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

Das Exigências de Habilitação:

9.2. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar que atende às condições estabelecidas no artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto à regularidade fiscal.

9.3. A proponente deverá apresentar comprovante de qualificação técnica-profissional, conforme previsto no art. 67, da Lei 14.133/2021, mediante a seguinte documentação:

9.3.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9.3.2. Prova de capacidade técnico-operacional da empresa, mediante a apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa executou ou executa serviços de publicação em diário impresso, de características similares e de complexidade operacional equivalente ou superior.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento e indicação contábil abaixo:

Conta 4166 Credito Orcamentario 1 Ordinario

Orgao 18 INSTITUTO DE PREVIDENCIA PATOPREV

Unidade Orcamentaria 18.01 PATOPREV

Funcional 092720059 Previdencia Social

Projeto/Atividade 2359000 Manter a sede do "Instituto de Previdencia dos Servidores Publicos Municipais

Natureza da Despesa 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Fonte de Recursos 100 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Ad
3.3.90.39.90 - SERVIÇO DE PUBLICIDADE LEGAL

11. DAS OBRIGAÇÕES:

11.1. As obrigações das partes estão previstas na minuta contratual anexa.

12. DAS SANÇÕES:

12.1. As sanções administrativas a serem adotadas neste processo de dispensa de licitação fazem referência ao Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

Pato Branco, 29 de outubro de 2025.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

Da Diretoria Administrativa Financeira: Luan Leonardo Botura.

Da Diretoria Executiva que acompanhou o processo: Ademilson Cândido Silva, Diretor Presidente do PATOPREV.

Todos declaram que as informações prestadas são verdadeiras e estão de acordo e ciente dos itens deste Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 39F5-FB3E-4525-172F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUAN LEONARDO BOTURA (CPF 066.XXX.XXX-06) em 30/10/2025 15:56:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ADEMILSON CANDIDO SILVA (CPF 809.XXX.XXX-72) em 31/10/2025 08:49:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/39F5-FB3E-4525-172F>

De: Rodrigo M. - PATOPREV-SADMFIN-SDL

Para: PATOPREV-SJ - Setor Jurídico

Data: 03/11/2025 às 16:39:21

Solicitamos parecer jurídico

—

Rodrigo Sartor Mayer

Assistente administrativo

Anexos:

Minuta_de_Aviso_Dispenса.pdf

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 6/2025 – Processo n° 20/2025

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, **UASG N° 927330**, através do seu Diretor Presidente, **Ademilson Cândido Silva**, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, em conformidade com as disposições contidas no art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n° 9.442, de 17 de janeiro de 2023 e demais legislações aplicáveis.

A sessão pública se iniciará às xxxx do dia xx de xxxx de xxxx e se encerrará às xxxx do mesmo dia, acessado exclusivamente por meio eletrônico - <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue:

O inteiro teor do AVISO e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto ao Departamento Administrativo Financeiro, na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, na Rua Tapajós, nº 64, 1º andar, sala 2, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patoprev.org /<https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Demais informações, poderão ser solicitadas pelo fone: (46) 3225-6167, ou e-mail: licitacao.patoprev@patobranco.pr.gov.br.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa para realizar publicação de extratos, editais e avisos de licitações, congêneres e outras matérias de interesse do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PR, em jornal de circulação diária no Estado do Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A contratação será conforme tabela constante abaixo:

Item	Unid.	Qtde	Especificação	Valor unitário	Valor total
1	Cm x Coluna	1000	Publicação de extratos, editais e avisos de licitações, congêneres e outras matérias de interesse do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PR, por	R\$ 9,05	R\$ 9.050,00

		demanda, em preto e branco, visando a contratação de cm x colunas (espaços), em jornal de circulação diária no Estado do Paraná.		
TOTAL GLOBAL			R\$ 9.050,00	

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. Para participação na presente dispensa o fornecedor deverá estar previamente cadastrado junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que deverá ser feito junto ao Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço.

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.5.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49.

3.5.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.5.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.5.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.5.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.6. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.6.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.6.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.6.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.6.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCE

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos,

exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01(um centavo).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação enão havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. A presente contratação dará preferência à microempresa e empresa de pequeno porte.

5.2. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.3. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.4. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.4.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.4.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.4.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

5.6. Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis.

5.7. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

5.8.1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.

5.8.2. Pesquisa de preço com fornecedores de serviços semelhantes,

5.8.3. Verificação de notas fiscais de prestação de serviços da empresa.

5.8.4. Demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.

5.9. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta, com finalidade de averiguar se atendem plenamente os requisitos do Edital, se necessário, documentos complementares, adequada ao último lance.

6. ENVIO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

6.1. A proposta de preços adequada ao último lance deverá observar as seguintes condições:

- 6.1.1.** Informar razão social ou denominação social, número do CNPJ, endereço completo, com CEP e os números de veículos de comunicação à distância (telefone, e-mail) da empresa;
- 6.1.2.** Apresentar redação clara, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas;
- 6.1.3.** Estar devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração), admitindo-se assinatura digital;
- 6.1.4.** Conter a descrição completa do item vencido, incluindo a especificação, quantidade, preço unitário final proposto e preço total estimado por item, considerando até dois algarismos após a vírgula;
- 6.1.5.** Indicar o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.
- 6.1.6.** Sugere-se que seja seguido o modelo de proposta constante no ANEXO II deste Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 6.2.** Estando compatível o preço, a empresa deverá encaminhar juntamente com a proposta de preços:
- 6.2.1.** Declaração de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 6.2.2.** O prazo para envio da Proposta Ajustada e Declaração será de até 01h (uma hora) útil, em conformidade com o último lance ofertado.
- 6.3.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.3.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.4.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.5.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.6.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, que serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances são os seguintes:

7.2. Qualificação técnica-profissional:

7.2.1. Apresentação de Certidão ou Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, objetivando comprovar aptidão para execução do objeto desta contratação. No referido atestado, a emitente deverá declarar que a licitante apresentou desempenho satisfatório na prestação dos serviços. Os respectivos atestados deverão estar identificados com a razão social do emitente e assinado por seu representante legal.

7.2.2. Apresentação de declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.3. Habilidade jurídica:

7.3.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.3.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.3.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.3.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.4. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.4.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

7.4.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

7.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.5. Qualificação Econômico-Financeira:

7.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

7.5.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

7.5.3. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.5.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.6. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP);

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

e) Tribunal de Contas do Estado (TCE/PR);

7.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.6.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.6.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.6.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.7. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.7.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.7.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.12. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.12.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. *O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura. O mesmo poderá ser prorrogado, havendo interesse entre as partes e a critério da CONTRATANTE, consoante os artigos 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.*

9. SANÇÕES

9.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

II - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

III - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

V - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VI - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VII - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

VIII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Municipal;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa a ser recolhida, calculada na forma do edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 9.1.

9.5. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens I, II e III do item 9.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município de Pato Branco/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada o responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens IV, V, VI, VII e VIII do subitem 9.1, bem como pelas infrações dos subitens I, II e III do item 10.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referido no item 9.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.7. A sanção estabelecida no subitem IV do item 9.2, será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal;

9.8. As sanções previstas nos subitens I, III e IV do item 9.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem II do mesmo item.

- 9.9.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 9.10.** A aplicação das sanções previstas no item 9.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1.** O procedimento será divulgado no Comprasnet e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no Portal da Transparência do PATOPREV, e o aviso será divulgado no sítio eletrônico oficial do PATOPREV e no Diário Eletrônico dos Municípios.
- 10.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 10.2.1.** Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 10.2.2.** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 10.2.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 10.2.3.** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 10.3.** As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 10.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.13.1. ANEXO I – Minuta do Contrato

10.13.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

10.14. Faz parte deste Aviso de Contratação Direta o Termo de Referência - TR que consta anexo.

Pato Branco, 3 de novembro de 2025.

Ademilson Cândido Silva

Diretor Presidente

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° .../2024, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PATO BRANCO – PATOPREV E A EMPRESA

O **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pato Branco - PATOPREV**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 30.731.795/0001-79, com sede e foro na Rua Tapajós, nº 64, sala 02, Centro, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, o Sr. **Ademilson Cândido Silva**, brasileiro, portador do CPF sob nº 809.730.199-72, da Cédula de Identidade nº 4.908.490-0 SSP/PR, residente e domiciliado em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na _____, neste ato representada por _____, _____, portador do CPF nº _____ e do RG nº _____, residente e domiciliado em _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo certa e ajustada a contratação, adiante especificada, cuja contratação foi promovida através da **Dispensa de Licitação n° **/2025 - Processo n° **/2025**, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato, que será regido pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, nos Decretos Municipais nº 9.442, de 17 de janeiro de 2023, nº 9.604, de 11 de agosto de 2023 e nº 9.571, de 04 de julho de 2023, do Código Civil e do Código do Consumidor e demais legislações pertinentes à matéria, conforme as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I – Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa para realizar publicação de extratos, editais e avisos de licitações, congêneres e outras matérias de interesse do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PR, em jornal de circulação diária no Estado do Paraná, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Unid.	Qtde	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
------	-------	------	-----------	-------------	-------------

--	--	--	--	--	--

II – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, a Proposta de Preços do Contratado e eventuais anexos dos documentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

I – O valor certo e ajustado para a contratação do objeto do presente contrato é: _____, para o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA, VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

I – O prazo para início da execução dos serviços é de **até 01 (um) dia útil**, contado a partir da assinatura do contrato, em conformidade com o conteúdo desse instrumento.

II – Os serviços serão executados em sede própria da contratada.

III - Os atendimentos são de caráter permanente durante a vigência do contrato, devendo haver o retorno por parte da Contratada aos questionamentos da Contratante em um período máximo de 24 (vinte e quatro) horas, salvo exceções para respostas/suporte mais complexos que demandem mais tempo de análise.

IV – Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

V - O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura. O mesmo poderá ser prorrogado, havendo interesse entre as partes e a critério da CONTRATANTE, consoante os artigos 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

I – Do Recebimento e da Aceitação do Objeto:

a) A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

b) O recebimento dos serviços se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 18, da Lei nº 14.133 de 2021, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas.

i. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos, do adimplemento da parcela, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual. Os serviços serão recebidos provisoriamente após a entrega da referida

documentação pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, com a finalidade de verificar o cumprimento das exigências contratuais. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

- ii. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
 - iii. Na hipótese de não se proceder tempestivamente à verificação a que se refere os subitens anteriores, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
 - iv. O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, elaborado e devidamente assinado pelo responsável pelo acompanhamento e gestor do contrato.
- c) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

II - Do Prazo e Forma de Pagamento:

- a) O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após a execução do serviço solicitado, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, com discriminação resumida do serviço.
- b) O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.
- c) A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: 1) data de emissão; 2) número do contrato ou da nota de empenho e ata de registro de preços, conforme o caso; 3) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço

prestado; 4) período respectivo de execução do contrato se for o caso; 5) valor a pagar; e 6) eventual destaque do valor de retenções tributárias aplicáveis.

d) A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

e) O cadastro no SICAF vigente poderá substituir os documentos indicados no subitem anterior.

f) A Diretoria Executiva do PATOPREV deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

g) Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

i) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

k) Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, bem como, incidirá juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, ambos computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

I - No reajuste anual dos contratos administrativos celebrados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, deverá ser adotado o índice de inflação com a menor variação no período, dentre os seguintes: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) e Indicador Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV), considerando-se como data-base para o primeiro reajuste a data da apresentação da proposta, conforme Decreto Municipal nº 9.553/2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I – As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

a) 18 Instituto de Previdência Patoprev – 18.01 Patoprev – 092720059 Previdência Social – 2359000 Manter a sede do “Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de”
– Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
– Fonte de Recursos: 100 Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Ad - 3.3.90.39.90.00.00 SERVIÇO DE PUBLICIDADE LEGAL

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO CONTRATUAL

I - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II - As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

III - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

IV - O fiscal administrativo do contrato é designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme Decreto Municipal nº 9.603/2023.

V - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da

necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme Decreto Municipal nº 9.603/2023.

VI - A administração indica como gestor do contrato, o Diretor Presidente do PATOPREV, Ademilson Cândido Silva, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade do cargo.

VII - A administração indica como fiscal administrativo do contrato, o Diretor Administrativo Financeiro do PATOPREV, Luan Leonardo Botura, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade do cargo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, informando a Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

II - Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no contrato, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

III - Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo.

IV - Prestar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas neste Termo e na proposta de preço apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

V - Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega dos serviços, objeto da Dispensa de Licitação.

VI - Comunicar imediatamente e por escrito, a PATOPREV, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

VII - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto.

VIII - Realizar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, as correções solicitadas, caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução do objeto, sem ônus para o CONTRATANTE. Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de atendimento do prazo estipulado neste item, deverá encaminhar ao Gestor do Contrato relatório circunstanciado com as justificativas técnicas e o prazo previsto para as correções, sob pena de incorrer em atraso no cumprimento contatual.

IX - Guardar total sigilo das informações obtidas dos relatórios e demais documentos decorrentes da realização do objeto do contrato.

X - É de responsabilidade da Contratada, possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado para a(s) função(ões) a ser(em) exercida(s), em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

XI - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, garantindo a continuidade dos serviços prestados, responsabilizando-se pela não prestação dos referidos serviços.

XII - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que se está obrigada, exceto se previamente autorizado pelo gestor e/ou fiscal do contrato.

XIII - Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº: 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

XIV - Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

XV - A Contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar a responsabilização pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, de acordo com o art. 120 da Lei. n 14.133/21.

XVI – Indicar 01 (um) ou mais prepostos a fim de representar a Contratada em toda e qualquer comunicação junto à Contratante.

XVII - Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa, qualquer empregado cuja atuação ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, ou que se apresente para a prestação do serviço fora dos padrões exigidos, ou, ainda, que seja considerado tecnicamente inapto.

XVIII - Manter canal por correio eletrônico ou canal próprio para recepção dos textos a serem publicados, indicando a(s) pessoa(s) responsável(is) pelo recebimento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços contratados, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas,

indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

II - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

III - Prestar as informações, dirimir as dúvidas e orientar em todos os casos omissos os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

IV - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

V - Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições da entrega da prestação dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

VI - Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

VII - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

VIII - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

I - Descrição Resumida dos Serviços:

10.15. Os serviços serão solicitados conforme a necessidade da Contratante.

10.16. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência do Contrato, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a Contratante desobrigada da aquisição total dos serviços e consequentemente do seu pagamento.

10.17. A unidade de medida a ser utilizada na contratação será centímetro x coluna (cm/col.).

10.18. A Contratante encaminhará à Contratada os textos a serem publicados através de e-mail, sendo que após o envio da matéria, a Contratada, através de colaborador designado pela mesma, deverá encaminhar a confirmação do recebimento do conteúdo, o arquivo contendo a matéria e a data em que esta será publicada.

10.19. A Contratada deverá obedecer aos padrões de formatação e tamanho de fonte, encaminhados pelo PATOPREV.

10.20. A Contratada deverá comunicar à Contratante os horários de fechamento para publicações no dia seguinte.

10.21. As publicações deverão ser feitas na edição do primeiro dia útil seguinte, após a solicitação ou em outro dia específico determinado pela Contratante.

10.22. Caso a Contratante encaminhe os atos após o fechamento da edição de publicações da Contratada, os mesmos deverão ser incluídos na edição do dia seguinte, para serem publicados no dia imediatamente subsequente.

10.23. A Contratada deverá republicar, em caso de erro na publicação por culpa ou dolo da Contratada ou do periódico, sem ônus para a Contratante, no mesmo periódico e posição estabelecida pela Contratante, no dia seguinte ao da publicação errada ou no dia requerido pela Contratante.

10.24. Efetuada a publicação da matéria em jornal diário impresso de grande circulação oferecido pela Contratada, a mesma deverá encaminhar à Contratante, no mesmo dia da publicação, a página e capa do exemplar do jornal no qual ocorreu a publicação (em formato “pdf”).

10.25. As publicações poderão ser realizadas em 2 (duas) ou mais colunas, sendo para fins de aferimento dos serviços, considerada a quantidade de colunas utilizadas, de acordo com à medida unitária por coluna disposta neste termo, multiplicadas pelos centímetros totalizados na vertical.

10.26. O jornal impresso deverá circular, no mínimo, 5 (cinco) dias por semana e deverá possuir circulação independente, não sendo admitida circulação por meio de encarte em outros jornais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

I - O fornecedor será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do objeto;
- b) dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do objeto;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto desta ata sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto;
- f) praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

- a) advertência;

- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

III - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a PATOPREV;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

IV - A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea “a” do item I.

V - A multa a ser recolhida, calculada na forma do edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do empenho e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item I.

VI - O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item I, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município de Pato Branco, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

VII - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “e”, “f”, “g”, “h”, do item I, bem como pelas infrações dos subitens “b”, “c” e “d” do item I que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item VI, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

VIII - A sanção estabelecida na alínea “d” do item II, será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do gestor contratual;

IX - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item II poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na aliena “b” do mesmo item.

X - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela PATOPREV ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

XI - A aplicação das sanções previstas no item II não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à PATOPREV.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ANTICORRUPÇÃO

I - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

I - A PATOPREV terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

II - A extinção do contrato também poderá ocorrer nos termos previstos dos artigos 138 e 139 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS GARANTIAS E RESPONSABILIDADES

I – As metodologias e critérios utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos requisitos regulamentares técnicos usualmente utilizados no mercado recomendados pelos órgãos oficiais competentes.

II - A Contratada deverá prever todo o serviço logístico necessário para a publicação, conforme estipulado pela PATOPREV.

III - A Contratada responderá por danos decorrentes de dolo ou má-fé na prestação dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

I – Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco - PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em duas (2) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, ** de **** de 2025.

Instituto de Previdência dos Servidores

Públicos Municipais de Pato Branco -

Contratante

- Contratada

- Representante Legal

Ademilson Cândido Silva - Diretor

Presidente

ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

A/C

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV
Dispensa de Licitação n° xx/2025

10.27. A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) ____-_____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Dispensa de Licitação em epígrafe que tem por objeto a contratação de empresa para realizar a publicação de extratos, editais e avisos de licitações, congêneres e outras matérias de interesse do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PR, por demanda, em preto e branco, visando a contratação de cm x colunas (espaços), em jornal de circulação diária no Estado do Paraná., conforme segue:

Item	Unid.	Qtde	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total

Prazo de Validade da Proposta é de: _____ (mínimo 60 (sessenta) dias)

Declaramos que compreendemos a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Data.

Assinatura do Representante Legal

De: Vanderlei S. - PATOPREV-SJ

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 04/11/2025 às 09:40:10

Prezados!

Segue [Parecer 1.435/2025 - Contratação Publicação em Jornal](#)

Atenciosamente,

—
*Vanderlei Ribeiro da Silva
Procurador Jurídico*

Parecer 1.435/2025

De: Vanderlei S. - PATOPREV-SJ

Para: PATOPREV-SJ - Setor Jurídico

Data: 04/11/2025 às 09:38:58

Processo Administrativo: 16.453/2025

Assunto: Legalidade na Contratação de Serviços de Publicidade Legal em Jornal Diário de Circulação no Estado do Paraná, por meio de Dispensa Eletrônica.

*Vanderlei Ribeiro da Silva
Procurador Jurídico*

Anexos:

Processo_Administrativo_16_453_2025_Contratacao_Publicacao_em_Jornal.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Vanderlei Ribeiro da Silva	04/11/2025 09:39:27	ICP-Brasil
		VANDERLEI RIBEIRO DA SILVA CPF 810.XXX.XXX-2...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E3BC-29DD-C271-E939**

**À Comissão de Licitação do Instituto de Previdência dos Servidores Públícos
Municipais de Pato Branco – PATOPREV****Processo Administrativo: 16.453/2025**

Assunto: Legalidade na Contratação de Serviços de Publicidade Legal em Jornal Diário de Circulação no Estado do Paraná, por meio de Dispensa Eletrônica.

PARECER JURÍDICO**I. Relatório Fático e Contextualização do Processo Licitatório**

A presente consulta jurídica tem por escopo a análise da legalidade do procedimento administrativo deflagrado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públícos Municipais de Pato Branco (PATOPREV) para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de publicação de extratos, editais, avisos de licitações, congêneres e outras matérias de interesse institucional, em veículo de imprensa com circulação diária no Estado do Paraná.

O processo administrativo 16.453/2025, iniciado em 16 de outubro de 2025, foi encaminhado a este Setor Jurídico, datado de 03 de novembro de 2025, visando a obtenção de análise prévia quanto à conformidade legal da minuta do Aviso de Dispensa de Licitação e dos seus anexos, em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Inicialmente houve o encaminhamento para o Setor de Contabilidade a fim de verificar a disponibilidade orçamentária, identificando-se a despesa sob a rubrica 3.3.90.39.90 (Serviço de Publicidade Legal), atrelada à Unidade Orçamentária 18.01 – PATOPREV e ao Projeto/Atividade 2359000 (Manter a sede do Instituto). A verificação orçamentária realizada em 16 de outubro de 2025 atestou a existência de dotação suficiente para a despesa, com um saldo disponível de R\$ 99.717,84.

Na sequência do procedimento, o Termo de Referência foi elaborado e anexado aos autos, detalhando as especificações do objeto. Conforme o Termo de Referência, a contratação visa atender a uma necessidade institucional de publicação de atos oficiais, sendo caracterizada como um serviço comum, estimando-se a quantitativa de 1000 cm x coluna (centímetro por coluna) ao longo da vigência

contratual. O valor unitário estimado é de R\$ 9,05 por cm x coluna, totalizando um custo global estimado de R\$ 9.050,00, conforme detalhado no Item 1.1 do Termo de Referência e na Minuta de Aviso de Dispensa de Licitação N° 6/2025.

A Pesquisa de Preços que subsidiou o Termo de Referência adotou como metodologia a utilização de contratações similares realizadas por outros órgãos da Administração Pública, em consonância com o Decreto Municipal nº 9.540/2023. Foi explicitamente mencionado que o custo estimado se encontra adequado aos valores de mercado, tendo sido a contratação enquadrada na modalidade de dispensa de licitação em razão do valor, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece o limite para serviços e compras. O Termo de Referência, atualizando o valor, considerou o limite de R\$ 62.725,59, conforme o Decreto nº 12.343/2024, demonstrando, desde a fase interna, a adequação pecuniária do certame.

Após a elaboração do Termo de Referência e da Minuta do Aviso de Dispensa, devidamente assinados pelo Diretor Administrativo Financeiro e pelo Diretor Presidente do PATOPREV, o procedimento foi remetido para a análise conclusiva desta Procuradoria, a fim de verificar a conformidade jurídica integral do processo e dos instrumentos convocatórios, incluindo os requisitos de publicidade, a modalidade de contratação e as cláusulas contratuais propostas, fechando o ciclo de consultas obrigatórias na fase interna da contratação.

II. Fundamentação Jurídica Preliminar

A análise da legalidade da contratação administrativa em tela, ainda que conduzida por dispensa de licitação, exige a observância intransigente dos princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública, notadamente a legalidade, a moralidade, a impessoalidade, a publicidade e a eficiência, previstos no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, transpondo-se tal dever para as normas infraconstitucionais da Lei Federal nº 14.133/2021. A função consultiva desta Assessoria Jurídica, exercida em cumprimento ao disposto na própria Lei de Licitações, garante a higidez do procedimento, orientando a gestão para que atenda ao interesse público primário.

A contratação de serviços de publicação de atos oficiais insere-se no campo da imprescindível publicização da atividade administrativa, sendo a publicidade um dos pilares do regime jurídico de direito público. A veiculação de extratos, editais e avisos de licitações é, portanto, uma decorrência direta e obrigatória da legislação, não se tratando de despesa discricionária no sentido estrito, mas de um custo instrumental e necessário para que o PATOPREV possa dar publicidade e eficácia aos seus próprios atos de gestão, fiscalizando e controlando o uso dos recursos da previdência municipal.

O processo administrativo demonstra, de forma objetiva, a necessidade da contratação, explicitando que a observância da Lei nº 14.133/2021 exige a divulgação de atos em jornal de grande circulação, além de outras plataformas eletrônicas. O Termo de Referência invoca especificamente o disposto no Artigo 54, § 1º, da NLLCA,

que estabelece de maneira expressa a obrigatoriedade de publicação do extrato do edital não apenas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município, mas também em *jornal diário de grande circulação*, confirmando o caráter mandatório da despesa.

III. Análise da Legalidade do Enquadramento da Contratação Direta por Valor

A escolha pela contratação direta mediante dispensa de licitação, conforme o Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, constitui o ponto central da análise jurídica, sendo fundamental verificar se os critérios materiais e formais para tal enquadramento foram devidamente observados pelo PATOPREV.

III.I. Da Adequação do Valor Estimado e a Atualização Legal

O Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estabelece que é dispensável a licitação para a contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, sendo este valor base anualmente atualizado pelo índice oficial de preços, conforme determinação da lei. O Termo de Referência, de forma diligente, registra que o limite legal para o exercício financeiro em curso foi atualizado para R\$ 62.725,59, citando o Decreto nº 12.343/2024.

O valor total estimado para a contratação, referente a 1000 cm x coluna de serviços de publicidade legal, é de R\$ 9.050,00, e se situa substancialmente abaixo do limite legal atualizado de R\$ 62.725,59. A contratação, embora de baixo valor individual, é essencial para o regular funcionamento e a publicidade dos atos do Instituto de Previdência, validando o uso da dispensa por valor, que se justifica pela necessidade de conciliar a celeridade administrativa com a economicidade, evitando que o custo e a morosidade de um procedimento licitatório formal superem a vantagem da contratação em si, conforme a teoria da antieconomia do processo licitatório, também referenciada no Termo de Referência na citação de doutrina.

Assim, a Administração busca eficiência ao utilizar um procedimento simplificado para um objeto de pequena monta, mas de grande importância funcional.

III.II. Da Busca pela Vantajosidade e a Utilização da Dispensa Eletrônica

Embora o art. 75 da Lei nº 14.133/2021 dispense a licitação para contratações de pequeno valor, garantindo celeridade e eficiência, a Administração continua vinculada ao dever de buscar a proposta mais vantajosa para o erário. A decisão do PATOPREV de conduzir esta contratação por meio da *Dispensa Eletrônica* é um procedimento que eleva o nível de competitividade e transparência, superando as exigências mínimas de uma dispensa tradicional.

O mecanismo da dispensa eletrônica, ao permitir a disputa aberta e o oferecimento sucessivo de lances por fornecedores cadastrados no SICAF e no Portal

de Compras do Governo Federal, assegura que a Administração se aproxime do preço de mercado ou obtenha valores inferiores, em um ambiente competitivo similar ao do Pregão Eletrônico. Este procedimento reflete o aprimoramento da gestão pública e a busca ativa pela economicidade, tornando o custo final da contratação mais justo e vantajoso, além de conferir maior publicidade à fase de cotação.

IV. Análise dos Preços de Referência e da Exequibilidade da Proposta

A legalidade da contratação direta está intrinsecamente ligada à demonstração de que o preço a ser praticado é plenamente compatível com os valores de mercado. O Termo de Referência indica que a pesquisa foi realizada com base em contratações similares, e os autos do processo administrativo incluíram diversas Atas de Registro de Preços (ARP) de outros entes públicos do Paraná, permitindo uma análise comparativa aprofundada da razoabilidade do preço estimado de R\$ 9,05/cm x coluna.

Ao examinar as ATAs anexadas, percebe-se uma variação significativa nos preços unitários, refletindo as exigências específicas de circulação (local, regional ou estadual/nacional) e a natureza do periódico contratado, o que é determinante para o custo da publicidade legal.

O preço de referência de R\$ 9,05/cm x coluna, estimado pelo PATOPREV, se mostra equilibrado e razoável quando comparado aos valores praticados em contratações de objetos semelhantes.

A necessidade expressa do PATOPREV é a publicação em *jornal de circulação diária no Estado do Paraná*, o que exige um veículo com alcance superior à circulação meramente municipal ou regional. O valor estimado de R\$ 9,05, encaixando-se entre os referenciais pesquisados, demonstra que a pesquisa de preços realizada pela Administração foi abrangente e produziu um preço máximo balizador que está em patamar compatível com as exigências de circulação estadual.

A estimativa de preço encontra-se suficientemente justificada pelo mapa comparativo de preços e pela clara indicação da fonte utilizada (contratações similares), em conformidade com o Art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que trata da fase preparatória e dos instrumentos de pesquisa de referência.

V. Verificação da Minuta do Aviso de Dispensa e do Instrumento Contratual

É fundamental verificar se os instrumentos convocatórios e a minuta de contrato, que regerão a relação entre o PATOPREV e a futura Contratada, observam as exigências da Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos.

V.I. Requisitos Técnicos e Operacionais

O Termo de Referência e a Minuta do Contrato (Cláusula Décima, Item 10.26) estabelecem requisitos técnicos essenciais para a concretização do interesse público, notadamente:

1. A exigência de que o jornal impresso circule, no mínimo, 5 (cinco) dias por semana, garantindo a regularidade da publicidade.
2. A determinação de que o jornal deve ter *circulação independente*, vedando a circulação por meio de encarte em outros jornais. Tal requisito é crucial para assegurar a visibilidade e o alcance efetivo do veículo, evitando que os extratos e editais sejam relegados a apêndices de distribuição marginal.
3. A obrigatoriedade de republicação sem ônus em caso de erro (Cláusula Décima, Item 10.23), transferindo o risco operacional e editorial para a Contratada.
4. O envio da página e capa do exemplar do jornal em formato “pdf” no mesmo dia da publicação (Cláusula Décima, Item 10.24), fator essencial para a comprovação da despesa e fiscalização do serviço.

Estes requisitos demonstram a preocupação da Administração com a qualidade, conformidade e real efetividade da publicidade a ser contratada, sendo tecnicamente pertinentes e juridicamente válidos, conforme a Lei nº 14.133/2021, que valoriza a gestão e a aferição de resultados (Art. 117).

V.II. Exigências de Habilitação e Governança Contratual

A Minuta do Aviso de Dispensa, na Seção 7 (Habilitação), prescreve a apresentação de documentos de qualificação técnica profissional, regularidade fiscal, social, trabalhista e qualificação econômico-financeira, em consonância com os Arts. 66 a 69 da NLLCA. Destaca-se a exigência de atestados de capacidade técnica (Item 7.2.1) para comprovar a aptidão na execução de serviços de publicação em diário impresso de características similares, garantindo que o prestador de serviço possua experiência e *know-how* necessários para atender a demanda.

A Minuta Contratual (ANEXO I), por sua vez, está bem estruturada e contém as cláusulas essenciais, como a fixação da vigência (12 meses, prorrogável), a regulação do recebimento provisório e definitivo (Art. 140, NLLCA), o prazo e a forma de pagamento (condicionado à regularidade fiscal continuada, em conformidade com o Art. 137, § 3º, e Art. 140, § 1º, da NLLCA).

Particularmente relevante é a rigorosa observância das novas diretrizes de governança e gestão contratual, com a expressa designação do Gestor e do Fiscal Administrativo do Contrato (Cláusula Sétima, Itens VI e VII), atendendo ao Art. 117 da NLLCA e aos Decretos Municipais regulamentares (Decreto Municipal nº 9.603/2023). A formalização da gestão do contrato no âmbito do PATOPREV é um requisito formal intransponível para a plena legalidade do ajuste.

Ademais, a inclusão de uma cláusula anticorrupção (Cláusula Décima Segunda) demonstra alinhamento com a Lei nº 12.846/2013 e com os princípios da moralidade e probidade administrativas, sendo prática recomendada em todas as avenças firmadas pela Administração Pública.

V.III. Do Reajuste de Preços

Em relação ao reajuste de preços, a Cláusula Quinta da Minuta Contratual estabelece que, no reajuste anual, deverá ser adotado o índice de inflação com a menor variação no período dentre o IPCA/IBGE, INPC/IBGE e IGP-M/FGV, considerando a data da apresentação da proposta como base. Esta previsão está amparada pelo Art. 25 do Decreto Municipal nº 9.553/2023, sendo uma medida prudente em termos de gestão financeira, pois vincula o reajuste ao índice mais favorável à Administração. A regra está em consonância com o Art. 92, inciso IV, da NLLCA, que exige a previsão do critério de reajustamento de preços.

VI. Conclusão Final e Recomendação

Em face da análise de todos os elementos fáticos e jurídicos constantes no Processo Administrativo 16.453/2025, este Setor Jurídico conclui pela legalidade e adequação do procedimento para contratação dos serviços de publicação de atos oficiais do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco em jornal de circulação diária no Estado do Paraná, por meio de Dispensa Eletrônica, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

O Processo atende a todos os requisitos necessários para a contratação direta por pequeno valor, notadamente:

1. A demonstração da necessidade institucional dos serviços, em cumprimento ao Art. 54, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
2. A adequação do valor estimado (R\$ 9.050,00) ao limite previsto para dispensa por valor (R\$ 62.725,59), atualizado pelo Decreto nº 12.343/2024.
3. A apresentação de Termo de Referência detalhado, com especificações técnicas claras e requisitos de controle de qualidade e fiscalização.
4. A comprovação da razoabilidade do preço de referência, mediante pesquisa baseada em contratações públicas similares.
5. A conformidade das Minutas de Aviso de Dispensa e de Contrato com a legislação vigente, estipulando corretamente as exigências de habilitação, governança e sanções.
6. A adoção da Dispensa Eletrônica, que, embora não obrigatória, confere transparência e competitividade adicionais ao procedimento, aprimorando a busca pela proposta mais vantajosa.

Recomenda-se o prosseguimento do feito, com a publicação do Aviso de Dispensa Eletrônica, observando-se rigorosamente as regras do certame nas fases de lances, julgamento e habilitação do licitante vencedor, garantindo que o contratado demonstre plenamente o cumprimento das exigências técnicas e de qualificação, em especial a comprovação de que o jornal a ser utilizado possui efetivamente *circulação diária no Estado do Paraná*, conforme exigido no Termo de Referência e na Minuta Contratual.

É o Parecer, s.m.j.

Pato Branco, 04 de novembro de 2025.

Vanderlei Ribeiro da Silva
Procurador - Portaria nº 03/2025
OAB/PR 62.881



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E3BC-29DD-C271-E939

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VANDERLEI RIBEIRO DA SILVA (CPF 810.XXX.XXX-20) em 04/11/2025 09:39:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E3BC-29DD-C271-E939>

Proc. Administrativo 6- 16.453/2025

De: Rodrigo M. - PATOPREV-SADMFIN-SDL

Para: PATOPREV-PRES - Presidência

Data: 06/11/2025 às 15:35:57

Segue Aviso de contratação direta para assinatura

—
Rodrigo Sartor Mayer
Assistente administrativo

Anexos:

Aviso_Dispenса_e_anexos.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
ADEMILSON CANDIDO SILVA	10/11/2025 10:59:13	1Doc ADEMILSON CANDIDO SILVA CPF 809.XXX.XXX-72

Para verificar as assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **D5AD-C7B0-6E3D-D388**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PATO
BRANCO – UASG 927330
Estado do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 6/2025

PROCESSO N° 20/2025

OBJETO	Contratação de empresa para realizar publicação de extratos, editais e avisos de licitações, congêneres e outras matérias de interesse do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PR, em jornal de circulação diária no Estado do Paraná.
VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO	R\$ 9.050,00 (nove mil e cinquenta reais)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA	13/11/2025 às 08h00min (horário de Brasília)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço
PERÍODO PARA ENTREGA DE PROPOSTAS	Até 13/11/2025 às 07h59min
PERÍODO DE LANCES	Dia 13/11/2025 das 08h00min às 14h00min

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 6/2025 – Processo n° 20/2025

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, **UASG N° 927330**, através do seu Diretor Presidente, **Ademilson Cândido Silva**, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, em conformidade com as disposições contidas no art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n° 9.442, de 17 de janeiro de 2023 e demais legislações aplicáveis.

A sessão pública se iniciará às 8 horas do dia 13 de novembro de 2025 e se encerrará às 14 horas do mesmo dia, acessado exclusivamente por meio eletrônico - <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue:

O inteiro teor do AVISO e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto ao Departamento Administrativo Financeiro, na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, na Rua Tapajós, nº 64, 1º andar, sala 2, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patoprev.org /<https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Demais informações, poderão ser solicitadas pelo fone: (46) 3225-6167, ou e-mail: licitacao.patoprev@patobranco.pr.gov.br.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa para realizar publicação de extratos, editais e avisos de licitações, congêneres e outras matérias de interesse do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PR, em jornal de circulação diária no Estado do Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A contratação será conforme tabela constante abaixo:

Item	Unid.	Qtde	Especificação	Valor unitário	Valor total
1	Cm x Coluna	1000	Publicação de extratos, editais e avisos de licitações, congêneres e outras matérias de interesse do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PR, por	R\$ 9,05	R\$ 9.050,00

		demanda, em preto e branco, visando a contratação de cm x colunas (espaços), em jornal de circulação diária no Estado do Paraná.		
TOTAL GLOBAL			R\$ 9.050,00	

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. Para participação na presente dispensa o fornecedor deverá estar previamente cadastrado junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que deverá ser feito junto ao Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço.

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.5.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49.

3.5.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.5.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.5.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.5.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.6. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.6.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.6.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.6.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.6.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCE

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos,

exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01(um centavo).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação enão havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. A presente contratação dará preferência à microempresa e empresa de pequeno porte.

5.2. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.3. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.4. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.4.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.4.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.4.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

5.6. Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis.

5.7. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

5.8.1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.

5.8.2. Pesquisa de preço com fornecedores de serviços semelhantes,

5.8.3. Verificação de notas fiscais de prestação de serviços da empresa.

5.8.4. Demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.

5.9. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta, com finalidade de averiguar se atendem plenamente os requisitos do Edital, se necessário, documentos complementares, adequada ao último lance.

6. ENVIO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

6.1. A proposta de preços adequada ao último lance deverá observar as seguintes condições:

- 6.1.1.** Informar razão social ou denominação social, número do CNPJ, endereço completo, com CEP e os números de veículos de comunicação à distância (telefone, e-mail) da empresa;
- 6.1.2.** Apresentar redação clara, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas;
- 6.1.3.** Estar devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração), admitindo-se assinatura digital;
- 6.1.4.** Conter a descrição completa do item vencido, incluindo a especificação, quantidade, preço unitário final proposto e preço total estimado por item, considerando até dois algarismos após a vírgula;
- 6.1.5.** Indicar o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.
- 6.1.6.** Sugere-se que seja seguido o modelo de proposta constante no ANEXO II deste Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 6.2.** Estando compatível o preço, a empresa deverá encaminhar juntamente com a proposta de preços:
- 6.2.1.** Declaração de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 6.2.2.** O prazo para envio da Proposta Ajustada e Declaração será de até 01h (uma hora) útil, em conformidade com o último lance ofertado.
- 6.3.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.3.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.4.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.5.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.6.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, que serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances são os seguintes:

7.2. Qualificação técnica-profissional:

7.2.1. Apresentação de Certidão ou Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, objetivando comprovar aptidão para execução do objeto desta contratação. No referido atestado, a emitente deverá declarar que a licitante apresentou desempenho satisfatório na prestação dos serviços. Os respectivos atestados deverão estar identificados com a razão social do emitente e assinado por seu representante legal.

7.2.2. Apresentação de declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.3. Habilidade jurídica:

7.3.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.3.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.3.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.3.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.4. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.4.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

7.4.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

7.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.5. Qualificação Econômico-Financeira:

7.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

7.5.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

7.5.3. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.5.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.6. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP);

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

e) Tribunal de Contas do Estado (TCE/PR);

7.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.6.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.6.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.6.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.7. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.7.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.7.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.12. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.12.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. *O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura. O mesmo poderá ser prorrogado, havendo interesse entre as partes e a critério da CONTRATANTE, consoante os artigos 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.*

9. SANÇÕES

9.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

II - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

III - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

V - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VI - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VII - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

VIII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Municipal;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa a ser recolhida, calculada na forma do edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 9.1.

9.5. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens I, II e III do item 9.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município de Pato Branco/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada o responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens IV, V, VI, VII e VIII do subitem 9.1, bem como pelas infrações dos subitens I, II e III do item 10.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referido no item 9.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.7. A sanção estabelecida no subitem IV do item 9.2, será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal;

9.8. As sanções previstas nos subitens I, III e IV do item 9.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem II do mesmo item.

- 9.9.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 9.10.** A aplicação das sanções previstas no item 9.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1.** O procedimento será divulgado no Comprasnet e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no Portal da Transparência do PATOPREV, e o aviso será divulgado no sítio eletrônico oficial do PATOPREV e no Diário Eletrônico dos Municípios.
- 10.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 10.2.1.** Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 10.2.2.** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 10.2.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 10.2.3.** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 10.3.** As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 10.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.13.1. ANEXO I – Minuta do Contrato

10.13.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

10.14. Faz parte deste Aviso de Contratação Direta o Termo de Referência - TR que consta anexo.

Pato Branco, 6 de novembro de 2025.

Ademilson Cândido Silva

Diretor Presidente

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° .../2024, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PATO BRANCO – PATOPREV E A EMPRESA

O **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pato Branco - PATOPREV**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 30.731.795/0001-79, com sede e foro na Rua Tapajós, nº 64, sala 02, Centro, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, o Sr. **Ademilson Cândido Silva**, brasileiro, portador do CPF sob nº 809.730.199-72, da Cédula de Identidade nº 4.908.490-0 SSP/PR, residente e domiciliado em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na _____, neste ato representada por _____, _____, portador do CPF nº _____ e do RG nº _____, residente e domiciliado em _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo certa e ajustada a contratação, adiante especificada, cuja contratação foi promovida através da **Dispensa de Licitação n° **/2025 - Processo n° **/2025**, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato, que será regido pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, nos Decretos Municipais nº 9.442, de 17 de janeiro de 2023, nº 9.604, de 11 de agosto de 2023 e nº 9.571, de 04 de julho de 2023, do Código Civil e do Código do Consumidor e demais legislações pertinentes à matéria, conforme as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I – Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa para realizar publicação de extratos, editais e avisos de licitações, congêneres e outras matérias de interesse do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PR, em jornal de circulação diária no Estado do Paraná, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Unid.	Qtde	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
------	-------	------	-----------	-------------	-------------

--	--	--	--	--	--

II – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, a Proposta de Preços do Contratado e eventuais anexos dos documentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

I – O valor certo e ajustado para a contratação do objeto do presente contrato é: _____, para o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA, VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

I – O prazo para início da execução dos serviços é de **até 01 (um) dia útil**, contado a partir da assinatura do contrato, em conformidade com o conteúdo desse instrumento.

II – Os serviços serão executados em sede própria da contratada.

III - Os atendimentos são de caráter permanente durante a vigência do contrato, devendo haver o retorno por parte da Contratada aos questionamentos da Contratante em um período máximo de 24 (vinte e quatro) horas, salvo exceções para respostas/suporte mais complexos que demandem mais tempo de análise.

IV – Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

V - O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura. O mesmo poderá ser prorrogado, havendo interesse entre as partes e a critério da CONTRATANTE, consoante os artigos 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

I – Do Recebimento e da Aceitação do Objeto:

a) A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

b) O recebimento dos serviços se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 18, da Lei nº 14.133 de 2021, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas.

i. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos, do adimplemento da parcela, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual. Os serviços serão recebidos provisoriamente após a entrega da referida

documentação pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, com a finalidade de verificar o cumprimento das exigências contratuais. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

- ii. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
 - iii. Na hipótese de não se proceder tempestivamente à verificação a que se refere os subitens anteriores, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
 - iv. O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, elaborado e devidamente assinado pelo responsável pelo acompanhamento e gestor do contrato.
- c) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

II - Do Prazo e Forma de Pagamento:

- a) O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após a execução do serviço solicitado, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, com discriminação resumida do serviço.
- b) O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.
- c) A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: 1) data de emissão; 2) número do contrato ou da nota de empenho e ata de registro de preços, conforme o caso; 3) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço

prestado; 4) período respectivo de execução do contrato se for o caso; 5) valor a pagar; e 6) eventual destaque do valor de retenções tributárias aplicáveis.

d) A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

e) O cadastro no SICAF vigente poderá substituir os documentos indicados no subitem anterior.

f) A Diretoria Executiva do PATOPREV deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

g) Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

i) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

k) Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, bem como, incidirá juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, ambos computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

I - No reajuste anual dos contratos administrativos celebrados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, deverá ser adotado o índice de inflação com a menor variação no período, dentre os seguintes: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) e Indicador Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV), considerando-se como data-base para o primeiro reajuste a data da apresentação da proposta, conforme Decreto Municipal nº 9.553/2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I – As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

a) 18 Instituto de Previdência Patoprev – 18.01 Patoprev – 092720059 Previdência Social – 2359000 Manter a sede do “Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de”
– Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
– Fonte de Recursos: 100 Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Ad - 3.3.90.39.90.00.00 SERVIÇO DE PUBLICIDADE LEGAL

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO CONTRATUAL

I - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II - As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

III - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

IV - O fiscal administrativo do contrato é designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme Decreto Municipal nº 9.603/2023.

V - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da

necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme Decreto Municipal nº 9.603/2023.

VI - A administração indica como gestor do contrato, o Diretor Presidente do PATOPREV, Ademilson Cândido Silva, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade do cargo.

VII - A administração indica como fiscal administrativo do contrato, o Diretor Administrativo Financeiro do PATOPREV, Luan Leonardo Botura, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade do cargo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, informando a Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

II - Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no contrato, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

III - Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo.

IV - Prestar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas neste Termo e na proposta de preço apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

V - Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega dos serviços, objeto da Dispensa de Licitação.

VI - Comunicar imediatamente e por escrito, a PATOPREV, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

VII - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto.

VIII - Realizar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, as correções solicitadas, caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução do objeto, sem ônus para o CONTRATANTE. Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de atendimento do prazo estipulado neste item, deverá encaminhar ao Gestor do Contrato relatório circunstanciado com as justificativas técnicas e o prazo previsto para as correções, sob pena de incorrer em atraso no cumprimento contatual.

IX - Guardar total sigilo das informações obtidas dos relatórios e demais documentos decorrentes da realização do objeto do contrato.

X - É de responsabilidade da Contratada, possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado para a(s) função(ões) a ser(em) exercida(s), em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

XI - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, garantindo a continuidade dos serviços prestados, responsabilizando-se pela não prestação dos referidos serviços.

XII - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que se está obrigada, exceto se previamente autorizado pelo gestor e/ou fiscal do contrato.

XIII - Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº: 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

XIV - Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

XV - A Contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar a responsabilização pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, de acordo com o art. 120 da Lei. n 14.133/21.

XVI – Indicar 01 (um) ou mais prepostos a fim de representar a Contratada em toda e qualquer comunicação junto à Contratante.

XVII - Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa, qualquer empregado cuja atuação ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, ou que se apresente para a prestação do serviço fora dos padrões exigidos, ou, ainda, que seja considerado tecnicamente inapto.

XVIII - Manter canal por correio eletrônico ou canal próprio para recepção dos textos a serem publicados, indicando a(s) pessoa(s) responsável(is) pelo recebimento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços contratados, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas,

indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

II - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

III - Prestar as informações, dirimir as dúvidas e orientar em todos os casos omissos os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

IV - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

V - Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições da entrega da prestação dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

VI - Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

VII - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

VIII - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

I - Descrição Resumida dos Serviços:

10.15. Os serviços serão solicitados conforme a necessidade da Contratante.

10.16. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência do Contrato, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a Contratante desobrigada da aquisição total dos serviços e consequentemente do seu pagamento.

10.17. A unidade de medida a ser utilizada na contratação será centímetro x coluna (cm/col.).

10.18. A Contratante encaminhará à Contratada os textos a serem publicados através de e-mail, sendo que após o envio da matéria, a Contratada, através de colaborador designado pela mesma, deverá encaminhar a confirmação do recebimento do conteúdo, o arquivo contendo a matéria e a data em que esta será publicada.

10.19. A Contratada deverá obedecer aos padrões de formatação e tamanho de fonte, encaminhados pelo PATOPREV.

10.20. A Contratada deverá comunicar à Contratante os horários de fechamento para publicações no dia seguinte.

10.21. As publicações deverão ser feitas na edição do primeiro dia útil seguinte, após a solicitação ou em outro dia específico determinado pela Contratante.

10.22. Caso a Contratante encaminhe os atos após o fechamento da edição de publicações da Contratada, os mesmos deverão ser incluídos na edição do dia seguinte, para serem publicados no dia imediatamente subsequente.

10.23. A Contratada deverá republicar, em caso de erro na publicação por culpa ou dolo da Contratada ou do periódico, sem ônus para a Contratante, no mesmo periódico e posição estabelecida pela Contratante, no dia seguinte ao da publicação errada ou no dia requerido pela Contratante.

10.24. Efetuada a publicação da matéria em jornal diário impresso de grande circulação oferecido pela Contratada, a mesma deverá encaminhar à Contratante, no mesmo dia da publicação, a página e capa do exemplar do jornal no qual ocorreu a publicação (em formato “pdf”).

10.25. As publicações poderão ser realizadas em 2 (duas) ou mais colunas, sendo para fins de aferimento dos serviços, considerada a quantidade de colunas utilizadas, de acordo com à medida unitária por coluna disposta neste termo, multiplicadas pelos centímetros totalizados na vertical.

10.26. O jornal impresso deverá circular, no mínimo, 5 (cinco) dias por semana e deverá possuir circulação independente, não sendo admitida circulação por meio de encarte em outros jornais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

I - O fornecedor será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do objeto;
- b) dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do objeto;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto desta ata sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto;
- f) praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

- a) advertência;

- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

III - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a PATOPREV;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

IV - A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea “a” do item I.

V - A multa a ser recolhida, calculada na forma do edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do empenho e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item I.

VI - O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item I, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município de Pato Branco, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

VII - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “e”, “f”, “g”, “h”, do item I, bem como pelas infrações dos subitens “b”, “c” e “d” do item I que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item VI, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

VIII - A sanção estabelecida na alínea “d” do item II, será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do gestor contratual;

IX - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item II poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na aliena “b” do mesmo item.

X - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela PATOPREV ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

XI - A aplicação das sanções previstas no item II não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à PATOPREV.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ANTICORRUPÇÃO

I - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

I - A PATOPREV terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

II - A extinção do contrato também poderá ocorrer nos termos previstos dos artigos 138 e 139 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS GARANTIAS E RESPONSABILIDADES

I – As metodologias e critérios utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos requisitos regulamentares técnicos usualmente utilizados no mercado recomendados pelos órgãos oficiais competentes.

II - A Contratada deverá prever todo o serviço logístico necessário para a publicação, conforme estipulado pela PATOPREV.

III - A Contratada responderá por danos decorrentes de dolo ou má-fé na prestação dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

I – Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco - PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em duas (2) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, ** de **** de 2025.

Instituto de Previdência dos Servidores

Públicos Municipais de Pato Branco -

Contratante

- Contratada

Ademilson Cândido Silva - Diretor

Presidente

- Representante Legal

ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

A/C

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV
Dispensa de Licitação n° xx/2025

10.27. A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) ____-_____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Dispensa de Licitação em epígrafe que tem por objeto a contratação de empresa para realizar a publicação de extratos, editais e avisos de licitações, congêneres e outras matérias de interesse do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PR, por demanda, em preto e branco, visando a contratação de cm x colunas (espaços), em jornal de circulação diária no Estado do Paraná., conforme segue:

Item	Unid.	Qtde	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total

Prazo de Validade da Proposta é de: _____ (mínimo 60 (sessenta) dias)

Declaramos que compreendemos a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Data.

Assinatura do Representante Legal

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225.6167

TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

Do Objeto:

1.1. Contratação de empresa para realizar publicação de extratos, editais e avisos de licitações, congêneres e outras matérias de interesse do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PR, em jornal de circulação diária no Estado do Paraná.

Item	Qtde	Und.	Descrição:	Valor unit.	Valor total.
1	1000	Cm x Coluna	Publicação de extratos, editais e avisos de licitações, congêneres e outras matérias de interesse do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PR, por demanda, em preto e branco, visando a contratação de cm x colunas (espaços), em jornal de circulação diária no Estado do Paraná.	R\$ 9,05	R\$ 9.050,00
				Total	R\$ 9.050,00

Da Classificação dos Bens:

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviço comum, conforme disposto no art. 6º, Inciso XIII, da Lei nº 14.133/21, pois são atividades ou conjunto de atividades cujos padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais específicas de sua prestação podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado e passíveis de descrições sucintas.

Dos Prazos:

1.3. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura. O mesmo poderá ser prorrogado, havendo interesse entre as partes e a critério da CONTRATANTE, consoante os artigos 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Do Custo Estimado da Contratação:

1.4. O custo estimado total da futura contratação é de R\$ 9.050,00 (nove mil e cinquenta reais), conforme mapa comparativo em anexo.

Da Metodologia para a Obtenção do Preço de Referência:

1.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, instrumento de predição estatística que deve compilar os dados da pesquisa mercadológica e realizar os cálculos necessários a estimar o valor de mercado dos itens orçados.

1.6. Os custos estimados foram apurados a partir de mapa de preços constante do processo, elaborado com base em contratações similares feitas pela Administração Pública.

1.7. A metodologia de pesquisa de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 9.540 de 30 de maio de 2023, em seu Art. 4º que prescreve que nas pesquisas de preços serão utilizados os seguintes parâmetros: I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços [...]; II - preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública [...]; III - utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, inclusive de mídias sociais [...]; IV - pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores ou prestadores de serviços [...]; V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná [...]; e VI - preços de tabelas oficiais.

Das Fontes Utilizadas:

1.8. Neste processo foi utilizado e localizado valores de acordo com o parâmetro II.

1.9. Na pesquisa realizada em contratações similares feitas por outros entes públicos, foram encontradas cinco contratações, sendo quatro no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas e uma diretamente no portal da transparência do ente.

1.10. O objeto conta com no mínimo de três valores, conforme recomendação do TCU e atendendo a regra do Art. 6º, XXIII, alínea “i”, da Lei nº 14.133/2021.

1.11. No que concerne ao preço de mercado, afirma-se que os valores coletados são exequíveis e compatíveis com o mercado.

Dos Benefícios Das Micro e Pequenas Empresas

1.12. Após a elaboração do preço para a presente dispensa, verificou-se que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná

Fone: (46) 3225-6167 - www.patoprev.org

Portanto, a presente contratação não será de participação exclusiva de micro e pequenas empresas, com fundamento no art. 49, incisos II e III da Lei Complementar nº 123/2006.

2. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual 2025, publicado no Portal da Transparência do PATOPREV, cumprindo o Decreto Municipal nº 9.382/2022, com o objeto: Jornal de grande circulação diária no Estado do Paraná.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Da Descrição da Necessidade da Contratação:

3.1. Considerando que as publicações em jornais de grande circulação no Estado são exigidas em atendimento ao disposto no § 1º do Art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021, que torna obrigatória a publicação de editais em jornal diário de grande circulação, desta forma atendendo aos princípios da publicidade e os demais princípios da Administração Pública.

Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

3.2. Neste sentido, cabe ressaltar o disposto no Inciso II do Art. 17 da Lei Federal 14.133/2021:

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:
[...]
II - de divulgação do edital de licitação;

3.3. Posto isso, resta claro que a futura contratação visa garantir que os gestores do PATOPREV consigam cumprir com todas as obrigações legais. Destarte, vale destacar as vantagens que este tipo de publicação proporcionará, tais como amplitude de alcance, credibilidade e confiança e visibilidade e transparência.

Da Fundamentação da Contratação:

3.4. A presente Dispensa de Licitação tem como fundamento o art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 9.442/2023, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, as contratações diretas a que se refere a Lei nº 14.133/2021.

3.5. Quanto ao amparo legal, resta claro que o valor apresentado se encontra dentro dos parâmetros máximos estipulados no inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, alterado pelo Decreto nº 11.871/2023, que dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação na contratação de serviços e compras, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

3.6. O valor da dispensa acima foi atualizado para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

3.7. Nota-se, que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, objetivando atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

3.8. Salienta-se, todavia, que conforme consta expressamente do já transcrita art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, a licitação poderá ser dispensada quando o seu objeto **não** corresponder a “parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez,”, condição que é consentânea no processo em questão.

3.9. Justificando ainda a opção pela dispensa de licitação ao necessitar adquirir bens e serviços de pequena monta, devendo ponderar a carga burocrática de um certame licitatório e a eficiência e economicidade advinda da realização de uma dispensa de licitação, desta forma, é válido despender importante soma de custeio e dedicação de recursos humanos para se valer de um processo que poderia ser substituído por um procedimento bem menos oneroso, rápido e eficaz. Além do princípio da economicidade, a satisfação do serviço adequadamente prestado cumpre as condições de eficiência. Como expressa (MOREIRA, 2009), na vertente prática, do princípio da eficiência deriva o princípio da economicidade¹. Sendo este a “a união da qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos”. (ARAÚJO, 2011).

3.10. Isto posto, opta-se pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

¹ MOREIRA, Alexandre Magno Fernandes. Princípio do Direito Administrativo. 2009.

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná

Fone: (46) 3225-6167 - www.patoprev.org

4.1. A solução que melhor atende às necessidades do PATOPREV é a contratação de empresa para realizar publicação de extratos, editais e avisos de licitações, congêneres e outras matérias de interesse do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PR, em jornal de circulação diária no Estado do Paraná.

4.2. A natureza do objeto a ser contratado é comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado.

4.3. Ressalta-se que além da pesquisa de preços para referência, a presente contratação ainda será conduzida por dispensa eletrônica, o que trará ampla participação de empresas interessadas, consequentemente fazendo com que o preço a ser contratado se aproxime ao valor de mercado. Portanto, a contratação será feita com preços compatíveis ao praticado no mercado, e visando atender aos requisitos apresentados na descrição do objeto, a PATOPREV elaborou uma solução baseada na possibilidade de aquisição visando atender de forma satisfatória a Lei da Transparência Pública.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Da Subcontratação:

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da Garantia:

5.2. As metodologias e critérios utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos requisitos regulamentares técnicos usualmente utilizados no mercado recomendados pelos órgãos oficiais competentes.

5.3. A Contratada deverá prever todo o serviço logístico necessário para a publicação, conforme estipulado pela PATOPREV.

5.4. A Contratada responderá por danos decorrentes de dolo ou má-fé na prestação dos serviços ora contratados.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO:

Do Prazo, Local e Condições de Entrega:

6.1. O prazo para início da execução dos serviços é de **até 01 (um) dia útil**, contado a partir da assinatura do contrato, em conformidade com o conteúdo desse instrumento.

6.2. Os atendimentos são de caráter permanente durante a vigência do contrato, devendo haver o retorno por parte da Contratada aos questionamentos da Contratante em um

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná

Fone: (46) 3225-6167 - www.patoprev.org

período máximo de 24 (vinte e quatro) horas, salvo exceções para respostas/suporte mais complexos que demandem mais tempo de análise.

6.3. Os serviços serão solicitados conforme a necessidade da Contratante.

6.4. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência do Contrato, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a Contratante desobrigada da aquisição total dos serviços e consequentemente do seu pagamento.

6.5. A unidade de medida a ser utilizada na contratação será centímetro x coluna (cm/col.).

6.6. A Contratante encaminhará à Contratada os textos a serem publicados através de e-mail, sendo que após o envio da matéria, a Contratada, através de colaborador designado pela mesma, deverá encaminhar a confirmação do recebimento do conteúdo, o arquivo contendo a matéria e a data em que esta será publicada.

6.7. A Contratada deverá obedecer aos padrões de formatação e tamanho de fonte, encaminhados pelo PATOPREV.

6.8. A Contratada deverá comunicar à Contratante os horários de fechamento para publicações no dia seguinte.

6.9. As publicações deverão ser feitas na edição do primeiro dia útil seguinte, após a solicitação ou em outro dia específico determinado pela Contratante.

6.10. A Contratada deverá republicar, em caso de erro na publicação por culpa ou dolo da Contratada ou do periódico, sem ônus para a Contratante, no mesmo periódico e posição estabelecida pela Contratante, no dia seguinte ao da publicação errada ou no dia requerido pela Contratante.

6.11. Efetuada a publicação da matéria em jornal diário impresso de grande circulação ofertado pela Contratada, a mesma deverá encaminhar à Contratante, no mesmo dia da publicação, a página e capa do exemplar do jornal no qual ocorreu a publicação (em formato "pdf").

6.12. As publicações poderão ser realizadas em 2 (duas) ou mais colunas, sendo para fins de aferimento dos serviços, considerada a quantidade de colunas utilizadas, de acordo com à medida unitária por coluna disposta neste termo, multiplicadas pelos centímetros totalizados na vertical.

6.13. O jornal impresso deverá circular, no mínimo, 5 (cinco) dias por semana e deverá possuir circulação independente, não sendo admitida circulação por meio de encarte em outros jornais.

7. GESTÃO DO CONTRATO:

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná

Fone: (46) 3225-6167 - www.patoprev.org

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. O fiscal administrativo do contrato é designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme Decreto Municipal nº 9.603/2023.

7.5. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme Decreto Municipal nº 9.603/2023.

7.6. A administração indica como gestor do contrato, o Diretor Presidente do PATOPREV, Ademilson Cândido Silva, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade do cargo.

7.7. A administração indica como fiscal administrativo do contrato, o Diretor Administrativo Financeiro do PATOPREV, Luan Leonardo Botura, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade do cargo.

7.8. Declaram o gestor e fiscal estarem cientes das responsabilidades e atribuições previstas na regulamentação e as constantes na Lei nº 14.133/2021 decorrentes da indicação e afirmam plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

8. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO:

Do Recebimento e da Aceitação do Objeto:

8.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

8.2. O recebimento dos serviços se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 18, da Lei nº 14.133 de 2021, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas.

8.2.1. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos, do adimplemento da parcela, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual. Os serviços serão recebidos provisoriamente após a entrega da referida documentação pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, com a finalidade de verificar o cumprimento das exigências contratuais. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.2.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.2.3. Na hipótese de não se proceder tempestivamente à verificação a que se refere os subitens anteriores, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

8.2.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, elaborado e devidamente assinado pelo responsável pelo acompanhamento e gestor do contrato.

8.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Do Prazo e Forma de Pagamento:

8.4. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após a execução do serviço solicitado, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, com discriminação resumida do serviço.

8.5. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

8.6. A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes

informações: 1) data de emissão; 2) número do contrato ou da nota de empenho e ata de registro de preços, conforme o caso; 3) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; 4) período respectivo de execução do contrato se for o caso; 5) valor a pagar; e 6) eventual destaque do valor de retenções tributárias aplicáveis.

8.7. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

8.8. O cadastro no SICAF vigente poderá substituir os documentos indicados no subitem anterior.

8.9. A Diretoria Executiva do PATOPREV deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.10. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.14. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, bem como, incidirá juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, ambos computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

8.15. No reajuste anual dos contratos administrativos celebrados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, deverá ser adotado o índice de inflação com a menor variação no período, dentre os seguintes: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) e Indicador Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV), considerando-se como data-base para o primeiro reajuste a data da apresentação da proposta, conforme Decreto Municipal nº 9.553/2023.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**Da Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta:**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação eletrônica, com fundamento na hipótese do Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

Das Exigências de Habilitação:

9.2. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar que atende às condições estabelecidas no artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto à regularidade fiscal.

9.3. A proponente deverá apresentar comprovante de qualificação técnica-profissional, conforme previsto no art. 67, da Lei 14.133/2021, mediante a seguinte documentação:

9.3.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9.3.2. Prova de capacidade técnico-operacional da empresa, mediante a apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa executou ou executa serviços de publicação em diário impresso, de características similares e de complexidade operacional equivalente ou superior.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento e indicação contábil abaixo:

Conta 4166 Credito Orcamentario 1 Ordinario

Orgao 18 INSTITUTO DE PREVIDENCIA PATOPREV

Unidade Orcamentaria 18.01 PATOPREV

Funcional 092720059 Previdencia Social

Projeto/Atividade 2359000 Manter a sede do "Instituto de Previdencia dos Servidores Publicos Municipais

Natureza da Despesa 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Fonte de Recursos 100 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Ad
3.3.90.39.90 - SERVIÇO DE PUBLICIDADE LEGAL

11. DAS OBRIGAÇÕES:

11.1. As obrigações das partes estão previstas na minuta contratual anexa.

12. DAS SANÇÕES:

12.1. As sanções administrativas a serem adotadas neste processo de dispensa de licitação fazem referência ao Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

Pato Branco, 29 de outubro de 2025.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

Da Diretoria Administrativa Financeira: Luan Leonardo Botura.

Da Diretoria Executiva que acompanhou o processo: Ademilson Cândido Silva, Diretor Presidente do PATOPREV.

Todos declaram que as informações prestadas são verdadeiras e estão de acordo e ciente dos itens deste Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D5AD-C7B0-6E3D-D388

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ADEMILSON CANDIDO SILVA (CPF 809.XXX.XXX-72) em 10/11/2025 10:59:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/D5AD-C7B0-6E3D-D388>

De: Rodrigo M. - PATOPREV-SADMFIN-SDL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/11/2025 às 09:53:52

Publicação PNCP

—
Rodrigo Sartor Mayer
Assistente administrativo

Anexos:

Portal_Nacional_de_Contratacoes_Publicas.pdf

[Home](#) > [Editais](#)

Aviso de Contratação Direta nº 1/2025

Última atualização 11/11/2025

Local: Pato Branco/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Unidade compradora: 927330 - INST.PREV.SERV.PUBL.MUNICIPAIS PATO BRANCO

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 11/11/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 11/11/2025 13:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 18/11/2025 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76995448000154-1-000136/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa para realizar publicação de extratos, editais e avisos de licitações, congêneres e outras matérias de interesse do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PR, em jornal de circulação diária no Estado do Paraná.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 9.050,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Publicação, impressão de jornal / revista / livro Publicação de extratos, editais e avisos de licitações, congêneres e outras matérias de interesse do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PR, por demanda, em preto e branco, visando a contratação de cm x colunas (espacos), em jornal de circulação diária no Estado do Paraná.	1000	R\$ 9,05

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página:

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Pùblicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à [licença de uso](#).

Proc. Administrativo 7- 16.453/2025

De: Rodrigo M. - PATOPREV-SADMFIN-SDL

Para: PATOPREV-PRES - Presidência

Data: 12/11/2025 às 12:36:41

Segue aviso para nova assinatura em função da nova data de abertura da dispensa eletrônica

—
Rodrigo Sartor Mayer
Assistente administrativo

Anexos:

Aviso_Dispensa_e_anexos.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
ADEMILSON CANDIDO SILVA	12/11/2025 14:45:45	1Doc ADEMILSON CANDIDO SILVA CPF 809.XXX.XXX-72

Para verificar as assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: 8335-42F1-E1A1-0F54

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PATO
BRANCO – UASG 927330
Estado do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 6/2025

PROCESSO N° 20/2025

OBJETO	Contratação de empresa para realizar publicação de extratos, editais e avisos de licitações, congêneres e outras matérias de interesse do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PR, em jornal de circulação diária no Estado do Paraná.
VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO	R\$ 9.050,00 (nove mil e cinquenta reais)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA	18/11/2025 às 08h00min (horário de Brasília)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço
PERÍODO PARA ENTREGA DE PROPOSTAS	Até 18/11/2025 às 07h59min
PERÍODO DE LANCES	Dia 18/11/2025 das 08h00min às 14h00min

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 6/2025 – Processo n° 20/2025

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, **UASG N° 927330**, através do seu Diretor Presidente, **Ademilson Cândido Silva**, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, em conformidade com as disposições contidas no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 9.442, de 17 de janeiro de 2023 e demais legislações aplicáveis.

A sessão pública se iniciará às 8 horas do dia 18 de novembro de 2025 e se encerrará às 14 horas do mesmo dia, acessado exclusivamente por meio eletrônico - <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue:

O inteiro teor do AVISO e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto ao Departamento Administrativo Financeiro, na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, na Rua Tapajós, nº 64, 1º andar, sala 2, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patoprev.org /<https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Demais informações, poderão ser solicitadas pelo fone: (46) 3225-6167, ou e-mail: licitacao.patoprev@patobranco.pr.gov.br.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa para realizar publicação de extratos, editais e avisos de licitações, congêneres e outras matérias de interesse do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PR, em jornal de circulação diária no Estado do Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A contratação será conforme tabela constante abaixo:

Item	Unid.	Qtde	Especificação	Valor unitário	Valor total
1	Cm x Coluna	1000	Publicação de extratos, editais e avisos de licitações, congêneres e outras matérias de interesse do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PR, por	R\$ 9,05	R\$ 9.050,00

		demanda, em preto e branco, visando a contratação de cm x colunas (espaços), em jornal de circulação diária no Estado do Paraná.		
TOTAL GLOBAL			R\$ 9.050,00	

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. Para participação na presente dispensa o fornecedor deverá estar previamente cadastrado junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que deverá ser feito junto ao Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço.

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.5.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49.

3.5.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.5.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.5.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.5.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.6. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.6.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.6.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.6.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.6.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCE

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos,

exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01(um centavo).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação enão havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. A presente contratação dará preferência à microempresa e empresa de pequeno porte.

5.2. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.3. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.4. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.4.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.4.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.4.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

5.6. Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis.

5.7. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

5.8.1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.

5.8.2. Pesquisa de preço com fornecedores de serviços semelhantes,

5.8.3. Verificação de notas fiscais de prestação de serviços da empresa.

5.8.4. Demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.

5.9. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta, com finalidade de averiguar se atendem plenamente os requisitos do Edital, se necessário, documentos complementares, adequada ao último lance.

6. ENVIO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

6.1. A proposta de preços adequada ao último lance deverá observar as seguintes condições:

- 6.1.1.** Informar razão social ou denominação social, número do CNPJ, endereço completo, com CEP e os números de veículos de comunicação à distância (telefone, e-mail) da empresa;
- 6.1.2.** Apresentar redação clara, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas;
- 6.1.3.** Estar devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração), admitindo-se assinatura digital;
- 6.1.4.** Conter a descrição completa do item vencido, incluindo a especificação, quantidade, preço unitário final proposto e preço total estimado por item, considerando até dois algarismos após a vírgula;
- 6.1.5.** Indicar o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.
- 6.1.6.** Sugere-se que seja seguido o modelo de proposta constante no ANEXO II deste Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 6.2.** Estando compatível o preço, a empresa deverá encaminhar juntamente com a proposta de preços:
- 6.2.1.** Declaração de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 6.2.2.** O prazo para envio da Proposta Ajustada e Declaração será de até 01h (uma hora) útil, em conformidade com o último lance ofertado.
- 6.3.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.3.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.4.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.5.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.6.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, que serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances são os seguintes:

7.2. Qualificação técnica-profissional:

7.2.1. Apresentação de Certidão ou Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, objetivando comprovar aptidão para execução do objeto desta contratação. No referido atestado, a emitente deverá declarar que a licitante apresentou desempenho satisfatório na prestação dos serviços. Os respectivos atestados deverão estar identificados com a razão social do emitente e assinado por seu representante legal.

7.2.2. Apresentação de declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.3. Habilidade jurídica:

7.3.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.3.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.3.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.3.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.4. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.4.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

7.4.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

7.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.5. Qualificação Econômico-Financeira:

7.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

7.5.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

7.5.3. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.5.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.6. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP);

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

e) Tribunal de Contas do Estado (TCE/PR);

7.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.6.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.6.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.6.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.7. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.7.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.7.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.



7.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.12. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.12.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. *O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura. O mesmo poderá ser prorrogado, havendo interesse entre as partes e a critério da CONTRATANTE, consoante os artigos 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.*

9. SANÇÕES

9.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

II - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

III - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

V - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VI - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VII - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

VIII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Municipal;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa a ser recolhida, calculada na forma do edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 9.1.

9.5. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens I, II e III do item 9.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município de Pato Branco/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada o responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens IV, V, VI, VII e VIII do subitem 9.1, bem como pelas infrações dos subitens I, II e III do item 10.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referido no item 9.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.7. A sanção estabelecida no subitem IV do item 9.2, será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal;

9.8. As sanções previstas nos subitens I, III e IV do item 9.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem II do mesmo item.

- 9.9.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 9.10.** A aplicação das sanções previstas no item 9.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1.** O procedimento será divulgado no Comprasnet e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no Portal da Transparência do PATOPREV, e o aviso será divulgado no sítio eletrônico oficial do PATOPREV e no Diário Eletrônico dos Municípios.
- 10.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 10.2.1.** Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 10.2.2.** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 10.2.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 10.2.3.** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 10.3.** As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 10.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.13.1. ANEXO I – Minuta do Contrato

10.13.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

10.14. Faz parte deste Aviso de Contratação Direta o Termo de Referência - TR que consta anexo.

Pato Branco, 11 de novembro de 2025.

Ademilson Cândido Silva

Diretor Presidente

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° .../2024, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PATO BRANCO – PATOPREV E A EMPRESA

O **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pato Branco - PATOPREV**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 30.731.795/0001-79, com sede e foro na Rua Tapajós, nº 64, sala 02, Centro, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, o Sr. **Ademilson Cândido Silva**, brasileiro, portador do CPF sob nº 809.730.199-72, da Cédula de Identidade nº 4.908.490-0 SSP/PR, residente e domiciliado em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na _____, neste ato representada por _____, _____, portador do CPF nº _____ e do RG nº _____, residente e domiciliado em _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo certa e ajustada a contratação, adiante especificada, cuja contratação foi promovida através da **Dispensa de Licitação n° **/2025 - Processo n° **/2025**, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato, que será regido pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, nos Decretos Municipais nº 9.442, de 17 de janeiro de 2023, nº 9.604, de 11 de agosto de 2023 e nº 9.571, de 04 de julho de 2023, do Código Civil e do Código do Consumidor e demais legislações pertinentes à matéria, conforme as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I – Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa para realizar publicação de extratos, editais e avisos de licitações, congêneres e outras matérias de interesse do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PR, em jornal de circulação diária no Estado do Paraná, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Unid.	Qtde	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
------	-------	------	-----------	-------------	-------------

--	--	--	--	--	--

II – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, a Proposta de Preços do Contratado e eventuais anexos dos documentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

I – O valor certo e ajustado para a contratação do objeto do presente contrato é: _____, para o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA, VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

I – O prazo para início da execução dos serviços é de **até 01 (um) dia útil**, contado a partir da assinatura do contrato, em conformidade com o conteúdo desse instrumento.

II – Os serviços serão executados em sede própria da contratada.

III - Os atendimentos são de caráter permanente durante a vigência do contrato, devendo haver o retorno por parte da Contratada aos questionamentos da Contratante em um período máximo de 24 (vinte e quatro) horas, salvo exceções para respostas/suporte mais complexos que demandem mais tempo de análise.

IV – Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

V - O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura. O mesmo poderá ser prorrogado, havendo interesse entre as partes e a critério da CONTRATANTE, consoante os artigos 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

I – Do Recebimento e da Aceitação do Objeto:

a) A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

b) O recebimento dos serviços se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 18, da Lei nº 14.133 de 2021, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas.

i. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos, do adimplemento da parcela, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual. Os serviços serão recebidos provisoriamente após a entrega da referida

documentação pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, com a finalidade de verificar o cumprimento das exigências contratuais. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

- ii. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
 - iii. Na hipótese de não se proceder tempestivamente à verificação a que se refere os subitens anteriores, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
 - iv. O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, elaborado e devidamente assinado pelo responsável pelo acompanhamento e gestor do contrato.
- c) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

II - Do Prazo e Forma de Pagamento:

- a) O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após a execução do serviço solicitado, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, com discriminação resumida do serviço.
- b) O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.
- c) A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: 1) data de emissão; 2) número do contrato ou da nota de empenho e ata de registro de preços, conforme o caso; 3) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço

prestado; 4) período respectivo de execução do contrato se for o caso; 5) valor a pagar; e 6) eventual destaque do valor de retenções tributárias aplicáveis.

d) A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

e) O cadastro no SICAF vigente poderá substituir os documentos indicados no subitem anterior.

f) A Diretoria Executiva do PATOPREV deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

g) Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

i) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

k) Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, bem como, incidirá juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, ambos computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

I - No reajuste anual dos contratos administrativos celebrados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, deverá ser adotado o índice de inflação com a menor variação no período, dentre os seguintes: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) e Indicador Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV), considerando-se como data-base para o primeiro reajuste a data da apresentação da proposta, conforme Decreto Municipal nº 9.553/2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I – As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

a) 18 Instituto de Previdência Patoprev – 18.01 Patoprev – 092720059 Previdência Social – 2359000 Manter a sede do “Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de”
– Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
– Fonte de Recursos: 100 Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Ad - 3.3.90.39.90.00.00 SERVIÇO DE PUBLICIDADE LEGAL

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO CONTRATUAL

I - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II - As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

III - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

IV - O fiscal administrativo do contrato é designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme Decreto Municipal nº 9.603/2023.

V - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da

necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme Decreto Municipal nº 9.603/2023.

VI - A administração indica como gestor do contrato, o Diretor Presidente do PATOPREV, Ademilson Cândido Silva, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade do cargo.

VII - A administração indica como fiscal administrativo do contrato, o Diretor Administrativo Financeiro do PATOPREV, Luan Leonardo Botura, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade do cargo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, informando a Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

II - Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no contrato, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

III - Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo.

IV - Prestar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas neste Termo e na proposta de preço apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

V - Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega dos serviços, objeto da Dispensa de Licitação.

VI - Comunicar imediatamente e por escrito, a PATOPREV, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

VII - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto.

VIII - Realizar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, as correções solicitadas, caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução do objeto, sem ônus para o CONTRATANTE. Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de atendimento do prazo estipulado neste item, deverá encaminhar ao Gestor do Contrato relatório circunstanciado com as justificativas técnicas e o prazo previsto para as correções, sob pena de incorrer em atraso no cumprimento contatual.

IX - Guardar total sigilo das informações obtidas dos relatórios e demais documentos decorrentes da realização do objeto do contrato.

X - É de responsabilidade da Contratada, possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado para a(s) função(ões) a ser(em) exercida(s), em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

XI - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, garantindo a continuidade dos serviços prestados, responsabilizando-se pela não prestação dos referidos serviços.

XII - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que se está obrigada, exceto se previamente autorizado pelo gestor e/ou fiscal do contrato.

XIII - Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº: 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

XIV - Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

XV - A Contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar a responsabilização pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, de acordo com o art. 120 da Lei. n 14.133/21.

XVI – Indicar 01 (um) ou mais prepostos a fim de representar a Contratada em toda e qualquer comunicação junto à Contratante.

XVII - Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa, qualquer empregado cuja atuação ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, ou que se apresente para a prestação do serviço fora dos padrões exigidos, ou, ainda, que seja considerado tecnicamente inapto.

XVIII - Manter canal por correio eletrônico ou canal próprio para recepção dos textos a serem publicados, indicando a(s) pessoa(s) responsável(is) pelo recebimento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços contratados, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas,

indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

II - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

III - Prestar as informações, dirimir as dúvidas e orientar em todos os casos omissos os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

IV - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

V - Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições da entrega da prestação dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

VI - Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

VII - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

VIII - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

I - Descrição Resumida dos Serviços:

10.15. Os serviços serão solicitados conforme a necessidade da Contratante.

10.16. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência do Contrato, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a Contratante desobrigada da aquisição total dos serviços e consequentemente do seu pagamento.

10.17. A unidade de medida a ser utilizada na contratação será centímetro x coluna (cm/col.).

10.18. A Contratante encaminhará à Contratada os textos a serem publicados através de e-mail, sendo que após o envio da matéria, a Contratada, através de colaborador designado pela mesma, deverá encaminhar a confirmação do recebimento do conteúdo, o arquivo contendo a matéria e a data em que esta será publicada.

10.19. A Contratada deverá obedecer aos padrões de formatação e tamanho de fonte, encaminhados pelo PATOPREV.

10.20. A Contratada deverá comunicar à Contratante os horários de fechamento para publicações no dia seguinte.

10.21. As publicações deverão ser feitas na edição do primeiro dia útil seguinte, após a solicitação ou em outro dia específico determinado pela Contratante.

10.22. Caso a Contratante encaminhe os atos após o fechamento da edição de publicações da Contratada, os mesmos deverão ser incluídos na edição do dia seguinte, para serem publicados no dia imediatamente subsequente.

10.23. A Contratada deverá republicar, em caso de erro na publicação por culpa ou dolo da Contratada ou do periódico, sem ônus para a Contratante, no mesmo periódico e posição estabelecida pela Contratante, no dia seguinte ao da publicação errada ou no dia requerido pela Contratante.

10.24. Efetuada a publicação da matéria em jornal diário impresso de grande circulação oferecido pela Contratada, a mesma deverá encaminhar à Contratante, no mesmo dia da publicação, a página e capa do exemplar do jornal no qual ocorreu a publicação (em formato “pdf”).

10.25. As publicações poderão ser realizadas em 2 (duas) ou mais colunas, sendo para fins de aferimento dos serviços, considerada a quantidade de colunas utilizadas, de acordo com à medida unitária por coluna disposta neste termo, multiplicadas pelos centímetros totalizados na vertical.

10.26. O jornal impresso deverá circular, no mínimo, 5 (cinco) dias por semana e deverá possuir circulação independente, não sendo admitida circulação por meio de encarte em outros jornais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

I - O fornecedor será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do objeto;
- b) dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do objeto;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto desta ata sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto;
- f) praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

- a) advertência;

- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

III - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a PATOPREV;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

IV - A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea “a” do item I.

V - A multa a ser recolhida, calculada na forma do edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do empenho e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item I.

VI - O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item I, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município de Pato Branco, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

VII - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “e”, “f”, “g”, “h”, do item I, bem como pelas infrações dos subitens “b”, “c” e “d” do item I que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item VI, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

VIII - A sanção estabelecida na alínea “d” do item II, será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do gestor contratual;

IX - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item II poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na aliena “b” do mesmo item.

X - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela PATOPREV ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

XI - A aplicação das sanções previstas no item II não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à PATOPREV.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ANTICORRUPÇÃO

I - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

I - A PATOPREV terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

II - A extinção do contrato também poderá ocorrer nos termos previstos dos artigos 138 e 139 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS GARANTIAS E RESPONSABILIDADES

I – As metodologias e critérios utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos requisitos regulamentares técnicos usualmente utilizados no mercado recomendados pelos órgãos oficiais competentes.

II - A Contratada deverá prever todo o serviço logístico necessário para a publicação, conforme estipulado pela PATOPREV.

III - A Contratada responderá por danos decorrentes de dolo ou má-fé na prestação dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

I – Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco - PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em duas (2) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, ** de **** de 2025.

Instituto de Previdência dos Servidores

Públicos Municipais de Pato Branco -

Contratante

- Contratada

Ademilson Cândido Silva - Diretor

Presidente

- Representante Legal

ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

A/C

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV
Dispensa de Licitação n° xx/2025

10.27. A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) ____-_____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Dispensa de Licitação em epígrafe que tem por objeto a contratação de empresa para realizar a publicação de extratos, editais e avisos de licitações, congêneres e outras matérias de interesse do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PR, por demanda, em preto e branco, visando a contratação de cm x colunas (espaços), em jornal de circulação diária no Estado do Paraná., conforme segue:

Item	Unid.	Qtde	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total

Prazo de Validade da Proposta é de: _____ (mínimo 60 (sessenta) dias)

Declaramos que compreendemos a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Data.

Assinatura do Representante Legal

TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

Do Objeto:

1.1. Contratação de empresa para realizar publicação de extratos, editais e avisos de licitações, congêneres e outras matérias de interesse do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PR, em jornal de circulação diária no Estado do Paraná.

Item	Qtde	Und.	Descrição:	Valor unit.	Valor total.
1	1000	Cm x Coluna	Publicação de extratos, editais e avisos de licitações, congêneres e outras matérias de interesse do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PR, por demanda, em preto e branco, visando a contratação de cm x colunas (espaços), em jornal de circulação diária no Estado do Paraná.	R\$ 9,05	R\$ 9.050,00
				Total	R\$ 9.050,00

Da Classificação dos Bens:

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviço comum, conforme disposto no art. 6º, Inciso XIII, da Lei nº 14.133/21, pois são atividades ou conjunto de atividades cujos padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais específicas de sua prestação podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado e passíveis de descrições sucintas.

Dos Prazos:

1.3. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura. O mesmo poderá ser prorrogado, havendo interesse entre as partes e a critério da CONTRATANTE, consoante os artigos 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Do Custo Estimado da Contratação:

1.4. O custo estimado total da futura contratação é de R\$ 9.050,00 (nove mil e cinquenta reais), conforme mapa comparativo em anexo.

Da Metodologia para a Obtenção do Preço de Referência:

1.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, instrumento de predição estatística que deve compilar os dados da pesquisa mercadológica e realizar os cálculos necessários a estimar o valor de mercado dos itens orçados.

1.6. Os custos estimados foram apurados a partir de mapa de preços constante do processo, elaborado com base em contratações similares feitas pela Administração Pública.

1.7. A metodologia de pesquisa de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 9.540 de 30 de maio de 2023, em seu Art. 4º que prescreve que nas pesquisas de preços serão utilizados os seguintes parâmetros: I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços [...]; II - preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública [...]; III - utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, inclusive de mídias sociais [...]; IV - pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores ou prestadores de serviços [...]; V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná [...]; e VI - preços de tabelas oficiais.

Das Fontes Utilizadas:

1.8. Neste processo foi utilizado e localizado valores de acordo com o parâmetro II.

1.9. Na pesquisa realizada em contratações similares feitas por outros entes públicos, foram encontradas cinco contratações, sendo quatro no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas e uma diretamente no portal da transparência do ente.

1.10. O objeto conta com no mínimo de três valores, conforme recomendação do TCU e atendendo a regra do Art. 6º, XXIII, alínea “i”, da Lei nº 14.133/2021.

1.11. No que concerne ao preço de mercado, afirma-se que os valores coletados são exequíveis e compatíveis com o mercado.

Dos Benefícios Das Micro e Pequenas Empresas

1.12. Após a elaboração do preço para a presente dispensa, verificou-se que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná

Portanto, a presente contratação não será de participação exclusiva de micro e pequenas empresas, com fundamento no art. 49, incisos II e III da Lei Complementar nº 123/2006.

2. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual 2025, publicado no Portal da Transparência do PATOPREV, cumprindo o Decreto Municipal nº 9.382/2022, com o objeto: Jornal de grande circulação diária no Estado do Paraná.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Da Descrição da Necessidade da Contratação:

3.1. Considerando que as publicações em jornais de grande circulação no Estado são exigidas em atendimento ao disposto no § 1º do Art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021, que torna obrigatória a publicação de editais em jornal diário de grande circulação, desta forma atendendo aos princípios da publicidade e os demais princípios da Administração Pública.

Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

3.2. Neste sentido, cabe ressaltar o disposto no Inciso II do Art. 17 da Lei Federal 14.133/2021:

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:
[...]
II - de divulgação do edital de licitação;

3.3. Posto isso, resta claro que a futura contratação visa garantir que os gestores do PATOPREV consigam cumprir com todas as obrigações legais. Destarte, vale destacar as vantagens que este tipo de publicação proporcionará, tais como amplitude de alcance, credibilidade e confiança e visibilidade e transparência.

Da Fundamentação da Contratação:

3.4. A presente Dispensa de Licitação tem como fundamento o art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 9.442/2023, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, as contratações diretas a que se refere a Lei nº 14.133/2021.

3.5. Quanto ao amparo legal, resta claro que o valor apresentado se encontra dentro dos parâmetros máximos estipulados no inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, alterado pelo Decreto nº 11.871/2023, que dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação na contratação de serviços e compras, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

3.6. O valor da dispensa acima foi atualizado para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

3.7. Nota-se, que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, objetivando atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

3.8. Salienta-se, todavia, que conforme consta expressamente do já transcrita art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, a licitação poderá ser dispensada quando o seu objeto **não** corresponder a “parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez,”, condição que é consentânea no processo em questão.

3.9. Justificando ainda a opção pela dispensa de licitação ao necessitar adquirir bens e serviços de pequena monta, devendo ponderar a carga burocrática de um certame licitatório e a eficiência e economicidade advinda da realização de uma dispensa de licitação, desta forma, é válido despender importante soma de custeio e dedicação de recursos humanos para se valer de um processo que poderia ser substituído por um procedimento bem menos oneroso, rápido e eficaz. Além do princípio da economicidade, a satisfação do serviço adequadamente prestado cumpre as condições de eficiência. Como expressa (MOREIRA, 2009), na vertente prática, do princípio da eficiência deriva o princípio da economicidade¹. Sendo este a “a união da qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos”. (ARAÚJO, 2011).

3.10. Isto posto, opta-se pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

¹ MOREIRA, Alexandre Magno Fernandes. Princípio do Direito Administrativo. 2009.

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná

4.1. A solução que melhor atende às necessidades do PATOPREV é a contratação de empresa para realizar publicação de extratos, editais e avisos de licitações, congêneres e outras matérias de interesse do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PR, em jornal de circulação diária no Estado do Paraná.

4.2. A natureza do objeto a ser contratado é comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado.

4.3. Ressalta-se que além da pesquisa de preços para referência, a presente contratação ainda será conduzida por dispensa eletrônica, o que trará ampla participação de empresas interessadas, consequentemente fazendo com que o preço a ser contratado se aproxime ao valor de mercado. Portanto, a contratação será feita com preços compatíveis ao praticado no mercado, e visando atender aos requisitos apresentados na descrição do objeto, a PATOPREV elaborou uma solução baseada na possibilidade de aquisição visando atender de forma satisfatória a Lei da Transparência Pública.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Da Subcontratação:

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da Garantia:

5.2. As metodologias e critérios utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos requisitos regulamentares técnicos usualmente utilizados no mercado recomendados pelos órgãos oficiais competentes.

5.3. A Contratada deverá prever todo o serviço logístico necessário para a publicação, conforme estipulado pela PATOPREV.

5.4. A Contratada responderá por danos decorrentes de dolo ou má-fé na prestação dos serviços ora contratados.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO:

Do Prazo, Local e Condições de Entrega:

6.1. O prazo para início da execução dos serviços é de **até 01 (um) dia útil**, contado a partir da assinatura do contrato, em conformidade com o conteúdo desse instrumento.

6.2. Os atendimentos são de caráter permanente durante a vigência do contrato, devendo haver o retorno por parte da Contratada aos questionamentos da Contratante em um

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná

período máximo de 24 (vinte e quatro) horas, salvo exceções para respostas/suporte mais complexos que demandem mais tempo de análise.

6.3. Os serviços serão solicitados conforme a necessidade da Contratante.

6.4. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência do Contrato, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a Contratante desobrigada da aquisição total dos serviços e consequentemente do seu pagamento.

6.5. A unidade de medida a ser utilizada na contratação será centímetro x coluna (cm/col.).

6.6. A Contratante encaminhará à Contratada os textos a serem publicados através de e-mail, sendo que após o envio da matéria, a Contratada, através de colaborador designado pela mesma, deverá encaminhar a confirmação do recebimento do conteúdo, o arquivo contendo a matéria e a data em que esta será publicada.

6.7. A Contratada deverá obedecer aos padrões de formatação e tamanho de fonte, encaminhados pelo PATOPREV.

6.8. A Contratada deverá comunicar à Contratante os horários de fechamento para publicações no dia seguinte.

6.9. As publicações deverão ser feitas na edição do primeiro dia útil seguinte, após a solicitação ou em outro dia específico determinado pela Contratante.

6.10. A Contratada deverá republicar, em caso de erro na publicação por culpa ou dolo da Contratada ou do periódico, sem ônus para a Contratante, no mesmo periódico e posição estabelecida pela Contratante, no dia seguinte ao da publicação errada ou no dia requerido pela Contratante.

6.11. Efetuada a publicação da matéria em jornal diário impresso de grande circulação ofertado pela Contratada, a mesma deverá encaminhar à Contratante, no mesmo dia da publicação, a página e capa do exemplar do jornal no qual ocorreu a publicação (em formato “pdf”).

6.12. As publicações poderão ser realizadas em 2 (duas) ou mais colunas, sendo para fins de aferimento dos serviços, considerada a quantidade de colunas utilizadas, de acordo com à medida unitária por coluna disposta neste termo, multiplicadas pelos centímetros totalizados na vertical.

6.13. O jornal impresso deverá circular, no mínimo, 5 (cinco) dias por semana e deverá possuir circulação independente, não sendo admitida circulação por meio de encarte em outros jornais.

7. GESTÃO DO CONTRATO:

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná

Proc. Administrativo 16.453/2025 | Anexo: emissao_833542FICHA10R54E9641BB2_p003_administrativo_07/16/2025_assinado_versaoImpressao.pdf (34/40)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. O fiscal administrativo do contrato é designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme Decreto Municipal nº 9.603/2023.

7.5. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme Decreto Municipal nº 9.603/2023.

7.6. A administração indica como gestor do contrato, o Diretor Presidente do PATOPREV, Ademilson Cândido Silva, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade do cargo.

7.7. A administração indica como fiscal administrativo do contrato, o Diretor Administrativo Financeiro do PATOPREV, Luan Leonardo Botura, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade do cargo.

7.8. Declaram o gestor e fiscal estarem cientes das responsabilidades e atribuições previstas na regulamentação e as constantes na Lei nº 14.133/2021 decorrentes da indicação e afirmam plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

8. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO:

Do Recebimento e da Aceitação do Objeto:

8.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

8.2. O recebimento dos serviços se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 18, da Lei nº 14.133 de 2021, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas.

8.2.1. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos, do adimplemento da parcela, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual. Os serviços serão recebidos provisoriamente após a entrega da referida documentação pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, com a finalidade de verificar o cumprimento das exigências contratuais. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.2.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.2.3. Na hipótese de não se proceder tempestivamente à verificação a que se refere os subitens anteriores, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

8.2.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, elaborado e devidamente assinado pelo responsável pelo acompanhamento e gestor do contrato.

8.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Do Prazo e Forma de Pagamento:

8.4. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após a execução do serviço solicitado, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, com discriminação resumida do serviço.

8.5. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

8.6. A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes

informações: 1) data de emissão; 2) número do contrato ou da nota de empenho e ata de registro de preços, conforme o caso; 3) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; 4) período respectivo de execução do contrato se for o caso; 5) valor a pagar; e 6) eventual destaque do valor de retenções tributárias aplicáveis.

8.7. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

8.8. O cadastro no SICAF vigente poderá substituir os documentos indicados no subitem anterior.

8.9. A Diretoria Executiva do PATOPREV deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.10. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.14. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, bem como, incidirá juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, ambos computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

8.15. No reajuste anual dos contratos administrativos celebrados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, deverá ser adotado o índice de inflação com a menor variação no período, dentre os seguintes: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) e Indicador Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV), considerando-se como data-base para o primeiro reajuste a data da apresentação da proposta, conforme Decreto Municipal nº 9.553/2023.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**Da Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta:**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação eletrônica, com fundamento na hipótese do Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

Das Exigências de Habilitação:

9.2. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar que atende às condições estabelecidas no artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto à regularidade fiscal.

9.3. A proponente deverá apresentar comprovante de qualificação técnica-profissional, conforme previsto no art. 67, da Lei 14.133/2021, mediante a seguinte documentação:

9.3.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9.3.2. Prova de capacidade técnico-operacional da empresa, mediante a apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa executou ou executa serviços de publicação em diário impresso, de características similares e de complexidade operacional equivalente ou superior.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento e indicação contábil abaixo:

Conta 4166 Credito Orcamentario 1 Ordinario

Orgao 18 INSTITUTO DE PREVIDENCIA PATOPREV

Unidade Orcamentaria 18.01 PATOPREV

Funcional 092720059 Previdencia Social

Projeto/Atividade 2359000 Manter a sede do "Instituto de Previdencia dos Servidores Publicos Municipais

Natureza da Despesa 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Fonte de Recursos 100 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Ad
3.3.90.39.90 - SERVIÇO DE PUBLICIDADE LEGAL

11. DAS OBRIGAÇÕES:

11.1. As obrigações das partes estão previstas na minuta contratual anexa.

12. DAS SANÇÕES:

12.1. As sanções administrativas a serem adotadas neste processo de dispensa de licitação fazem referência ao Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

Pato Branco, 29 de outubro de 2025.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

Da Diretoria Administrativa Financeira: Luan Leonardo Botura.

Da Diretoria Executiva que acompanhou o processo: Ademilson Cândido Silva, Diretor Presidente do PATOPREV.

Todos declaram que as informações prestadas são verdadeiras e estão de acordo e ciente dos itens deste Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8335-42F1-E1A1-0F54

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ADEMILSON CANDIDO SILVA (CPF 809.XXX.XXX-72) em 12/11/2025 14:45:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8335-42F1-E1A1-0F54>

De: Rodrigo M. - PATOPREV-SADMFIN-SDL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/11/2025 às 12:43:17

publicações

—
Rodrigo Sartor Mayer
Assistente administrativo

Anexos:

Aviso_diario_oficial_AMP.pdf

AVISO_JORNAL.pdf

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO N° 20/2025 – DISPENSA
ELETRÔNICA N° 6/2025

Torna-se público que o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, Estado do Paraná, por meio do Departamento Administrativo Financeiro, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 9.442, de 17 de janeiro de 2023 e demais normas aplicáveis. OBJETO: Contratação de empresa para realizar publicação de extratos, editais e avisos de licitações, congêneres e outras matérias de interesse do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PR, em jornal de circulação diária no Estado do Paraná. Critério de Julgamento: menor preço por item. Data da sessão pública: 18/11/2025 às 14h00min (horário de Brasília). Envio de Lances: 18/11/2025 das 08h00min às 14h00min. Local/Link: <https://www.gov.br/compras>. Valor Total Máximo da Contratação: R\$ 9.050,00 (nove mil e cinquenta reais). ID contratação PNCP: 76995448000154-1-000136/2025. O Edital pode ser obtido a qualquer tempo no site www.patoprev.org – <https://www.gov.br/compras>. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento Administrativo Financeiro pelo e-mail: licitacao.patoprev@patobranco.pr.gov.br.

RODRIGO SARTOR MAYER.

Agente de Contratação.

Publicado por:

Luan Leonardo Botura

Código Identificador:1320A2F8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/11/2025. Edição 3405

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

EXTRATO DE ATA N° 207/2025

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBSS), PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
CONTRATADO:	ODONTOSUL LTDA							
Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
1	1	Ponta Dente de Rato 14 cm, confeccionada em aço inoxidável cirúrgico, autoclavável, ponta lisa (sem dente) e ranhuras internas, indicado para suturas e manuseio de tecidos delicados sem trauma.	ODONTOSUL LTDA	COOPERFLEX	50,00	Un	9,20	460,00
2	1	Ponta Cheron 24 cm, confeccionada em aço inoxidável cirúrgico, autoclavável, com anéis e travamento, utilizada para antissepsia e colocação de gazes e curativos. Acabamento fosco.	ODONTOSUL LTDA	COOPERFLEX	50,00	Un	38,00	1.900,00
3	1	Ponta Dente de Rato 14 cm, confeccionada em aço inoxidável cirúrgico, autoclavável, ponta com dente único que se encaixa entre dois da outra haste, indicada para apreensão firme de tecidos resistentes (pele e fascia).	ODONTOSUL LTDA	COOPERFLEX	50,00	Un	9,50	475,00
4	1	Ponta Kelly curva 15 cm, confeccionada em aço inoxidável cirúrgico, autoclavável, com cremalheira e semirreta transversal interna em toda a extensão, indicada para apreensão e hemostasia de vasos sanguíneos em profundidade.	ODONTOSUL LTDA	COOPERFLEX	50,00	Un	21,00	1.050,00
5	1	Ponta Kelly reta 15 cm, confeccionada em aço inoxidável cirúrgico, autoclavável, com cremalheira e semirreta transversal interna em toda a extensão, indicada para apreensão e hemostasia de vasos sanguíneos de médio calibre.	ODONTOSUL LTDA	COOPERFLEX	50,00	Un	22,00	1.100,00
6	1	Ponta-agulha Mayo Higar 14 cm, confeccionada em aço inoxidável cirúrgico, autoclavável, com anéis e cremalheira, destinado à fixação e consolidação de agulhas em suturas. Acabamento fosco antirreflexo.	ODONTOSUL LTDA	COOPERFLEX	50,00	Un	20,00	1.000,00
7	1	Tesoura Iris curva 12 cm, confeccionada em aço inoxidável cirúrgico, autoclavável, destinada para microcirurgia e cortes delicados. Acabamento fosco.	ODONTOSUL LTDA	COOPERFLEX	50,00	Un	13,00	650,00
8	1	Tesoura Iris reta 12 cm, confeccionada em aço inoxidável cirúrgico, autoclavável, utilizada em cortes finos e microcirurgia. Acabamento fosco antirreflexo.	ODONTOSUL LTDA	COOPERFLEX	50,00	Un	14,00	700,00
10	1	Tesoura Mayo reta 15 cm, confeccionada em aço inoxidável cirúrgico, autoclavável, indicado para cortes de fibra, suturas e tecidos mais finos. Acabamento fosco antirreflexo.	ODONTOSUL LTDA	COOPERFLEX	50,00	Un	22,00	1.100,00
11	1	Tesoura Metzembbaum curva 12 cm, confeccionada em aço inoxidável cirúrgico, autoclavável, utilizada para dissecação e cortes delicados. Acabamento fosco.	ODONTOSUL LTDA	COOPERFLEX	50,00	Un	22,00	1.100,00
12	1	Tesoura Metzembbaum reta 12 cm, confeccionada em aço inoxidável cirúrgico, autoclavável, indicada para cortes delicados de tecidos moles. Acabamento fosco antirreflexo.	ODONTOSUL LTDA	COOPERFLEX	50,00	Un	22,00	1.100,00
13	1	Ponta Hartmann Jacaré 20 cm, confeccionada em aço inoxidável cirúrgico, autoclavável. Instrumento articulado não-cortante.	ODONTOSUL LTDA	COOPERFLEX	10,00	Un	220,00	2.200,00
VIGÊNCIA:	11/11/2026							
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr							

Salto do Lontra, terça-feira, 11 de novembro de 2025

PREFEITO MUNICIPAL
FERNANDO ALBERTO CADORE

EXTRATO DE ATA N° 208/2025

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBSS), PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
CONTRATADO:	CENTRAL HOLDING LOGÍSTICA LTDA							
Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
9	1	Tesoura Mayo curva 15 cm, confeccionada em aço inoxidável cirúrgico, autoclavável, utilizada para dissecação e corte de tecidos resistentes. Acabamento fosco.	CENTRAL HOLDING LOGÍSTICA LTDA	SEC 'URSA	50,00	Un	22,00	1.100,00
VIGÊNCIA:	11/11/2026							
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr							

Salto do Lontra, terça-feira, 11 de novembro de 2025

PREFEITO MUNICIPAL
FERNANDO ALBERTO CADORE

EXTRATO DE CONTRATO N° 174/2025							
OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de grade aradora para atender as necessidades da Secretaria Municipal de administração planejamento e finanças, com recursos próprios						
CONTRATADO:	METALURGICA FREITAS LTDA						
CNPJ:	05.852.250/0001-73						
VALOR:	27.400,00						
VIGÊNCIA:	11/11/25						
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr						

Salto do Lontra, Terça-Feira, 11 de novembro de 2025

PREFEITO MUNICIPAL
FERNANDO ALBERTO CADORE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 180/2023							
OBJETO:	Contratação de Serviços de borracharia em atendimento as secretarias e departamentos do município de Salto do Lontra/PR						
CONTRATADO:	CLÓUDIO DE OLIVEIRA						
CNPJ:	18.643.059/0001-63						
VALOR:	154.200,00						
VIGÊNCIA:	11/11/25						
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr						

Salto do Lontra, Terça-Feira, 11 de novembro de 2025

PREFEITO MUNICIPAL
FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeitura Municipal de Verê

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO N° 058/2025

Processo n° 058/2025, RATIFICO, nos termos, da Lei n° 14.133/2021, contendo parecer da Assessoria Jurídica deste Município, que declarou inexigível a licitação em favor do fornecedor TOMCZAK INDUSTRIA PLASTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.622.925/0001-66, no valor total de R\$ 210.000,00 (Duzentos e Dez Mil Reais).

Registre-se e Publique-se.

Verê – PR, 11 de Novembro de 2025.
PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Mariópolis

EXTRATO DO CONTRATO N° 146/2025-GP. REFERENTE A DISPENSA N° 88/2025. CONTRATANTE: Município de Mariópolis, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.995.323/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Mario Eduardo Lopes Paulek, e CONTRATADA: RDL SISTEMAS E APlicATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.215.106/0001-40, inscrição estadual isento. OBJETO: a contratação de empresa para fornecimento de licença de uso do software para o Departamento de Saúde.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	TOTAL	MARCA
1	12,0	UND	Licenciamento, manutenção e suporte sistema saúde. Cloud (datacenter sistema saúde). Implantação Módulos Saúde.	3.987,90	47.854,80	ALFRED SISTEMAS

VALOR: R\$ 47.854,80. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses. PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis da liquidação. DESPESA 1674. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de Novembro de 2025. FORO: Comarca de Clevelandia, Estado do Paraná. Mariópolis, 11 de Novembro de 2025.

Classificação	Nome do candidato	Total de votos
1 ^o	Rute Ruzza	304
2 ^o	Margarita Biondo	169
3 ^o	Emilia Lemes	86

Art. 2º. Os candidatos acima mencionados, só ficarão aptos a tomada de posse, após participação obrigatória na capacitação, conforme calendário eleitoral. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Mariópolis, 07 de novembro de 2025. Patrícia Donatti - Presidente.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 59/2025. UASG N° 987693. PROCESSO N° 877/2025. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: 28 de NOVEMBRO de 2025. Abertura da Sessão: 08h00 horas. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial da municipalidade Fernando Romeiro, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n°. 59/2025, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 877/2025, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de materiais de informática que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais, conforme condições, quantidades, exigências e demais especificações estabelecidas no Anexo II – Termo de Referência, que faz parte do edital, que será regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 110/2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTÉ – EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

De: Rodrigo M. - PATOPREV-SADMFIN-SDL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/11/2025 às 17:10:30

Publicação TCE Atoteca

—
Rodrigo Sartor Mayer
Assistente administrativo

Anexos:

AtoTeca_1_.pdf



AtoTeca

[Pesquisa](#)
[Sair](#)

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

[Versionar](#)

Informações

Emitente: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO

Identificador: 4675277/1

Tipo Documento: Dispensa

Subentidade:

Número: 6

Ano: 2025

Data da Assinatura: 12/11/2025

Ementa: Contratação de empresa para realizar publicação de extratos, editais e avisos de licitações, congêneres e outras matérias de interesse do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PR, em jornal de circulação diária no Estado do Paraná.

Assunto: Dispensa de licitação; Editorial;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
12/11/2025	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	3405	0	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	Aviso de Contratação e anexos.pdf	Baixar

[Voltar](#)

Usuário Logado: LUAN LEONARDO BOTURA

Emitente Logada: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO

De: Rodrigo M. - PATOPREV-SADMFIN-SDL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/11/2025 às 17:28:04

Cadastro de licitações municipais TCE PR

—
Rodrigo Sartor Mayer
Assistente administrativo

Anexos:

Mural_TCE_PR.pdf


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora

Ano*

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*

Modalidade*

Número edital/processo*

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto*

Dotação Orçamentária*

Preço máximo/Referência de preço - R\$*

Data Publicação Termo ratificação

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME?

Há cota de participação para EPP/ME?

Percentual de participação:

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?

Data Cancelamento

CPF: 6618422906,0 ([Logout](#))

De: Rodrigo M. - PATOPREV-SADMFIN-SDL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/11/2025 às 12:45:21

Documentos atestando condições de participação

—
Rodrigo Sartor Mayer

Assistente administrativo

Anexos:

Cadastro_de_restricoes_ao_direito_de_contratar_com_a_Administracao_Publica.pdf

ConsultaConsolidada_01527405000145_19_11_2025.pdf

consultarOcorrenciasFornecedor_01527405000145_2025_11_19.pdf

consultarOcorrenciasImpeditivas_01527405000145_2025_11_19.pdf

consultarSituacaoFornecedor_01527405000145_2025_11_19.pdf



Consulta de Impedidos de Ligar

CNPJ: 01527405000145

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/11/2025 12:42:10

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **W&M PUBLICIDADE LTDA - EPP**
CNPJ: **01.527.405/0001-45**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 01.527.405/0001-45 DUNS®: 912144297

Razão Social: W&M PUBLICIDADE LTDA

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I

UASG Sancionadora: 926415 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DO PARANA

Data Aplicação: 14/05/2020

Número do Processo: 50002-68.2018 Número do Contrato: 34/2018

Descrição/Justificativa: Protocolo nº 50002-68.2018. Pregão Eletrônico nº 34/2018. Apresentou documentação que não estava apta a comprovar que a licitante possui circulação semanal mínima de sete mil exemplares no Estado do Paraná, comprovado por relatório do IVC - Instituto de Verificação de Circulação, ou entidade equivalente, o que representa violação aos termos do item 10.1, alínea "j", do instrumento convocatório em referência. Advertência. DJe 2720 de 22/04/2020. Secretaria - P. 4. Intimação eletrônica realizada em 04/05/2020. Arts. 150, inciso I e 151, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Ligar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 01.527.405/0001-45 DUNS®: 912144297

Razão Social: W&M PUBLICIDADE LTDA

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 01.527.405/0001-45 DUNS®: 912144297

Razão Social: W&M PUBLICIDADE LTDA

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **28/06/2026**

Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

MEI: **Não**

Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**

Impedimento de Litar: **Nada Consta**

Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**

Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 21/04/2026 Automática

FGTS Validade: 21/11/2025 Automática

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 06/05/2026 Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 26/11/2025

Receita Municipal Validade: 17/12/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

De: Rodrigo M. - PATOPREV-SADMFIN-SDL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/11/2025 às 12:46:10

Proposta ajustada

—

Rodrigo Sartor Mayer

Assistente administrativo

Anexos:

Proposta.pdf



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PATO

BRANCO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 6/2025

PROCESSO N° 20/2025

PROPOSTA COMERCIAL

Razão social do licitante: W&M PUBLICIDADE LTDA-EPP**CNPJ 01.527.405/0001-45 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isento****Endereço: Av. Augusto de Lima, n.º 233 - Conjunto 1220 - Centro - CEP 30190-000 -****Belo Horizonte - Minas Gerais****Telefones: (31) 3226-9264 / (31) 3226-9678****Representante Legal: Mirna Martins de Carvalho****C.I.: MG-7.160.302/PC - CPF: 955.318.076-00, nascimento em 14/01/1977, brasileira, sócia administradora e jornalista, divorciada, residente à Rua Recy Souza Paiva, n.º 107, Itapoã, Belo Horizonte/MG, CEP 31710-600****E-MAIL COMERCIAL: comercial@agenciawm.com.br****E-MAIL PARA ENVIO DE MATÉRIAS: wmpublicp@gmail.com****Informações para pagamento/Dados bancários****Banco do Brasil: 001 - Agência: 1614-4 - C/C: 111344-5****Depósito identificado: CNPJ do depositante**

Item	Quantidade	Unida de	Descrição	Unitário R\$	Total R\$	Marca
1	1.000	Cm/Cl	Publicação de extratos, editais e avisos de licitações, congêneres e outras matérias de interesse do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos	R\$ 9,00	R\$ 9.000,00	O PARANÁ



		Municipais de Pato Branco - PR, por demanda, em preto e branco, visando a contratação de cm x colunas (espaços), em jornal de circulação diária no Estado do Paraná.			
--	--	--	--	--	--

Total: R\$ 9.000,00

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos.

Prazo de Validade da proposta: 60 dias.

Belo Horizonte, 18 de novembro de 2025.



Mirna Martins de Carvalho

JORNALISTA DRT n.º 19.832/MG - Sócia Administradora

C.I. n.º MG-7.160.302

CPF n.º 955.318.076-00

De: Rodrigo M. - PATOPREV-SADMFIN-SDL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/11/2025 às 12:49:20

Habilitação

—
Rodrigo Sartor Mayer

Assistente administrativo

Anexos:

10_1_3_Alteracao_Contratual.pdf
10_2_1_1_Atestado_s_conjunto_s_de_capacidade_tecnica.pdf
10_3_1_Falencia_e_concordata_Emitido_em_20_10_2025.pdf
10_4_1_CNPJ_Emitido_em_13_11_2025.pdf
10_4_2_1_Federal_Vencimento_em_25_03_2026.pdf
10_4_2_2_Estadual_Vencimento_esm_26_11_2025.pdf
10_4_2_3_FGTS_Vencimento_em_21_11_2025.pdf
10_4_2_3_Munic_aut_Vencimento_em_07_12_2025.pdf
10_4_2_3_Munic_aux_Vencimento_em_07_12_2025.pdf
10_4_2_4_CNDT_Vencimento_em_18_03_2026.pdf
relatorio_termo_aceite_92733006000012025_DISPENSA.pdf
_Analise_Financeira_01_01_2023_a_31_12_2023.pdf
_Analise_Financeira_01_01_2024_a_31_12_2024.pdf
_Balanco_patrimonial_01_01_2023_a_31_12_2023.pdf
_Balanco_patrimonial_01_01_2024_a_31_12_2024.pdf
_Certidao_simplificada_emitida_em_04_09_2025.pdf



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) Código da Natureza Jurídica Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31205039044 2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: W & M PUBLICIDADE LTDA -EPP
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



MGP1900690842

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
	2211	1		ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
	2244	1		ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
	2003	1		ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

BELO HORIZONTE

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

18 Outubro 2019

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

____ / ____ / ____
Data

NÃO ____ / ____ / ____

Data

Responsável

NÃO ____ / ____ / ____

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



____ / ____ / ____

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



____ / ____ / ____

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7527611 em 24/10/2019 da Empresa W & M PUBLICIDADE LTDA -EPP, Nire 31205039044 e protocolo 194695808 - 22/10/2019. Autenticação: C3C05FDC2919A64458D12EBDA924818D4AB74AB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe o nº do protocolo 194695808 e o código de segurança obtido. Esta assinatura foi gerada digitalmente e assinada em 24/10/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/469.580-8	MGP1900690842	18/10/2019

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
955.318.076-00	MIRNA MARTINS DE CARVALHO LOPES



6^a ALTERAÇÃO CONTRATUAL

W & M PUBLICIDADE LTDA.

CNPJ: 01.527.405/0001-45

MIRNA MARTINS DE CARVALHO, brasileira, divorciada, Jornalista, registrada no Ministério do Trabalho e Previdência Social sob n.º 0019832/MG, portadora da Carteira de Identidade n.º MG-7.160.302, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrita no CPF sob o nº 955.318.076-00, nascida em 14/01/1977 na cidade de Belo Horizonte – MG., filha de Walter Porto de Carvalho e de Marlene Martins de Carvalho, residente e domiciliada na Rua Recy Souza Paiva, nº 107, Bairro Itapoã, em Belo Horizonte – MG, CEP: 31.710-600; e,

MARLENE MARTINS DE CARVALHO, brasileira, viúva, empresária, portadora da Carteira de Identidade n.º M-2.839.668, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrita no CPF sob n.º 967.506.426-91, nascida em 07/11/1953 na cidade de Sete Lagoas – MG., filha de Geraldino Martins Figueiredo e de Ana Alves Ferreira, residente e domiciliada na Rua Professor Ricardo Pinto, n.º 108, Bairro Itapoã em Belo Horizonte – MG, CEP: 31.710-550.

Únicas sócias da empresa **W & M PUBLICAÇÕES LTDA.**, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG sob o nº 3120503904-4, em 10/10/1996, resolvem **ALTERAR** o referido contrato social, promovendo a alteração do endereço da sede social da empresa e do objeto social da empresa o que fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

A sociedade passa a ter o endereço de sua sede na Av. Augusto de Lima, n.º 233, Conjunto 1220, Bairro Centro, em Belo Horizonte – MG., CEP: 30.190-000.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

A sociedade passa a ter como objetivo social as seguintes prestações de serviços:

- Publicidade;
- Publicações de matérias legais, atos oficiais e artigos, em nome próprio ou de terceiros, em jornais, revistas e demais periódicos, na forma impressa ou digital ou em quaisquer outros veículos de comunicação;
- Promoção de vendas, tais como publicidade no local de vendas e distribuição ou entrega de material publicitário;
- Consultoria em publicidade e propaganda;
- Redação, condensação, titulação, interpretação, correção, diagramação, coordenação de matéria legal ou jornalística, com ou sem comentários, a ser veiculada em quaisquer meios de comunicação, ou seja, a execução de todas as atividades de uma **Empresa Jornalística**, nos termos do Decreto-Lei n.º 972/1969 e Decreto n.º 83.284/1979;



- Planejamento, organização, direção e eventual execução de serviços técnicos de jornalismo, como os de arquivo, ilustração ou distribuição gráfica de matéria a ser divulgada;
- Edição de jornal, diário ou não diário, em formato impresso ou eletrônico/digital, ou a distribuição de noticiário ao público;
- Edição de revista em formato impresso ou eletrônico/digital, ou a distribuição de noticiário ao público;
- Entrevista, inquérito ou reportagem, escrita ou falada;
- Coleta, síntese, preparo e difusão de notícias, informações e demais materiais para os meios de comunicação;
- Execução da distribuição gráfica de texto, fotografia ou ilustração de caráter jornalístico, para fins de divulgação;
- Revisão de originais de matérias legais e jornalísticas, com vistas à correção redacional e a adequação da linguagem;
- Ensino de técnicas de jornalismo;
- Organização e conservação de arquivo jornalístico e pesquisa dos respectivos dados para a elaboração de notícias;
- Design gráfico e diagramação;
- Produção de vídeos institucionais;
- Representação Comercial por conta de terceiros;
- Cursos, palestras e treinamentos em desenvolvimento profissional e gerencial;
- Cursos preparatórios para concursos e pré-vestibulares;
- E cursos profissionais de nível básico.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em função das modificações sociais acima mencionadas, as sócias decidem adaptar em um único instrumento a modificações por elas realizadas, alterando-se a redação de todas as cláusulas, passando a sociedade a reger-se unicamente pelas cláusulas da seguinte CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, ficando revogadas todas as condições anteriores:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA

DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade rege-se sob a denominação social de **W&M PUBLICIDADE LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA

SEDE, FILIAIS E FORO

A sede social da empresa está localizada na Av. Augusto de Lima, n.º 233, Conjunto 1220, Bairro Centro, em Belo Horizonte – MG., CEP: 30.190-000.

Parágrafo Primeiro - O foro eleito é o da Comarca de Belo Horizonte – MG, com renúncia a qualquer outro.

Parágrafo Segundo - A empresa não possui filiais, podendo, entretanto, estabelecer-las em qualquer parte do território nacional, desde que obedecidas às disposições legais pertinentes.



CLÁUSULA TERCEIRA

INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

As atividades comerciais tiveram início em 30/06/1996 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA

OBJETIVOS SOCIAIS

A sociedade tem como objetivo social as seguintes prestações de serviços:

- Publicidade;
- Publicações de matérias legais, atos oficiais e artigos, em nome próprio ou de terceiros, em jornais, revistas e demais periódicos, na forma impressa ou digital ou em quaisquer outros veículos de comunicação;
- Promoção de vendas, tais como publicidade no local de vendas e distribuição ou entrega de material publicitário;
- Consultoria em publicidade e propaganda;
- Redação, condensação, titulação, interpretação, correção, diagramação, coordenação de matéria legal ou jornalística, com ou sem comentários, a ser veiculada em quaisquer meios de comunicação, ou seja, a execução de todas as atividades de uma **Empresa Jornalística**, nos termos do Decreto-Lei n.º 972/1969 e Decreto n.º 83.284/1979;
- Planejamento, organização, direção e eventual execução de serviços técnicos de jornalismo, como os de arquivo, ilustração ou distribuição gráfica de matéria a ser divulgada;
- Edição de jornal, diário ou não diário, em formato impresso ou eletrônico/digital, ou a distribuição de noticiário ao público;
- Edição de revista em formato impresso ou eletrônico/digital, ou a distribuição de noticiário ao público;
- Entrevista, inquérito ou reportagem, escrita ou falada;
- Coleta, síntese, preparo e difusão de notícias, informações e demais materiais para os meios de comunicação;
- Execução da distribuição gráfica de texto, fotografia ou ilustração de caráter jornalístico, para fins de divulgação;
- Revisão de originais de matérias legais e jornalísticas, com vistas à correção redacional e a adequação da linguagem;
- Ensino de técnicas de jornalismo;
- Organização e conservação de arquivo jornalístico e pesquisa dos respectivos dados para a elaboração de notícias;
- Design gráfico e diagramação;
- Produção de vídeos institucionais;
- Representação Comercial por conta de terceiros;
- Cursos, palestras e treinamentos em desenvolvimento profissional e gerencial;
- Cursos preparatórios para concursos e pré-vestibulares;
- E cursos profissionais de nível básico.

CLÁUSULA QUINTA

CAPITAL SOCIAL

O capital social da sociedade é de **R\$ 450.000,00** (quatrocentos e cinqüenta mil reais), divididos em 450.000 (quatrocentas e cinqüenta mil) quotas iguais e indivisíveis, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas e assim distribuídas:



CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO

Quotistas	Quotas			
	Quant.	Vr. Unit.	Vr. Total	%
Mirna Martins de Carvalho	360.000	R\$ 1,00	R\$ 360.000,00	80,00%
Marlene Martins de Carvalho	90.000	R\$ 1,00	R\$ 90.000,00	20,00%
Total	450.000		R\$ 450.000,00	100,00 %

CLÁUSULA SEXTA

ADMINISTRAÇÃO

A sociedade será administrada pela sócia **MIRNA MARTINS DE CARVALHO**, que, incumbir-se-á de todas as operações, competindo-lhe a representação ativa e passiva, em juízo ou fora dele, perante instituições bancárias e financeiras, repartições públicas federais, estaduais e municipais, clientes, fornecedores, credores, devedores, empregados e terceiros em geral.

Parágrafo primeiro: A Sócia – Administradora assina isoladamente todos os documentos relativos à empresa, podendo firmar contratos e compromissos, dar recibos e quitações, movimentar numerários e contas bancárias, constituir e praticar todos os demais atos inerentes ao exercício da atividade gerencial.

CLÁUSULA SÉTIMA

USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

O uso da denominação social compete à Sócia - Administradora, sendo, entretanto, vedado a qualquer sócio, seja ele administrador ou não, seu uso em aval, fiança e qualquer outra forma de vinculação obrigacional, em benefício próprio ou de terceiros, ou em negócios estranhos aos interesses da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA

RETIRADA PRO LABORE

Fazem jus à uma retirada mensal, a título de *pro labore*, em valores e na forma a serem fixados de comum acordo e respeitando sempre a legislação do Imposto de Renda, os sócios que estiverem no exercício da administração da sociedade.

CLÁUSULA NONA

EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADO

O exercício social coincide com o ano civil e seu resultado será apurado no dia 31 de dezembro de cada ano, através de balanço geral.

Parágrafo Primeiro: Positivo ou negativo, o destino do resultado apurado no balanço geral anual será determinado de comum acordo pelos sócios.

Parágrafo Segundo: Os sócios poderão fazer retiradas mensais por conta de lucros, desde que a situação financeira da sociedade o permita.

Parágrafo Terceiro: Antes da distribuição dos lucros, serão compensados os prejuízos de exercícios anteriores eventualmente existentes.

Parágrafo Quarto: Os sócios poderão constituir reservas de lucros para atender a situações futuras ou para aumento do capital social.

Parágrafo Quinto: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas do respectivo Balanço.



CLÁUSULA DÉCIMA

CESSÃO DE QUOTAS E DESISTÊNCIA

As quotas da sociedade são individuais, indivisíveis e impenhoráveis, não podendo ser cedidas ou transferidas, sob qualquer título, sem o prévio, expresso e unânime consentimento dos demais sócios.

Parágrafo único: O sócio que desistir da sociedade ou desejar ceder suas quotas, total ou parcialmente, deverá comunicar por escrito sua intenção à sociedade, que adquirirá as quotas do retirante e imediatamente as distribuirá entre os remanescentes, na mesma proporção da composição do capital social, ou as repassará a terceiros, escolhidos de comum acordo entre os sócios remanescentes, aprovando ou não uma eventual indicação efetuada pelo sócio retirante. Neste caso, proceder-se-á um balanço especial para apuração dos haveres do sócio retirante, a ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, devendo a sociedade efetuar diretamente ao retirante o pagamento do valor apurado pelas quotas no balanço, cuja liquidação será feita em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente a partir da data da referida apuração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

FALECIMENTO DE UM SÓCIO

Sobrevindo o falecimento de um sócio, a sociedade não será dissolvida ou extinta. Neste caso, o espólio será admitido no quadro social, representado pelo inventariante, até a conclusão do inventário, quando as quotas do falecido serão transferidas a quem de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Dissolvida à sociedade por qualquer motivo, especialmente nos termos dos artigos 1.087 c/c 1.044 do Código Civil, será nomeado um liquidante, aprovado de comum acordo pelos sócios, que terá o prazo máximo de 12 (doze) meses para encerrar a liquidação, e deverá atender às normas dos artigos 1.102 a 1.112 do Código Civil.

Parágrafo único: No caso de falta de pluralidade de sócios, pode o sócio remanescente requerer junto ao Registro Público de Empresas Mercantis, a transformação do registro da sociedade para Empresário Individual ou para Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, observado, no que couber, o disposto nos art. 1.113 a 1.115 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Nos termos do artigo 1.052 do Código Civil a responsabilidade de cada sócio será limitada ao valor de suas quotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DECLARAÇÕES LEGAIS

Os sócios declaram expressamente, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA ADMINISTRADORES

A Sociedade poderá eleger um ou mais administradores, não sócios, sendo que a designação dos mesmos dependerá da aprovação de dois terços do capital social integralizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DELIBERAÇÕES

As deliberações sociais e modificações do Contrato Social, serão por reunião de sócios, através de alteração contratual, ficando dispensada de convocação, quando todos os sócios declararem por escrito ciente do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Primeiro: A sociedade reger-se-á pelas normas inerentes à sociedade limitada, aplicando-lhe, nos casos omissos, as normas da sociedade anônima, nos termos do artigo 1.053, parágrafo único do Código Civil.

Parágrafo Segundo: Nos termos dos artigos 1.054 c/c inciso VIII do artigo 997, os sócios declaram que não respondem subsidiariamente pelas obrigações legais.

E por estarem justos, contratados e plenamente de acordo com os termos e condições deste instrumento, as partes signatárias assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Belo Horizonte, 16 de outubro de 2019.

MIRNA MARTINS DE CARVALHO

MARLENE MARTINS DE CARVALHO





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/469.580-8	MGP1900690842	18/10/2019

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
967.506.426-91	MARLENE MARTINS DE CARVALHO
955.318.076-00	MIRNA MARTINS DE CARVALHO LOPES





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa W & M PUBLICIDADE LTDA -EPP, de nire 3120503904-4 e protocolado sob o número 19/469.580-8 em 22/10/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7527611, em 24/10/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Ana Carolina Dias Mauler Bento.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
955.318.076-00	MIRNA MARTINS DE CARVALHO LOPES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
955.318.076-00	MIRNA MARTINS DE CARVALHO LOPES
967.506.426-91	MARLENE MARTINS DE CARVALHO

Belo Horizonte, quinta-feira, 24 de outubro de 2019

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
039.216.506-66	ANA CAROLINA DIAS MAULER BENTO
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. quinta-feira, 24 de outubro de 2019



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7527611 em 24/10/2019 da Empresa W & M PUBLICIDADE LTDA -EPP, Nire 31205039044 e protocolo 194695808 - 22/10/2019. Autenticação: C3C05FDC2919A64458D12EBDA924818D4AB74AB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe o nº do protocolo 194695808 e o nº do documento 194695808. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/10/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **W&M PUBLICIDADE LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 01.527.405/0001-45, estabelecida no endereço Av. Augusto de Lima, nº 233, Conj. 1220, bairro Centro, Belo Horizonte – MG, CEP 30.190-000, presta para **FUNEC - FUNDAÇÃO DE ENSINO DE CONTAGEM**, inscrita no CNPJ sob o Nº. **16.694.465/0001-20**, estabelecida no **Rua Coimbra nº 100, bairro Santa Cruz Industrial– Contagem-MG, CEP: 32.340- 490** o serviço abaixo descrito:

- Prestação de Serviços de publicação em jornal diário de grande circulação no estado de Minas Gerais, com tiragem mínima de 30.000 exemplares – caderno noticioso, formato tabloide com coluna mínima de 3,8 de largura (Preto e Branco – corpo 6) com envio de página da publicação realizada. Comprovação através do ICV ou outro meio idôneo.

Declaramos que os serviços são prestados com excelência de qualidade, demonstrando que a contratada possui plena capacidade técnica e gerencial nos compromissos assumidos, nada havendo até a presente data que a desabone.

Contagem/MG, 13 de maio de 2025.

FUNDACAO DE ENSINO DE CONTAGEM:16 0120 694465000120
Assinado de forma digital por FUNDACAO DE ENSINO DE CONTAGEM:1669446500
Dados: 2025.05.13 15:00:41 -03'00'
TELMA FERNANDA RIBEIRO
VICE PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO DE CONTAGEM

Rua Coimbra, 100 | Santa Cruz, Contagem
(31) 3391-76755

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa ICASA – Indústria Cerâmica Andradense S/A., pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.884.560/0001-59, com sede na Avenida Ricarti Teixeira, nº 1.444, bairro Vila Botelho, CEP nº 37.841-234, declara para os fins de direito e a que se fizerem necessário, que:

A empresa W&M PUBLICIDADE LTDA., pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.527.405/0001-45, com sede na Av. Augusto de Lima, nº. 233, Conjunto 1220, bairro Centro, Belo Horizonte, CEP: 30190-000, Minas Gerais, é pessoa jurídica idônea.

A referida empresa **realiza serviços de publicação de Balanços Patrimoniais, Atas, Editais, Avisos de Licitação no Diário Oficial da União, nos Diários Oficiais dos Estados, e em jornal de circulação nacional e estadual**, não havendo fatos supervenientes, cumprindo suas atribuições com competência, dentro dos prazos legais, de acordo com todas as exigências estabelecidas, não havendo em nossos registros nada que desabone sua capacidade técnica.

Sem mais a declarar, firmo o presente.

Andradas/MG, 20 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente

 **WESLEY VALLIM RAMOS**
Data: 20/05/2025 07:55:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Wesley Vallim Ramos
Coordenador Contábil
CPF nº 550.065.826-34

ICASA – Indústria Cerâmica Andradense S.A.

Andradas MG (35) 3731 8900

Av. Ricarti Teixeira, 1444 CEP 37795 000

São Paulo SP (11) 3832 1133

R. Domingos Rodrigues, 341 - Conj. 34 - Lapa - CEP 05075 000

icasa.com.br

 **ICASA**

Excelência em Louça Sanitária



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **W&M PUBLICIDADE LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.527.405/0001-45**, estabelecida na Avenida Augusto de Lima, nº 233, bairro Centro, na cidade de Belo Horizonte/MG, prestou serviços de publicações oficiais à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS/MG**, CNPJ nº **18.306.670/0001-04**, estabelecida na Praça Alibenides da Costa Faria, nº 10, bairro Centro, na cidade de São Roque de Minas/MG, tendo a mesma qualificação técnica para tal prestação de serviços.

Informamos ainda que os serviços foram executados de acordo com o estabelecido, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

São Roque de Minas/MG, 08 de março de 2023.

ONESIO DE Assinado de forma
OLIVEIRA digital por ONESIO
ANDRADE:5 600 DE OLIVEIRA
2201449600 ANDRADE:52201449
Datas: 2023.03.08
16:51:54 -03'00'

ONÉSIO DE OLIVEIRA ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
R IMPERADOR DOM PEDRO II - Bairro SANTO ANTONIO - CEP 50010-240 - Recife - PE - <https://www.tjpe.jus.br>
FOR PAULA BAPTISTA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A W&M PUBLICIDADE LTDA. EPP, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ / MF sob o nº.01.527.405/0001-45, com sede na Av. Augusto de Lima, nº.233, conjunto 1208, bairro Centro, Belo Horizonte, CEP: 30.190-000, Minas Gerais, é pessoa jurídica idônea, com vasta experiência profissional em diagramação e publicação de matérias legais.

A referida sociedade empresária presta serviços especializados em publicação de matérias a este órgão desde 17/09/2018 **até a presente data**, sob a responsabilidade técnica de seus funcionários e administradoras, cumprindo suas atribuições com reconhecida competência, rigorosamente dentro dos prazos legais, de acordo com todas as exigências estabelecidas contratualmente, nada havendo em nossos registros que desabone sua capacidade técnica e sua idoneidade.

O contrato firmado contempla a publicação de avisos de licitação que totalizam 60 (sessenta) publicações, de 2col x 5cm, em jornal de grande circulação no Estado de Pernambuco, por ano.

Sem mais a declarar, firmo o presente.

Recife, 18 de outubro de 2022.

Cristiane Xavier de Moraes Vieira

mat.177.659-2

Gestora do contrato 076/2018

Presidente CPL/OSE/TJPE



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE XAVIER DE MORAIS VIEIRA, A DISPOSICAO/NIVEL SUPERIOR**, em 18/10/2022, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **1819579** e o código CRC **57B8D147**.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Nº 14/2017

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa W&M Publicidade Ltda. EPP, CNPJ n. 01.527.405/0001-45, estabelecida na Av. Augusto de Lima, n. 233, conjunto 1208, bairro Centro, cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 30190-000, presta a este Tribunal, CNPJ n. 05.885.797/0001-75 serviços de publicações de avisos de licitações e afins de interesse do TRE-RS, em jornal impresso de grande circulação no estado do Rio Grande do Sul, conforme Pregão n. 16/2015, Processo Administrativo Eletrônico n. 186/2015, Contrato 09/2015.

A empresa demonstra boa capacidade técnica, não constando em nossos registros, até a presente data, fato que a desabone.

Porto Alegre, 26 de julho de 2017.

SÉRGIO CASARIL
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Rua Duque de Caxias, 350 – Porto Alegre/RS – CEP 90010-280
www.tre-rs.jus.br – fornecimento@tre-rs.jus.br – Fone: (51) 3294-9184

Assinado digitalmente conforme Lei 11.419/2006
Em: 26/07/2017 - 17:41
Por: SERGIO CASARIL:30920538

Original em: http://docs.tre-rs.gov.br/CHAVE_be0360f1f2_19_Atestado_s_Conjunto_s_de_capacidade_tecnica.pdf (5/9)



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, inscrito no CNPJ sob o nº 60.448.040/0001-22, com sede na Rua Ovídio Pires de Campos, 225 – Cerqueira César, São Paulo - SP, 05403-010, declara para os fins de direito a que se fizerem necessário, que:

A W&M PUBLICIDADE LTDA. EPP, inscrita no CNPJ / MF sob o nº. 01.527.405/0001-45, com sede na Av. Augusto de Lima, nº. 233, conjunto 1208, bairro Centro, Belo Horizonte, CEP: 30.190-000, Minas Gerais é pessoa jurídica que presta serviços especializados em publicação de matérias a este órgão, sob a responsabilidade técnica de seus funcionários e administradoras, cumprindo suas atribuições com reconhecida competência, rigorosamente dentro dos prazos legais, de acordo com todas as exigências estabelecidas contratualmente, nada havendo em nossos registros que desabone sua capacidade técnica e sua idoneidade.

O contrato firmado contempla a prestação de serviços de publicação de avisos de editais de licitação e demais tipos de atos públicos do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo - HCFMUSP, em jornal de grande circulação no Estado de São Paulo.

DADOS DO CONTRATO:

Processo /HC nº 687/2018

Contrato nº 72/2018

Data de Início: – 21/11/2018 por 12 meses

ITEM	DESCRICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	Quant.
1	Publicação de avisos de editais de licitações e demais atos públicos do HCFMUSP, em jornal de grande circulação no Estado de São Paulo-HCFMUSP.	CM/COL	4.000

Sem mais a declarar, firmo o presente.

São Paulo/SP 06 de Junho de 2019.

Marcia do Carmo Villa

Diretora II

Divisão de Material

Núcleo de Infraestrutura e Logística

NILO

Eduardo Teas Mathias

Diretor de Unidade

Unidade de Controle de Contratos



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ/RJ**, pessoa jurídica de Direito Publico, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº. 29.115.474/0001-60**, com sede Avenida Presidente Sodré, nº. 534, bairro Centro, Macaé, CEP: 27.913-080, Rio de Janeiro, declara para os fins de direito e a que se fizerem necessário, que:

A **empresa W&M PUBLICIDADE LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº. 01.527.405/0001-45**, com sede na Av. Augusto de Lima, nº. 233, Conjunto 1220, bairro Centro, Belo Horizonte, CEP: 30190-000, Minas Gerais, é pessoa jurídica idônea.

A referida empresa **realiza serviços de publicações em Diários Oficiais e jornais de grande circulação**, não havendo fatos supervenientes, cumprindo suas atribuições com competência, dentro dos prazos legais, de acordo com todas as exigências estabelecidas, nada havendo em nossos registros nada que desabone sua capacidade técnica.

Sem mais a declarar, firmo o presente.

Macaé, 21 de Março de 2023.

EDVANDRO DA SILVA
LAMEU:88649296149

Assinado de forma digital
por EDVANDRO DA SILVA
LAMEU:88649296149
Dados: 2023.03.21
11:08:39 -03'00'

EDVANDRO DA SILVA LAMEU
Secretário Municipal de Comunicação
Matrícula 39.127



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO/RJ, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **28.636.579/0001-00**, com sede Rua Feliciano Sodré, nº. 100, bairro Centro, CEP: 24.440-440, São Gonçalo - RJ, declara para os fins de direito e a que se fizerem necessário, que:

A empresa **W&M PUBLICIDADE LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **01.527.405/0001-45**, com sede na Av. Augusto de Lima, nº. 233, Conjunto 1220, bairro Centro, Belo Horizonte, CEP: 30190-000, Minas Gerais, é pessoa jurídica idônea.

A referida empresa **realiza serviços de publicações em jornais de grande circulação**, não havendo fatos supervenientes, cumprindo suas atribuições com competência, dentro dos prazos legais, de acordo com todas as exigências estabelecidas, nada havendo em nossos registros nada que desabone sua capacidade técnica.

Sem mais a declarar, firmo o presente.

São Gonçalo, 21 de Março de 2023.

Daniel Lima de Magalhães Bastos
Secretário Municipal de Compras e Suprimentos
Matrícula nº. 19.470

DANIEL LIMA DE MAGALHÃES
BASTOS:05556475792

Assinado de forma digital por DANIEL
LIMA DE MAGALHÃES
BASTOS:05556475792
Dados: 2023.03.28 10:58:41 -03'00'



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS
Secretaria Municipal de Governo

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de qualificação técnica que a empresa W&M PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.527.405/0001-45, estabelecida na AV AUGUSTO DE LIMA 233 – Centro – Cep: 30.190-000, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, presta serviços de publicações de avisos de licitações e afins, em jornais de grande circulação, Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e Diário Oficial da União, de acordo com as Especificações Técnicas contidas no Termo de Referência e no contrato firmado nº **01-014/2021**.

Órgão/Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS – SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO

CNPJ: 29.138.328/0001-50

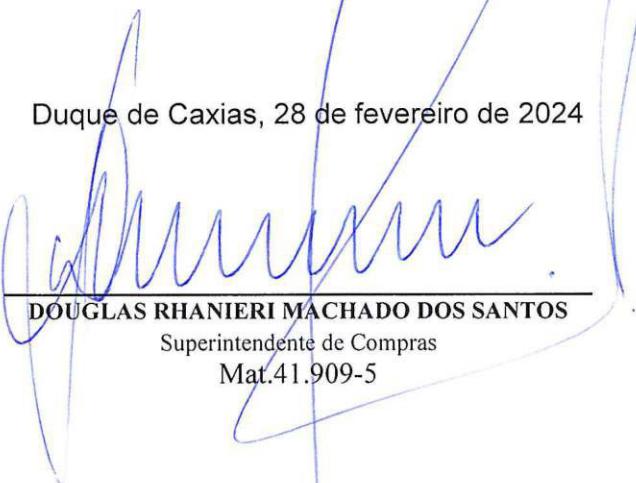
Endereço: Alameda Dona Esmeralda, nº 206 – Jardim Primavera, Duque de Caxias /RJ.

Término da execução: 24/08/2024

DADOS DO OBJETO				
ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QUAT.	MARCA
1	Serviço de publicação de avisos de licitações e afins, em jornais de grande circulação, Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e Diário Oficial da União.	Cm X Coluna	5.115	DOU, DOERJ e Jornal Extra

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Duque de Caxias, 28 de fevereiro de 2024


DOUGLAS RHANIERI MACHADO DOS SANTOS

Superintendente de Compras
Mat.41.909-5



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: W&M PUBLICIDADE LTDA
CNPJ: 01.527.405/0001-45

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 20 de Outubro de 2025 às 14:58

BELO HORIZONTE, 20 de Outubro de 2025 às 14:58

Código de Autenticação: 2510-2014-5814-0724-5219

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.527.405/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/11/1996
NOME EMPRESARIAL W&M PUBLICIDADE LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.11-4-00 - Agências de publicidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 58.12-3-01 - Edição de jornais diários 58.12-3-02 - Edição de jornais não diários 58.13-1-00 - Edição de revistas 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade 63.91-7-00 - Agências de notícias 73.19-0-02 - Promoção de vendas 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 74.90-1-01 - Serviços de tradução, interpretação e similares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 90.02-7-01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores 91.01-5-00 - Atividades de bibliotecas e arquivos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV AUGUSTO DE LIMA	NÚMERO 233	COMPLEMENTO CONJ 1220	
CEP 30.190-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
ENDERECO ELETRÔNICO FINANCEIRO@AGENCIAWM.COM.BR		TELEFONE (31) 3226-9264	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/10/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/11/2025 às 15:42:07** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: W&M PUBLICIDADE LTDA
CNPJ: 01.527.405/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:48:49 do dia 26/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/03/2026.

Código de controle da certidão: **71E7.0F35.6BC3.6675**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
28/08/2025

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
26/11/2025

NOME: W&M PUBLICIDADE LTDA

CNPJ/CPF: 01.527.405/0001-45

LOGRADOURO: AVENIDA AUGUSTO DE LIMA

NÚMERO: 233

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 30190000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000910122073

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.527.405/0001-45

Razão Social: W M PUBLICIDADE LTDA EPP

Endereço: AV AUGUSTO DE LIMA 233 CONJUNTO 1208 / CENTRO / BELO HORIZONTE / MG / 30190-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/10/2025 a 21/11/2025

Certificação Número: 2025102308430649523168

Informação obtida em 03/11/2025 09:54:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO
PLENA PESSOA JURÍDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **ABGFMOMOIJ**

Certidão nº **34.010.814** Exercício: **2025**

Emissão em: **07/11/2025**

Requerimento em: **15:42:02**

Validade: **07/12/2025**

Nome: **W&M PUBLICIDADE LTDA**

CNPJ: **01.527.405.0001.45**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

RESSALVAS

Existe(m) lançamento(s) a vencer



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

**DOCUMENTO AUXILIAR DA
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO
PLENA PESSOA JURIDICA**

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **ABGFMOMOIJ**

Documento/Certidão nº **34.010.814** Exercício: **2025**

Emissão em: **07/11/2025**

Requerimento em: **15:42:02**

Validade: **07/12/2025**

Nome: **W&M PUBLICIDADE LTDA**

CNPJ: **01.527.405.0001.45**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

RESSALVAS

Existe(m) lançamento(s) a vencer

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: W&M PUBLICIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.527.405/0001-45

Certidão nº: 55423257/2025

Expedição: 19/09/2025, às 13:53:32

Validade: 18/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **W&M PUBLICIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.527.405/0001-45**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabíveis.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
01.527.405/0001-45 - W&M PUBLICIDADE LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	17/11/2025 07:04	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim

(2) Declaração referente ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006

W & M PUBLICIDADE LTDA

01.527.405/0001-45

ANÁLISE FINANCEIRA DO BALANÇO PATRIMONIAL

PERÍODO: 01/01/2023 A 31/12/2023

BALANÇO PATRIMONIAL 31.12.2023	
Ativo Circulante	1.998.099,38
Ativo Realizável a Longo Prazo	108.403,78
Ativo Investimentos	1.105.133,96
Ativo Imobilizado	34.055,44
Ativo Intangível	165,00
TOTAL DO ATIVO	3.245.857,56
Passivo Circulante	956.626,19
Passivo Exigível a Longo Prazo	-
Patrimônio Líquido	2.289.231,37
TOTAL DO PASSIVO	3.245.857,56

DRE - 31.12.2023	
Receita Bruta de Serviços	3.340.253,80
Deduções Sobre Vendas	(707.012,61)
Receita Líquida	2.633.241,19
Custos	(233.441,03)
Lucro Bruto	2.399.800,16
Receitas Operacionais	187.638,18
Despesas Operacionais	(1.216.339,94)
Resultado Operacional	1.371.098,40
Receitas Não Operacionais	-
Despesas Não Operacionais	-
Lucro Antes dos Impostos	1.371.098,40
CSLL	-
IRPJ	-
Lucro Líquido do Exercício	1.371.098,40

ÍNDICE	FORMULA	APLICAÇÃO DA FÓRMULA	RESULTADO ENCONTRADO	ANÁLISE
---------------	----------------	-----------------------------	-----------------------------	----------------

ESTRUTURA DE CAPITAL

Participação.Cap. Terceiros	$\frac{CT}{PL} \times 100$	$\frac{956.626,19}{2.289.231,37} \times 100$	41,79%	Para cada R\$100,00 aplicados pela sócia na empresa, a empresa pega R\$ 41,79 no mercado.
Comp. do Endividamento	$\frac{PC}{CT} \times 100$	$\frac{956.626,19}{956.626,19} \times 100$	100,00%	100,00% das obrigações da empresa vencem em curto prazo.
Imob. Patrimônio Líquido	$\frac{AP}{PL} \times 100$	$\frac{34.055,44}{2.289.231,37} \times 100$	1,49%	Para cada R\$ 100,00 de Patrimônio Líquido gerado, a empresa aplica R\$ 1,49 em Ativos Permanentes.

ÍNDICES DE LIQUIDEZ

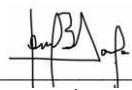
Liquidez Geral	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$	$\frac{1.998.099,38 + 108.403,78}{956.626,19 + 0,00}$	2,20	Para cada R\$ 1,00 de obrigações que a empresa tem que arcar, ela possui R\$ 2,20 de recursos para pagar.
Liquidez Corrente	$\frac{AC}{PC}$	$\frac{1.998.099,38}{956.626,19}$	2,09	Para cada R\$ 1,00 de obrigações de curto prazo que a empresa tem que arcar, ela possui R\$ 2,09 de recursos a curto prazo para pagar.
Solvência Geral	$\frac{AT}{PC + ELP}$	$\frac{3.245.857,56}{956.626,19 + 0,00}$	3,39	Para cada R\$ 1,00 de obrigações que a empresa tem que arcar, ela possui R\$ 3,39 de recursos totais para pagar.
Endividamento Geral	$\frac{PC + ELP}{AT}$	$\frac{956.626,19 + 0,00}{3.245.857,56}$	0,29	Para cada R\$ 1,00 de ativos que a empresa possui, R\$ 0,29 pertencem à terceiros.
Margem Líquida	$\frac{LL}{VB} \times 100$	$\frac{1.371.098,40}{3.340.253,80} \times 100$	41,05%	Para cada R\$ 100,00 de vendas a empresa obtém um lucro de R\$ 41,05

Belo Horizonte, 31 de dezembro de 2023.

MIRNA MARTINS DE CARVALHO:95531807600

Assinado de forma digital por MIRNA MARTINS DE CARVALHO:95531807600
Dados: 2024.05.02 19:44:50 -03'00'

W & M PUBLICIDADE LTDA
MIRNA MARTINS DE CARVALHO
SÓCIA-ADMINISTRADORA - CPF: 955.318.076-00



Assinado de forma digital por
FERNANDO CESAR BORGES DE SOUZA:02580559604
Dados: 2024.05.01 10:00:43 -03'00'

FERNANDO CÉSAR BORGES DE SOUZA
CONTADOR - CRC: MG-064.799/O-2
CPF: 025.805.596-04

W & M PUBLICIDADE LTDA

CNPJ: 01.527.405/0001-45

ANÁLISE FINANCEIRA DO BALANÇO PATRIMONIAL

PERÍODO: 01/01/2024 A 31/12/2024

BALANÇO PATRIMONIAL 31.12.2024	
Ativo Circulante	2.853.544,09
Ativo Realizável a Longo Prazo	40.122,71
Ativo Investimentos	-
Ativo Imobilizado	36.354,73
Ativo Intangível	-
TOTAL DO ATIVO	2.930.021,53
Passivo Circulante	879.689,45
Passivo Exigível a Longo Prazo	-
Patrimônio Líquido	2.050.332,08
TOTAL DO PASSIVO	2.930.021,53

DRE - 31.12.2024	
Receita Bruta de Serviços	3.274.142,55
Deduções Sobre Vendas	(690.061,17)
Receita Líquida	2.584.081,38
Custos	(260.562,97)
Lucro Bruto	2.323.518,41
Receitas Operacionais	156.485,01
Despesas Operacionais	(1.500.307,68)
Resultado Operacional	979.695,74
Receitas Não Operacionais	-
Despesas Não Operacionais	-
Lucro Antes dos Impostos	979.695,74
CSLL	-
IRPJ	-
Lucro Líquido do Exercício	979.695,74

ÍNDICE	FORMULA	APLICAÇÃO DA FÓRMULA	RESULTADO ENCONTRADO	ANÁLISE
---------------	----------------	-----------------------------	-----------------------------	----------------

ESTRUTURA DE CAPITAL

Participação Cap. Terceiros	$\frac{CT}{PL} \times 100$	$\frac{879.689,45}{2.050.332,08} \times 100$	42,90%	Para cada R\$100,00 aplicados pela sócia na empresa, a empresa pega R\$ 42,90 no mercado.
Comp. do Endividamento	$\frac{PC}{CT} \times 100$	$\frac{879.689,45}{879.689,45} \times 100$	100,00%	100,00% das obrigações da empresa vencem em curto prazo.
Imob. Patrimônio Líquido	$\frac{AP}{PL} \times 100$	$\frac{36.354,73}{2.050.332,08} \times 100$	1,77%	Para cada R\$ 100,00 de Patrimônio Líquido gerado, a empresa aplica R\$ 1,77 em Ativos Permanentes.

ÍNDICES DE LIQUIDEZ

Liquidez Geral	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$	$\frac{2.853.544,09 + 40.122,71}{879.689,45 + 0,00}$	3,29	Para cada R\$ 1,00 de obrigações que a empresa tem que arcar, ela possui R\$ 3,29 de recursos para pagar.
Liquidez Corrente	$\frac{AC}{PC}$	$\frac{2.853.544,09}{879.689,45}$	3,24	Para cada R\$ 1,00 de obrigações de curto prazo que a empresa tem que arcar, ela possui R\$ 3,24 de recursos a curto prazo para pagar.
Solvência Geral	$\frac{AT}{PC + ELP}$	$\frac{2.930.021,53}{879.689,45 + 0,00}$	3,33	Para cada R\$ 1,00 de obrigações que a empresa tem que arcar, ela possui R\$ 3,33 de recursos totais para pagar.
Endividamento Geral	$\frac{PC + ELP}{AT}$	$\frac{879.689,45 + 0,00}{2.930.021,53}$	0,30	Para cada R\$ 1,00 de ativos que a empresa possui, R\$ 0,30 pertencem à terceiros.
Margem Líquida	$\frac{LL}{VB} \times 100$	$\frac{979.695,74}{3.274.142,55} \times 100$	29,92%	Para cada R\$ 100,00 de vendas a empresa obtém um lucro de R\$ 29,92

Belo Horizonte, 31 de dezembro de 2024.

MIRNA MARTINS DE
CARVALHO:95531807600

Assinado de forma digital por
MIRNA MARTINS DE
CARVALHO:95531807600
Dados: 2025.04.30 16:06:57 -03'00'



Assinado de forma digital por
FERNANDO CESAR BORGES DE
SOUZA:02580559604
Dados: 2025.04.09 16:02:21 -03'00'

W & M PUBLICIDADE LTDA

MIRNA MARTINS DE CARVALHO

SÓCIA-ADMINISTRADORA - CPF: 955.318.076-00

FERNANDO CESAR BORGES DE SOUZA

CONTADOR - CRC: MG-064.799/0-2

CPF: 025.805.596-04



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 99798017 em 30/04/2024. Assinado digitalmente por Marilda dos Santos Costa. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
24/271.668-7	SgLU

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	W & M PUBLICIDADE LTDA -EPP
Nire:	3120503904-4
CNPJ:	01.527.405/0001-45
Município:	BELO HORIZONTE

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	DIARIO
Número de Ordem:	21
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)		
CPF	Nome	CRC
955.318.076-00	Mirna Martins de Carvalho	
025.805.596-04	Fernando César Borges de Souza	MG-064.799/O-2



Documento assinado eletronicamente por Marilda dos Santos Costa, Servidor
(a) Público(a), em 30/04/2024, às 09:24 conforme horário oficial de Brasília.

Belo Horizonte, terça-feira, 30 de abril de 2024

A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 24/271.668-7.



Termo de Abertura

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
W & M PUBLICIDADE LTDA -EPP					
NIRE:	3120503904-4	CNPJ:	01.527.405/0001-45	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
W & M PUBLICACOES LTDA -EPP					
Município:	BELO HORIZONTE			UF:	MINAS GERAIS
Inscrição Estadual:			Inscrição Municipal:		
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:		10/10/1996			

Dados do Livro					
Finalidade:	DIARIO				
Número de ordem:	21	Quantidade de páginas:			799
Data Encerramento do Exercício		31/12/2023	Data Assinatura:		26/04/2024

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
955.318.076-00	Mirna Martins de Carvalho	Administrador	
025.805.596-04	Fernando César Borges de Souza	Contador	MG-064.799/O-2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 24/271.668-7 no dia 26/04/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

W & M PUBLICIDADE LTDA

01.527.405/0001-45

BALANÇO PATRIMONIAL - PERÍODO: 01/01/2023 A 31/12/2023

ATIVO	31.12.2023	31.12.2022
ATIVO CIRCULANTE		
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.068.725,68	1.885.719,32
Caixa	19.156,99	3.302,84
Bancos Conta Movimento	43.125,53	10.630,30
Aplicações Financeiras	1.006.443,16	1.871.786,18
Valores a Receber	816.966,59	630.522,38
Clientes Diversos	816.966,59	630.522,38
Créditos Diversos	112.407,11	75.073,54
Títulos a Receber	20.028,50	—
Adiantamento a Empregados	4.288,00	369,85
Adiantamento a Fornecedores	67.585,67	55.675,88
Empréstimos a Terceiros	—	8.175,04
Despesas Antecidapas	9.166,67	—
Depósitos e Cauções	11.338,27	10.852,77
ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.247.758,18	180.547,39
Realizável à Longo Prazo	108.403,78	13.583,78
Empréstimos a Terceiros	108.403,78	13.583,78
Investimentos	1.105.133,96	90.000,00
Propriedade Para Investimento	90.000,00	90.000,00
Aplicações Financeiras	1.015.133,96	—
Imobilizado	34.055,44	76.798,61
Imobilizado em Uso	216.604,53	252.957,15
Depreciação Acumulada	(182.549,09)	(176.158,54)
Intangível	165,00	165,00
Marcas, Direitos e Patentes	165,00	165,00
TOTAL DO ATIVO	3.245.857,56	2.771.862,63

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas, reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, encerrado em 31.12.2023, estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R\$ 3.245.857,56 (três milhões duzentos e quarenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

Belo Horizonte, 31 de dezembro de 2023.

W & M PUBLICIDADE LTDA
MIRNA MARTINS DE CARVALHO
SÓCIA-ADMINISTRADORA - CPF: 955.318.076-00

FERNANDO CÉSAR BORGES DE SOUZA
CONTADOR - CRC: MG-064.799/0-2
CPF: 025.805.596-04



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 24/271.668-7 no dia 26/04/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

W & M PUBLICIDADE LTDA

01.527.405/0001-45

BALANÇO PATRIMONIAL - PERÍODO: 01/01/2023 A 31/12/2023

PASSIVO	31.12.2023	31.12.2022
PASSIVO CIRCULANTE	956.626,19	1.157.424,93
Empréstimos e Financiamentos	3.965,80	4.634,11
Outros empréstimos	605,47	-
Cartões de Crédito	3.360,33	4.634,11
Valores a Pagar	135.312,83	165.266,49
Fornecedores Nacionais	14.915,99	11.860,36
Valores a Repassar	120.396,84	153.406,13
Obrigações Tributárias	89.809,49	63.893,03
Tributos Federais a Recolher	89.809,49	63.324,80
Tributos Federais Diferido	-	568,23
Obrigações Trab./Previd./Sócios	104.685,56	85.780,94
Obrigações com Pessoal e Sócios	38.253,06	28.689,91
Obrigações Previdenciárias e Sociais	9.289,33	8.271,63
Provisões Trabalhistas	57.143,17	48.819,40
Outras Obrigações	622.852,51	837.850,36
Adiantamento de Clientes	2.087,75	7.141,28
Dividendos a Pagar	620.764,76	830.709,08
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.289.231,37	1.614.437,70
Capital Social	450.000,00	450.000,00
Capital Integralizado	450.000,00	450.000,00
Reservas de Lucros	90.000,00	90.000,00
Reserva Legal	90.000,00	90.000,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	1.749.231,37	1.074.437,70
Lucros Acumulados	1.749.231,37	1.074.437,70
TOTAL DO PASSIVO	3.245.857,56	2.771.862,63

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas, reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, encerrado em 31.12.2023, estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R\$ 3.245.857,56 (três milhões duzentos e quarenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

Belo Horizonte, 31 de dezembro de 2023.

W & M PUBLICIDADE LTDA
MIRNA MARTINS DE CARVALHO
SÓCIA-ADMINISTRADORA - CPF: 955.318.076-00

FERNANDO CÉSAR BORGES DE SOUZA
CONTADOR - CRC: MG-064.799/0-2
CPF: 025.805.596-04



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/271.668-7 no dia 26/04/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

W & M PUBLICIDADE LTDA

01.527.405/0001-45

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - PERÍODO: 01/01/2023 A 31/12/2023

	31.12.2023	31.12.2022
RECEITAS DE SERVIÇOS		
Serviços Prestados	3.340.253,80	3.233.362,55
DEDUÇÕES SOB VENDAS		
Impostos Incidentes	(707.003,85)	(678.618,22)
Cancelamentos de Serviços	(8,76)	-
Descontos Incondicionais	-	-
Abatimentos	-	-
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	2.633.241,19	2.554.744,33
CUSTOS		
Custos dos Serviços Prestados	(233.441,03)	(130.062,63)
RESULTADO BRUTO	2.399.800,16	2.424.681,70
DESPESAS OPERACIONAIS		
Despesas Administrativas	(683.188,30)	(668.343,62)
Despesas com Vendas	(473.108,90)	(470.696,06)
Despesas Gerais	(30.168,99)	(12.320,15)
RESULTADO OPERAC. ANTES RESULT. FINANCIERO	1.213.333,97	1.273.321,87
RECEITAS FINANCEIRAS	162.496,99	102.924,87
DESPESAS FINANCEIRAS	(29.873,75)	(20.166,95)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	25.141,19	531,54
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	-	(12.859,25)
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	1.371.098,40	1.343.752,08

Reconhecemos a exatidão do presente demonstrativo realizado em 31 de dezembro de 2023.

Belo Horizonte, 31 de dezembro de 2023

W & M PUBLICIDADE LTDA
MIRNA MARTINS DE CARVALHO
SÓCIA-ADMINISTRADORA - CPF: 955.318.076-00

FERNANDO CÉSAR BORGES DE SOUZA
CONTADOR - CRC: MG-064.799/0-2
CPF: 025.805.596-04



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 24/271.668-7 no dia 26/04/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

W&M PUBLICIDADE LTDA
CNPJ: 01.527.405/0001-45
NIRE: 31205039044

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
ENCERRADAS EM 31.12.2023

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A **W&M PUBLICIDADE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com fins econômicos, de duração indeterminada, com sede e foro na Avenida Augusto de Lima, n.º 233 conj.1220, Bairro Centro, em Belo Horizonte - MG., iniciou suas atividades em 1º de março de 2008 e tem como principais atividades a prestação de serviços de publicidade em geral e de publicações de artigos em geral em jornais, revistas, rádios e televisões.

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis estão mensuradas em moeda corrente nacional (REAL) e foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, considerando as Normas Brasileiras de Contabilidade em especial a ITG 1000 (Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), aprovada pela Resolução CFC 1418/2012.

3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As principais práticas contábeis adotadas na elaboração dessas demonstrações contábeis estão definidas a seguir:

(a) Registro Contábil

As mutações patrimoniais ocorridas no exercício, bem como o reconhecimento das receitas, custos e despesas foram registradas respeitando os Princípios Fundamentais de Contabilidade, em especial o Princípio da Competência, ou seja, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

(b) Caixa e Equivalentes de Caixa

Esse grupo corresponde aos valores de caixa, depósitos bancários de livre movimentação e aplicações financeiras de curto prazo com liquidez imediata, cujos saques podem ser efetuados a qualquer momento com grau de risco insignificantes de alterações de valor.

(c) Aplicações de Liquidez Imediata

As aplicações financeiras estão demonstradas pelos valores originais aplicados, acrescidos dos rendimentos pró-rata até a data do balanço.

(d) Contas a Receber - Clientes

Os valores a receber são registrados e mantidos no Balanço Patrimonial pelo valor nominal dos títulos representativos desses créditos, tendo encerrado na monta de R\$816.966,59 (Oitocentos e dezesseis mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).

Nestas contas foram registrados os valores a receber dos clientes referentes aos serviços prestados pela empresa, acrescido dos valores a receber dos mesmos clientes, a título de reembolso, referentes aos pagamentos efetuados pela W&M Publicidade aos veículos de comunicações para a veiculação da matéria/artigo contratado pelo cliente.

Desta forma o saldo das contas clientes é composto pelos valores a receber a título de prestação de serviços e a título de reembolso de despesas de veiculação.

Exemplificando:

- Valor da Prestação dos Serviços	R\$ 1.000,00
- Reembolso das Despesas com Veiculação	R\$ 4.000,00
- Valor Total da Nota Fiscal (conta cliente)	R\$ 5.000,00



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 24/271.668-7 no dia 26/04/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

(e) Demais Ativos Circulantes

Os demais Ativos Circulantes são apresentados no valor de custo ou de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias auferidas.

(f) Imobilizado

Os itens do imobilizado são demonstrados pelo custo de aquisição, que compreende todos os gastos diretamente atribuídos e necessários para preparar o ativo para o uso pretendido pela administração. A depreciação foi calculada pelo método linear, considerando a vida útil econômica dos bens e utilizando os parâmetros definidos pela Receita Federal do Brasil, através das Instruções Normativas nº 162/1998 e 130/1999.

(g) Valores a Pagar

Os valores a pagar são registrados e mantidos no Balanço Patrimonial pelo valor nominal dos títulos representativos desses débitos. Os valores a repassar correspondem ao montante a ser pago aos veículos de comunicação, especialmente jornais públicos (diários oficiais) e privados, referentes às publicações contratadas.

(h) Demais Passivos Circulantes e não Circulantes

Os demais passivos são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias incorridos. As obrigações com sócios correspondem ao Pró Labore e Dividendos.

(i) Regime Tributário

O regime de tributação adotado é o Simples Nacional. Essa sistemática foi instituída pela Lei Complementar 123/2006. Os tributos, com base no Simples Nacional, são determinados em períodos de apuração mensal. A base de cálculo correspondeu as receitas bruta de vendas.

(j) Distribuição de Lucros

As retiradas mensais e pagamentos extraordinários referentes à distribuição de lucros ocorreram proporcionalmente às quotas de cada um dos sócios, por decisão dos mesmos, observando-se sempre a disponibilidade de caixa e as disposições legais previstas no regulamento do Imposto de Renda.

(l) Receitas e Despesas

A W&M Publicidade Ltda tem como prática a adoção do regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício assim como o reconhecimento das receitas despesas e custos independentes do seu recebimento ou pagamento.



Termo de Encerramento

Dados da empresa

Nome Empresarial:

W & M PUBLICIDADE LTDA -EPP

NIRE: 3120503904-4 CNPJ: 01.527.405/0001-45 NIRE Anterior:

Nome Anterior:

W & M PUBLICACOES LTDA -EPP

Município: BELO HORIZONTE UF: MINAS GERAIS

Inscrição Estadual: Inscrição Municipal:

Dados do Livro

Finalidade: DIARIO

Número de ordem: 21 Data assinatura: 26/04/2024

Quantidade de páginas: 799

Período de escrituração

Início: 01/01/2023 Fim: 31/12/2023

Período de retificação:

Início: Fim:

Assinante(s)

CPF	Nome	Função	CRC
955.318.076-00	Mirna Martins de Carvalho	Administrador	
025.805.596-04	Fernando César Borges de Souza	Contador	MG-064.799/O-2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 24/271.668-7 no dia 26/04/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 99819259 em 09/04/2025. Assinado digitalmente por Maria Aparecida dos Santos. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
25/236.759-6	3OT0

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	W & M PUBLICIDADE LTDA -EPP
Nire:	3120503904-4
CNPJ:	01.527.405/0001-45
Município:	BELO HORIZONTE

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	DIARIO
Número de Ordem:	22
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)		
CPF	Nome	CRC
955.318.076-00	MIRNA MARTINS DE CARVALHO	
025.805.596-04	FERNANDO CESAR BORGES DE SOUZA	MG-064.799/0-2



Documento assinado eletronicamente por Maria Aparecida dos Santos, Servidor(a) Público(a), em 09/04/2025, às 08:00 conforme horário oficial de Brasília.

Belo Horizonte, quarta-feira, 09 de abril de 2025

A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 25/236.759-6.



Dados da empresa

Nome Empresarial:

W & M PUBLICIDADE LTDA -EPP

NIRE:

Nome Anterior:

W & M PUBLICACOES LTDA -EPP

Município: BELO HORIZONTE UF: MINAS GERAIS

Inscrição Estadual: **0130087/001-7** Inscrição Municipal:

Data do ato constitutivo em Junta Comercial: 10/10/1996

Dados do Livro

Finalidade: **DIARIO**

Número de ordem: 22 Quantidade de páginas: 1049

Data Encerramento do Exercício: 31/12/2024 Data Assinatura: 08/04/2025

Assinante(s)

CPF

Nome

Função

CRG

955 318 076-00

MIRNA MARTINS DE CARVALHO

Sócio/Administrador

025 805 596-04

FERNANDO CESAR B
SOUZA

Contador

MG-064 799/0-2



W & M PUBLICIDADE LTDA

CNPJ: 01.527.405/0001-45

BALANÇO PATRIMONIAL - PERÍODO: 01/01/2024 A 31/12/2024

ATIVO	31.12.2024	31.12.2023
ATIVO CIRCULANTE		
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.853.544,09	1.998.099,38
Caixa	2.154.922,82	1.068.725,68
Bancos Conta Movimento	4.838,73	19.156,99
Aplicações Financeiras	10.361,33	43.125,53
Valores a Receber	2.139.722,76	1.006.443,16
Clientes Diversos	635.724,03	816.966,59
Créditos Diversos	62.897,24	112.407,11
Títulos a Receber	15.355,50	20.028,50
Adiantamento a Empregados	–	4.288,00
Adiantamento a Fornecedores	35.603,47	67.585,67
Despesas Antecidapas	–	9.166,67
Depósitos e Cauções	11.938,27	11.338,27
ATIVO NÃO CIRCULANTE	76.477,44	1.247.758,18
Realizável à Longo Prazo	40.122,71	108.403,78
Empréstimos a Terceiros	40.122,71	108.403,78
Investimentos	–	1.105.133,96
Propriedade Para Investimento	–	90.000,00
Aplicações Financeiras	–	1.015.133,96
Imobilizado	36.354,73	34.055,44
Imobilizado em Uso	231.243,28	216.604,53
Depreciação Acumulada	(194.888,55)	(182.549,09)
Intangível	–	165,00
Marcas, Direitos e Patentes	–	165,00
TOTAL DO ATIVO	2.930.021,53	3.245.857,56

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, encerrado em 31.12.2024, estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R\$ 2.930.021,53 (dois milhões novecentos e trinta mil vinte e um reais e cinquenta e três centavos).

Belo Horizonte, 31 de dezembro de 2024.

W & M PUBLICIDADE LTDA
MIRNA MARTINS DE CARVALHO
SÓCIA-ADMINISTRADORA - CPF: 955.318.076-00

FERNANDO CÉSAR BORGES DE SOUZA
CONTADOR - CRC: MG-064.799/0-2
CPF: 025.805.596-04



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 25/236.759-6 no dia 08/04/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

W & M PUBLICIDADE LTDA

CNPJ: 01. 527. 405/0001-45

BALANÇO PATRIMONIAL - PERÍODO: 01/01/2024 A 31/12/2024

PASSIVO	31.12.2024	31.12.2023
PASSIVO CIRCULANTE		
Empréstimos e Financiamentos	879.689,45	956.626,19
Outros empréstimos	1.706,49	3.965,80
Cartões de Crédito	-	605,47
Valores a Pagar	1.706,49	3.360,33
Fornecedores Nacionais	59.269,59	135.312,83
Valores a Repassar	19.087,31	14.915,99
Obrigações Tributárias	40.182,28	120.396,84
Tributos Federais a Recolher	50.753,73	89.809,49
Obrigações Trab./Previd./Sócios	50.753,73	89.809,49
Obrigações com Pessoal e Sócios	124.582,72	104.685,56
Obrigações Previdenciárias e Sociais	52.012,91	38.253,06
Provisões Trabalhistas	12.782,35	9.289,33
Outras Obrigações	59.787,46	57.143,17
Adiantamento de Clientes	643.376,92	622.852,51
Dividendos a Pagar	12.334,17	2.087,75
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.050.332,08	2.289.231,37
Capital Social	450.000,00	450.000,00
Capital Integralizado	450.000,00	450.000,00
Reservas de Lucros	90.000,00	90.000,00
Reserva Legal	90.000,00	90.000,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	1.510.332,08	1.749.231,37
Lucros Acumulados	1.510.332,08	1.749.231,37
TOTAL DO PASSIVO	2.930.021,53	3.245.857,56

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, encerrado em 31.12.2024, estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R\$ 2.930.021,53 (dois milhões novecentos e trinta mil vinte e um reais e cinquenta e três centavos). Um centavos).

Belo Horizonte, 31 de dezembro de 2024.

W & M PUBLICIDADE LTDA
MIRNA MARTINS DE CARVALHO
SÓCIA-ADMINISTRADORA - CPF: 955.318.076-00

FERNANDO CÉSAR BORGES DE SOUZA
CONTADOR - CRC: MG-064.799/0-2
CPF: 025.805.596-04



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 25/236.759-6 no dia 08/04/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

W & M PUBLICIDADE LTDA

CNPJ: 01.527.405/0001-45

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - PERÍODO: 01/01/2024 A 31/12/2024

	31.12.2024	31.12.2023
RECEITAS DE SERVIÇOS		
Serviços Prestados	3.274.142,55	3.340.253,80
DEDUÇÕES SOB VENDAS		
Impostos Incidentes	(690.061,17)	(707.003,85)
Cancelamentos de Serviços	-	(8.76)
Descontos Incondicionais	-	-
Abatimentos	-	-
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	2.584.081,38	2.633.241,19
CUSTOS		
Custos dos Serviços Prestados	(260.562,97)	(233.441,03)
RESULTADO BRUTO	2.323.518,41	2.399.800,16
DESPESAS OPERACIONAIS		
Despesas Administrativas	(825.903,56)	(683.188,30)
Despesas com Vendas	(604.469,02)	(473.108,90)
Despesas Gerais	(43.261,97)	(30.168,99)
RESULTADO OPERAC. ANTES RESULT. FINANCEIRO	849.883,86	1.213.333,97
RECEITAS FINANCEIRAS	144.667,16	162.496,99
DESPESAS FINANCEIRAS	(6.673,13)	(29.873,75)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	11.817,85	25.141,19
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	(20.000,00)	-
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	979.695,74	1.371.098,40

Reconhecemos a exatidão do presente demonstrativo realizado em 31 de dezembro de 2024.

Belo Horizonte, 31 de dezembro de 2024.

W & M PUBLICIDADE LTDA
MIRNA MARTINS DE CARVALHO
SÓCIA-ADMINISTRADORA - CPF: 955.318.076-00

FERNANDO CÉSAR BORGES DE SOUZA
CONTADOR - CRC: MG-064.799/0-2
CPF: 025.805.596-04



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 25/236.759-6 no dia 08/04/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

W & M PUBLICIDADE LTDA

CNPJ: 01.527.405/0001-45

**DEMONSTRAÇÃO DA MUTAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO
PERÍODO: 01/01/2024 A 31/12/2024**

Descrição	Capital Social	Reservas de Lucros			Lucros ou Prejuizos Acumulados	Patrimônio Líquido
		Legal	Contingência	Outras Reservas		
<u>Saldo em 31.12.2023</u>	450.000,00	90.000,00	-	-	1.749.231,37	2.289.231,37
Ajustes de Exercício Anteriores					- 18.595,03	- 18.595,03
Aumento de Capital						
Em espécie						-
Em bens						-
Reversão de Empréstimo de Sócios						-
Reversões de Reservas						-
<u>Lucro do Exercício</u>					979.695,74	979.695,74
Destinações do Lucro						
Reserva Legal						-
Reserva de Contingência						-
Outras Reservas						-
<u>Distribuição de Lucros</u>					- 1.200.000,00	- 1.200.000,00
<u>Saldo em 31.12.2024</u>	450.000,00	90.000,00	-	-	1.510.332,08	2.050.332,08

Reconhecemos a exatidão do presente demonstrativo realizado em 31 de dezembro de 2024.

Belo Horizonte, 31 de dezembro de 2024.

W & M PUBLICIDADE LTDA
MIRNA MARTINS DE CARVALHO
SÓCIA-ADMINISTRADORA - CPF: 955.318.076-00

FERNANDO CÉSAR BORGES DE SOUZA
CONTADOR - CRC: MG-064.799/0-2
CPF: 025.805.596-04



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 25/236.759-6 no dia 08/04/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

W & M PUBLICIDADE LTDA

CNPJ: 01.527.405/0001-45

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

PERÍODO: 01/01/2024 A 31/12/2024

	31/12/2024	31/12/2023
SALDO DE LUCROS ACUMULADOS NO INÍCIO DO PERÍODO	1.749.231,37	1.074.437,70
(±) Ajustes de Exercícios Anteriores	(18.595,03)	3.695,27
(+) Reversão de Reservas	-	-
(+) Lucro Líquido do Período	979.695,74	1.371.098,40
= Lucro Total Disponível	2.710.332,08	2.449.231,37
(-) Transferências para Reservas de Lucros		
Reserva Legal	-	-
Reserva Orçamentária	-	-
Reservas para Contingências	-	-
Reserva para Futuro Aumento de Capital	-	-
Reservas de Lucros a Realizar	-	-
(-) Dividendos	(1.200.000,00)	(700.000,00)
SALDO DE LUCROS ACUMULADOS NO FINAL DO PERÍODO	1.510.332,08	1.749.231,37

Reconhecemos a exatidão do presente demonstrativo realizado em 31 de dezembro de 2024.

Belo Horizonte, 31 de dezembro de 2024.

W & M PUBLICIDADE LTDA
MIRNA MARTINS DE CARVALHO
SÓCIA-ADMINISTRADORA - CPF: 955.318.076-00

FERNANDO CÉSAR BORGES DE SOUZA
CONTADOR - CRC: MG-064.799/0-2
CPF: 025.805.596-04



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 25/236.759-6 no dia 08/04/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

W&M PUBLICIDADE LTDA

CNPJ: 01.527.405/0001-45 - NIRE: 31205039044

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

ENCERRADAS EM 31.12.2024

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A **W&M PUBLICIDADE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com fins econômicos, de duração indeterminada, com sede na Av. Augusto de Lima, n.º 233, conjunto 1220, Bairro Centro, em Belo Horizonte - MG, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº 31205039044 em 10/10/1996. Iniciou as suas atividades em 30 de junho de 1996 e tem como principais atividades a prestação de serviços de publicidade em geral e de publicações de artigos em geral em jornais, revistas, rádios e televisões.

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2024, aqui compreendidas: Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado (DRE), (DMPL) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido,(DLPA) Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados e Notas Explicativas (NE) estão mensuradas em moeda corrente nacional e foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, considerando as Normas Brasileiras de Contabilidade em NBC TG 1002, de 18 de novembro de 2021, que dispõe sobre a contabilidade para microentidades.(Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), aprovada pela Resolução CFC 1418/2012.

3. POLÍTICA CONTÁBIL

As principais práticas contábeis adotadas na elaboração das demonstrações contábeis levaram em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1002 - Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com as normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

4. PRINCIPAIS PRATICAS CONTABEIS.

As principais práticas contábeis adotadas na elaboração dessas demonstrações contábeis estão definidas a seguir:

(a) Registro Contábil

As mutações patrimoniais ocorridas no exercício, bem como o reconhecimento das receitas, custos e despesas foram registradas respeitando os Princípios Fundamentais de Contabilidade, em especial o Princípio da Competência, ou seja, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 25/236.759-6 no dia 08/04/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

(b) Ativos Circulantes

A classificação das contas é realizada com base no que determina a NBC TG 1002, conforme Item 4.3 da Seção 4, sendo classificado como circulante quando:

- i. Espera realizar o ativo, ou pretende vende-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- ii. O ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação;
- iii. Espera realizar o ativo no período de até 12 meses da data das demonstrações contábeis;
- iv. Ou o ativo for caixa ou equivalentes de caixa.

(c) Caixa e Equivalentes de Caixa

Esse grupo corresponde aos valores de caixa, depósitos bancários de livre movimentação e aplicações financeiras de curto prazo com liquidez imediata, cujos saques podem ser efetuados a qualquer momento com grau de risco insignificantes de alterações de valor.

(d) Aplicações de Liquidez Imediata

As aplicações financeiras estão demonstradas pelos valores originais aplicados, acrescidos dos rendimentos pró-rata até a data do balanço.

(e) Contas a Receber - Clientes

Os valores a receber são registrados e mantidos no Balanço Patrimonial pelo valor nominal dos títulos representativos desses créditos, tendo encerrado na monta de R\$ 635.724,03 (Seiscentos e trinta e cinco mil setecentos e vinte e quatro reais e três centavos). Sendo do montante o valor de R\$ 109.425,17 (Cento e nove mil quatrocentos e vinte e cinco reais e dezessete centavos), estão em cobrança judicial.

Nestas contas foram registrados os valores a receber dos clientes referentes aos serviços prestados pela empresa, acrescido dos valores a receber dos mesmos clientes, a título de reembolso, referentes aos pagamentos efetuados pela W&M Publicidade aos veículos de comunicações para a veiculação da matéria/artigo contratado pelo cliente.

Desta forma o saldo das contas clientes é composto pelos valores a receber a título de prestação de serviços e a título de reembolso de despesas de veiculação.

Exemplificando:

- Valor da Prestação dos Serviços	R\$ 1.000,00
- Reembolso das Despesas com Veiculação	<u>R\$ 4.000,00</u>
- Valor Total da Nota Fiscal (conta cliente)	R\$ 5.000,00

(f) Demais Ativos Circulantes

Os demais Ativos Circulantes são apresentados no valor de custo ou de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias auferidas.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 25/236.759-6 no dia 08/04/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

(g) Ativo Imobilizado

O ativo imobilizado foi inicialmente registrado pelo valor do custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração. As alíquotas de depreciação estão fundamentadas no tempo de utilização dos referidos bens, não sendo estabelecido valor residual para fins de cálculo através do método linear, em conformidade com a NBC TG 1002 de 18 de novembro de 2021.

(h) Valores a pagar

Os valores a pagar são registrados e mantidos no Balanço Patrimonial pelo valor nominal dos títulos representativos desses débitos, sendo classificados como circulante quando:

- i. Espera-se liquidar um passivo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- ii. O passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação;
- iii. O passivo for exigível no período de até 12 meses após a data de encerramento das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos 12 meses após a data de divulgação.

(i) Distribuição de Lucros

As retiradas mensais e pagamentos extraordinários referentes à distribuição de lucros ocorreram proporcionalmente à quota do sócio, observando-se sempre a disponibilidade de caixa e as disposições legais previstas no regulamento do Imposto de Renda.

(j) Demais Passivos Circulantes e Não Circulantes

Os demais passivos são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias incorridos. As obrigações com sócios correspondem ao Pró-Labore e Dividendos.

(k) Receitas e Despesas

A W&M Publicidade Ltda., tem como prática a adoção do regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício assim como o reconhecimento das receitas, despesas e custos independentes do seu recebimento ou pagamento.

i. Venda de imobilizado - No dia 19.07.2024, Venda da Sala 705 no Ed. Avenida na rua São Paulo 409 nº Registro 54881 Livro 2 do 5º Ofício de Registros de imóveis de BH, conforme contrato no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais)

ii. Perdas nos recebimentos de créditos - Foram lançados no decorrer deste exercício, baixas de débitos em abertos de cliente inadimplentes somando um total no valor de R\$ 78.307,00 (Setenta e oito mil trezentos e sete reais).



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 25/236.759-6 no dia 08/04/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

iii. Perda na baixa de Imobilizado - No dia 19.07.2024, lançado baixa de perda sobre Venda da Sala 705 no Ed. Avenida na rua São Paulo 409 nº Registro 54881 Livro 2 do 5º Ofício de Registros de imóveis de BH, no valor de R\$ 20.000,00(Vinte mil reais).

(1) Ajustes de Exercícios Anteriores

Conforme artigo 186 da Lei 6.404/1976 foram reconhecidas no Patrimônio Líquido, na conta Ajustes de Exercícios Anteriores, erros imputáveis á exercícios anteriores, os quais não puderam ser atribuídos à fatos subsequentes do atual exercício. Tais erros referem-se a provisões a maior de aplicações financeiras, baixas de serviços tomados e provisão de serviços tomados ref. ao ano anterior.

(m) Regime Tributário

O regime de tributação adotado é o Simples Nacional. Essa sistemática foi instituída pela Lei Complementar 123/2006. Os tributos, com base no Simples Nacional, são determinados em períodos de apuração mensal. A base de cálculo correspondeu as receitas bruta de vendas.

5. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com a NBC TG 1002 (Contabilidade para Microentidades), expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade Para Pequenas e Médias Empresas.

6. CONTABILIDADE TERCEIRIZADA

Os administradores da empresa optaram pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada a legislação profissional e, estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética e profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência do conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos e assim, as presentes demonstrações refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integralidade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda a legislação aqui aplicável, especialmente no tocante a Lei nº 11.101/2005 que informa o contribuinte das suas responsabilidades quanto as documentações e procedimento. A responsabilidade profissional do contabilista que referendam estas demonstrações contábeis está limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

Belo Horizonte, 31 de dezembro de 2024.

FERNANDO CÉSAR BORGES DE SOUZA
CONTADOR - CRC: MG-064.799/0-2
CPF: 025.805.596-04



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 25/236.759-6 no dia 08/04/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
W & M PUBLICIDADE LTDA -EPP					
NIRE:	3120503904-4	CNPJ:	01.527.405/0001-45	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
W & M PUBLICACOES LTDA -EPP					
Município:	BELO HORIZONTE			UF:	MINAS GERAIS
Inscrição Estadual:			Inscrição Municipal:	0130087/001-7	

Dados do Livro							
Finalidade:	DIARIO						
Número de ordem:	22		Data assinatura:	08/04/2025			
Quantidade de páginas:	1049						
Período de escrituração							
Ínicio:	01/01/2024		Fim:	31/12/2024			
Período de retificação:							
Ínicio:			Fim:				

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
955.318.076-00	MIRNA MARTINS DE CARVALHO	Sócio/Administrador	
025.805.596-04	FERNANDO CESAR BORGES DE SOUZA	Contador	MG-064.799/0-2





Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: W & M PUBLICIDADE LTDA -EPP

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
01.527.405/0001-45	10/10/1996	30/06/1996

Endereço Completo:

AVENIDA AUGUSTO DE LIMA 233 CONJ 1220 - BAIRRO CENTRO CEP 30190-000 - BELO HORIZONTE/MG

Objeto Social:

A SOCIEDADE TEM COMO OBJETIVO SOCIAL AS SEGUINTE PRESTACOES DE SERVICOS: PUBLICIDADE. PUBLICACOES DE MATERIAS LEGAIS, ATOS OFICIAIS E ARTIGOS, EM NOME PROPRIO OU DE TERCEIROS, EM JORNALIS, REVISTAS E DEMAIS PERIODICOS, NA FORMA IMPRESSA OU DIGITAL OU EM QUAISQUER OUTROS VEICULOS DE COMUNICACAO. PROMOCAO DE VENDAS, TAIS COMO PUBLICIDADE NO LOCAL DE VENDAS E DISTRIBUICAO OU ENTREGA DE MATERIAL PUBLICITARIO. CONSULTORIA EM PUBLICIDADE E PROPAGANDA. REDACAO, CONDENSAÇÃO, TITULACAO, INTERPRETACAO, CORRECAO, DIAGRAMACAO, COORDENACAO DE MATERIA LEGAL OU JORNALISTICA, COM OU SEM COMENTARIOS, A SER VEICULADA EM QUAISQUER MEIOS DE COMUNICACAO, OU SEJA, A EXECUCAO DE TODAS AS ATIVIDADES DE UMA EMPRESA JORNALISTICA, NOS TERMOS DO DECRETO-LEI N. 972/1969 E DECRETO N. 83.284/1979. PLANEJAMENTO, ORGANIZACAO, DIRECAO E EVENTUAL EXECUCAO DE SERVICOS TECNICOS DE JORNALISMO, COMO OS DE ARQUIVO, ILUSTRACAO OU DISTRIBUICAO GRAFICA DE MATERIA A SER DIVULGADA. EDICAO DE JORNAL, DIARIO OU NAO DIARIO, EM FORMATO IMPRESSO OU ELETRONICO/DIGITAL, OU A DISTRIBUICAO DE NOTICIARIO AO PUBLICO. EDICAO DE REVISTA EM FORMATO IMPRESSO OU ELETRONICO/DIGITAL, OU A DISTRIBUICAO DE NOTICIARIO AO PUBLICO. ENTREVISTA, INQUERITO OU REPORTAGEM, ESCRITA OU FALADA. COLETA, SINTESE, PREPARO E DIFUSAO DE NOTICIAS, INFORMACOES E DEMAIS MATERIAIS PARA OS MEIOS DE COMUNICACAO. EXECUCAO DA DISTRIBUICAO GRAFICA DE TEXTO, FOTOGRAFIA OU ILUSTRACAO DE CARATER JORNALISTICO, PARA FINS DE DIVULGACAO. REVISAO DE ORIGINAIS DE MATERIAS LEGAIS E JORNALISTICAS, COM VISTAS A CORRECAO REDACIONAL E A ADEQUACAO DA LINGUAGEM. ENSINO DE TECNICAS DE JORNALISMO. ORGANIZACAO E CONSERVACAO DE ARQUIVO JORNALISTICO E PESQUISA DOS RESPECTIVOS DADOS PARA A ELABORACAO DE NOTICIAS. DESIGN GRAFICO E DIAGRAMACAO. PRODUCAO DE VIDEOS INSTITUCIONAIS. REPRESENTACAO COMERCIAL POR CONTA DE TERCEIROS. CURSOS, PALESTRAS E TREINAMENTOS EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL. CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS E PRE-VESTIBULARES. CURSOS PROFISSIONAIS DE NIVEL BASICO.

Capital Social: R\$ 450.000,00 QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 450.000,00 QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS	EMPRESA PEQUENO PORTE	INDETERMINADO

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Participação no Capital	Espécie de Sócio/ Administrador	Térn. Mandato
967.506.426-91	MARLENE MARTINS DE CARVALHO	R\$ 90.000,00	SOCIO	XXXXXXX
955.318.076-00	MIRNA MARTINS DE CARVALHO	R\$ 360.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XXXXXXX

Administrador Nomeado/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Térn. Mandato
XXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXXX

Situação: ATIVA Status: XXXXXXXX

Último Arquivamento: 24/10/2019 Número: 7527611

Ato	002 - ALTERACAO
Evento(s)	2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
	2211 - ALTERACAO DE ENDERECHO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
	2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
	051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO



Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C250002553182 e visualize a certidão)

25/583.462-4



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: W & M PUBLICIDADE LTDA -EPP

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Observações:

EM CUMPRIMENTO A ORDEM JUDICIAL DATADA DE 22/03/2006, ARQUIVADA SOB O NR. 3532327, DE 03/05/2006, FICA ANOTADA A EXISTENCIA DE ACAO DE NOTIFICACAO JUDICIAL EM DESFAVOR DA JUCEMG E OUTROS, COM O OBJETIVO DE DAR CIENCIA DA DIVERGENCIA ENTRE AS PESSOAS JURIDICAS DA SOCIEDADE EMPRESARIA SUPRA E DA EMPRESA WM PUBLICIDADE LTDA..

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 04 de Setembro de 2025 18:47


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SEGRETA RIA GERAL



Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C250002553182 e visualize a certidão)

25/583.462-4

Proc. Administrativo 8- 16.453/2025

De: Rodrigo M. - PATOPREV-SADMFIN-SDL

Para: PATOPREV-PRES - Presidência

Data: 19/11/2025 às 12:51:18

Segue termo de adjudicação e homologação para assinatura

—
Rodrigo Sartor Mayer
Assistente administrativo

Anexos:

Adjudicacao_e_homologacao.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
ADEMILSON CANDIDO SILVA	19/11/2025 15:18:02	1Doc ADEMILSON CANDIDO SILVA CPF 809.XXX.XXX-72

Para verificar as assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: 321E-A231-693F-403A

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 6/2025 / PROCESSO N° 20/2025

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA a Dispensa de Licitação nº 6/2025, que tem por objeto a contratação de empresa para realizar publicação de extratos, editais e avisos de licitações, congêneres e outras matérias de interesse do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PR, em jornal de circulação diária no Estado do Paraná, no valor total estimado de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)** para a empresa **W&M PUBLICIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.527.405/0001-45, com fundamento no art. 75. Inciso II, bem como o inciso IV c/c § 4º do art. 71 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 9.442, de 17 de janeiro de 2023, e encaminho para que seja formalizado o respectivo contrato de prestação de serviço.

Pato Branco, 19 de novembro de 2025.

Ademilson Cândido Silva
Diretor Presidente

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225 6167



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 321E-A231-693F-403A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ADEMILSON CANDIDO SILVA (CPF 809.XXX.XXX-72) em 19/11/2025 15:17:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/321E-A231-693F-403A>

De: Rodrigo M. - PATOPREV-SADMFIN-SDL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/11/2025 às 13:14:42

Publicações homologação

—
Rodrigo Sartor Mayer
Assistente administrativo

Anexos:

Adjudicacao_e_homologacao_diario_oficial_AMP.pdf

Homologacao_AtoTeca.pdf

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 6/2025 / PROCESSO Nº 20/2025**

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA a Dispensa de Licitação nº 6/2025, que tem por objeto a contratação de empresa para realizar publicação de extratos, editais e avisos de licitações, congêneres e outras matérias de interesse do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PR, em jornal de circulação diária no Estado do Paraná, no valor total estimado de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)** para a empresa **W&M PUBLICIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.527.405/0001-45, com fundamento no art. 75. Inciso II, bem como o inciso IV c/c § 4º do art. 71 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 9.442, de 17 de janeiro de 2023, e encaminho para que seja formalizado o respectivo contrato de prestação de serviço. Pato Branco, 19 de novembro de 2025.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA -
Diretor Presidente.

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:0C347A2C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/11/2025. Edição 3413
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



AtoTeca

[Pesquisa](#)
[Sair](#)

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

[Versionar](#)

Informações

Emitente: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO

Identificador: 4689417/1

Tipo Documento: Despacho

Número: 6

Ano: 2025

Data da Assinatura: 21/11/2025

Ementa: O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA a Dispensa de Licitação nº 6/2025, que tem por objeto a contratação de empresa para realizar publicação de extratos, editais e avisos de licitações, congêneres e outras matérias de interesse do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PR, em jornal de circulação diária no Estado do Paraná, no valor total estimado de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para a empresa W&M PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.527.405/0001-45, com fundamento no art. 75. Inciso II, bem como o inciso IV c/c § 4º do art. 71 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 9.442, de 17 de janeiro de 2023, e encaminho para que seja formalizado o respectivo contrato de prestação de serviço. Pato Branco, 19 de novembro de 2025.

Assunto: Adjudicação; Homologação;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
25/11/2025	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	3413	0	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	Adjudicação e homologação diário oficial AMP.pdf	Baixar

[Voltar](#)
Usuário Logado: LUAN LEONARDO BOTURA

Emitente Logada: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO

De: Rodrigo M. - PATOPREV-SADMFIN-SDL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/11/2025 às 13:17:10

Homologação sistema compras.gov.br

—
Rodrigo Sartor Mayer
Assistente administrativo

Anexos:

relatorio_dispensa_92733006000012025.pdf



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO
RELATÓRIO DA DISPENSA
UASG 927330 - INST.PREV.SERV.PUBL.MUNICIPAIS PATO BRANCO
DISPENSA 1/2025

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não UF da UASG: PR
Objeto da compra: Contratação de empresa para realizar publicação de extratos, editais e avisos de licitações, congêneres e outras matérias de interesse do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PR, em jornal de circulação diária no Estado do Paraná.
Entrega de propostas: De 11/11/2025 às 13:30 até 18/11/2025 às 07:59
Abertura da sessão pública: Dia 18/11/2025 às 08:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/11/2025 às 08:00:07	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2025 às 14:01:41	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	18/11/2025 às 14:08:55	retorno a me comunicar: 18/11/2025 às 16h:09min
Sistema	18/11/2025 às 16:16:00	Informo que os documentos foram recebidos tempestivamente e estão de acordo ao solicitado
Sistema	18/11/2025 às 16:16:18	procederemos com aceitação da proposta e habilitação do licitante

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
18/11/2025 às 08:00:07	Abertura da sessão pública
18/11/2025 às 14:01:41	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Publicação, impressão de jornal / revista / livro

Publicação de extratos, editais e avisos de licitações, congêneres e outras matérias de interesse do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PR, por demanda, em preto e branco, visando a contratação de cm x colunas (espaços), em jornal de circulação diária no Estado do Paraná.

Quantidade:	1000	Valor estimado:	R\$ 9,0500 (unitário)
Unidade de fornecimento:	null		R\$ 9.050,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.184.***-*6 - LUAN LEONARDO BOTURA para W&M PUBLICIDADE LTDA, CNPJ 01.527.405/0001-45, melhor lance: R\$ 9,0400 (unitário) / R\$ 9.040,0000 (total), valor negociado: R\$ 9,0000 (unitário) / R\$ 9.000,0000 (total)

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
01.527.405/0001-45 - W&M PUBLICIDADE LTDA UF endereço: MG	Sim	R\$ 9,0400	Proposta adjudicada
Valor negociado: R\$ 9,0000			

Lances do Item 1

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/11/2025 às 14:01:00	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 01.527.405/0001-45	18/11/2025 às 14:03:34	sr. licitante, boa tarde
Sistema para o participante 01.527.405/0001-45	18/11/2025 às 14:04:13	solicitamos redução do valor ofertado
Sistema para o participante 01.527.405/0001-45	18/11/2025 às 14:05:59	é possível?
Sistema para o participante 01.527.405/0001-45	18/11/2025 às 14:08:19	Sr. Fornecedor W&M PUBLICIDADE LTDA, CNPJ 01.527.405/0001-45, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:09:00 do dia 18/11/2025. Justificativa: enviar proposta ajustada .
Pelo participante 01.527.405/0001-45	18/11/2025 às 14:22:20	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:22:20 de 18/11/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor W&M PUBLICIDADE LTDA, CNPJ 01.527.405/0001-45.
Sistema para o participante 01.527.405/0001-45	18/11/2025 às 14:26:57	Sr. Fornecedor W&M PUBLICIDADE LTDA, CNPJ 01.527.405/0001-45, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: valor proposto pelo fornecedor na proposta ajustada, favor aceitar negociação.
Pelo participante 01.527.405/0001-45	18/11/2025 às 14:34:58	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor W&M PUBLICIDADE LTDA, CNPJ 01.527.405/0001-45. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor W&M PUBLICIDADE LTDA, CNPJ 01.527.405/0001-45, tendo informado R\$ 9,0000.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
18/11/2025 às 14:01:00	Item com etapa aberta encerrada.
18/11/2025 às 14:01:00	Item encerrado para lances.
18/11/2025 às 14:08:19	Fornecedor W&M PUBLICIDADE LTDA, CNPJ 01.527.405/0001-45 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:09:00 do dia 18/11/2025. Justificativa: enviar proposta ajustada .
18/11/2025 às 14:22:20	Fornecedor W&M PUBLICIDADE LTDA, CNPJ 01.527.405/0001-45 finalizou o envio de anexo.
18/11/2025 às 14:26:57	Fornecedor W&M PUBLICIDADE LTDA, CNPJ 01.527.405/0001-45 convocado para negociação de valor.
18/11/2025 às 14:34:58	Negociação encerrada. Fornecedor W&M PUBLICIDADE LTDA, CNPJ 01.527.405/0001-45 informou R\$ 9,0000.
18/11/2025 às 16:18:41	Fornecedor W&M PUBLICIDADE LTDA, CNPJ 01.527.405/0001-45 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 9,0400, valor negociado: R\$ 9,0000. Motivo: de acordo ao edital.
18/11/2025 às 16:18:53	Fornecedor W&M PUBLICIDADE LTDA, CNPJ 01.527.405/0001-45 foi habilitado.
24/11/2025 às 14:24:52	Fornecedor W&M PUBLICIDADE LTDA, CNPJ 01.527.405/0001-45 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 9,0400, valor negociado: R\$ 9,0000.
24/11/2025 às 14:24:52	Item homologado.

Proc. Administrativo 9- 16.453/2025

De: Rodrigo M. - PATOPREV-SADMFIN-SDL

Para: PATOPREV-PRES - Presidência

Data: 26/11/2025 às 11:31:58

Segue contrato para assinatura

—
Rodrigo Sartor Mayer
Assistente administrativo

Anexos:

Contrato_n_7_2025.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
ADEMILSON CANDIDO SILVA	26/11/2025 11:34:05	1Doc	ADEMILSON CANDIDO SILVA CPF 809.XXX.XXX-72
	27/11/2025 08:43:22	ICP-Brasil	MIRNA MARTINS DE CARVALHO CPF 955.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao> e informe o código: **6A7D-501E-301F-6AF2**

Contrato nº 7/2025**Dispensa Eletrônica nº 6/2025****Processo de Contratação nº 20/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 7/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PATO BRANCO – PATOPREV E A EMPRESA W&M PUBLICIDADE LTDA.

O **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pato Branco - PATOPREV**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 30.731.795/0001-79, com sede e foro na Rua Tapajós, nº 64, sala 02, Centro, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, o Sr. **Ademilson Cândido Silva**, brasileiro, portador do CPF sob nº 809.730.199-72, da Cédula de Identidade nº 4.908.490-0 SSP/PR, residente e domiciliado em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **W&M PUBLICIDADE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.527.405/0001-45, estabelecida na Av. Augusto de Lima, n.º 233, Conjunto 1220, Bairro Centro, em Belo Horizonte – MG, CEP: 30.190-000, neste ato representada por **MIRNA MARTINS DE CARVALHO**, brasileira, divorciada, Jornalista, portadora da Carteira de Identidade nº MG-7.160.302, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrita no CPF sob o nº 955.318.076-00, residente e domiciliada na Rua Recy Souza Paiva, nº 107, Bairro Itapoã, em Belo Horizonte – MG, CEP: 31.710-600, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo certa e ajustada a contratação, adiante especificada, cuja contratação foi promovida através da **Dispensa de Licitação nº 6/2025 - Processo nº 20/2025**, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato, que será regido pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, nos Decretos Municipais nº 9.442, de 17 de janeiro de 2023, nº 9.604, de 11 de agosto de 2023 e nº 9.571, de 04 de julho de 2023, do Código Civil e do Código do Consumidor e demais legislações pertinentes à matéria, conforme as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná

Fone (46) 3225.6167

I – Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa para realizar publicação de extratos, editais e avisos de licitações, congêneres e outras matérias de interesse do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PR, em jornal de circulação diária no Estado do Paraná, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Unid.	Qtde	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	Cm x coluna	1000	Publicação de extratos, editais e avisos de licitações, congêneres e outras matérias de interesse do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PR, por demanda, em preto e branco, visando a contratação de cm x colunas (espaços), em jornal de circulação diária no Estado do Paraná.	R\$ 9,00	R\$ 9.000,00

II – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, a Proposta de Preços do Contratado e eventuais anexos dos documentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

I – O valor certo e ajustado para a contratação do objeto do presente contrato é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), para o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA, VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

I – O prazo para início da execução dos serviços é de **até 01 (um) dia útil**, contado a partir da assinatura do contrato, em conformidade com o conteúdo desse instrumento.

II – Os serviços serão executados em sede própria da contratada.

III - Os atendimentos são de caráter permanente durante a vigência do contrato, devendo haver o retorno por parte da Contratada aos questionamentos da Contratante em um período máximo de 24 (vinte e quatro) horas, salvo exceções para respostas/suporte mais complexos que demandem mais tempo de análise.

IV – Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

V - O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura. O mesmo poderá ser prorrogado, havendo interesse entre as partes e a critério da CONTRATANTE, consoante os artigos 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

I – Do Recebimento e da Aceitação do Objeto:

a) A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

b) O recebimento dos serviços se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 18, da Lei nº 14.133 de 2021, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas.

i. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos, do adimplemento da parcela, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual. Os serviços serão recebidos provisoriamente após a entrega da referida documentação pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, com a finalidade de verificar o cumprimento das exigências contratuais. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

ii. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

iii. Na hipótese de não se proceder tempestivamente à verificação a que se refere os subitens anteriores, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

iv. O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, elaborado e devidamente assinado pelo responsável pelo acompanhamento e gestor do contrato.

c) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



II - Do Prazo e Forma de Pagamento:

- a)** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após a execução do serviço solicitado, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, com discriminação resumida do serviço.
- b)** O pagamento será ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.
- c)** A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: 1) data de emissão; 2) número do contrato ou da nota de empenho e ata de registro de preços, conforme o caso; 3) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; 4) período respectivo de execução do contrato se for o caso; 5) valor a pagar; e 6) eventual destaque do valor de retenções tributárias aplicáveis.
- d)** A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.
- e)** O cadastro no SICAF vigente poderá substituir os documentos indicados no subitem anterior.
- f)** A Diretoria Executiva do PATOPREV deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- g)** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- h)** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- i) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- k) Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, bem como, incidirá juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, ambos computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

I - No reajuste anual dos contratos administrativos celebrados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, deverá ser adotado o índice de inflação com a menor variação no período, dentre os seguintes: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) e Indicador Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV), considerando-se como data-base para o primeiro reajuste a data da apresentação da proposta, conforme Decreto Municipal nº 9.553/2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I – As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

a) Conta 4166 Credito Orcamentario 1 Ordinario Orgao 18 INSTITUTO DE PREVIDENCIA PATOPREV Unidade Orcamentaria 18.01 PATOPREV Funcional 092720059 Previdencia Social Projeto/Atividade 2359000 Manter a sede do "Instituto de Previdencia dos ServidoresPublicos Municipais Natureza da Despesa 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA Fonte de Recursos 100 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Ad 3.3.90.39.90 - SERVIÇO DE PUBLICIDADE LEGAL

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO CONTRATUAL

- I** - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- II** - As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- III** - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- IV** - O fiscal administrativo do contrato é designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme Decreto Municipal nº 9.603/2023.
- V** - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme Decreto Municipal nº 9.603/2023.
- VI** - A administração indica como gestor do contrato, o Diretor Presidente do PATOPREV, Ademilson Cândido Silva, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade do cargo.
- VII** - A administração indica como fiscal administrativo do contrato, o Diretor Administrativo Financeiro do PATOPREV, Luan Leonardo Botura, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade do cargo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I** - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, informando a Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- II** - Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no contrato, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- III** - Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo.
- IV** - Prestar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas neste Termo e na proposta de preço apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

V - Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega dos serviços, objeto da Dispensa de Licitação.

VI - Comunicar imediatamente e por escrito, a PATOPREV, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

VII - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto.

VIII - Realizar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, as correções solicitadas, caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução do objeto, sem ônus para o CONTRATANTE. Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de atendimento do prazo estipulado neste item, deverá encaminhar ao Gestor do Contrato relatório circunstanciado com as justificativas técnicas e o prazo previsto para as correções, sob pena de incorrer em atraso no cumprimento contatual.

IX - Guardar total sigilo das informações obtidas dos relatórios e demais documentos decorrentes da realização do objeto do contrato.

X - É de responsabilidade da Contratada, possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado para a(s) função(ões) a ser(em) exercida(s), em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

XI - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, garantindo a continuidade dos serviços prestados, responsabilizando-se pela não prestação dos referidos serviços.

XII - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que se está obrigada, exceto se previamente autorizado pelo gestor e/ou fiscal do contrato.

XIII - Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº: 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

XIV - Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

XV - A Contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar a responsabilização pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a

fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, de acordo com o art. 120 da Lei. n 14.133/21.

XVI – Indicar 01 (um) ou mais prepostos a fim de representar a Contratada em toda e qualquer comunicação junto à Contratante.

XVII - Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa, qualquer empregado cuja atuação ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, ou que se apresente para a prestação do serviço fora dos padrões exigidos, ou, ainda, que seja considerado tecnicamente inapto.

XVIII - Manter canal por correio eletrônico ou canal próprio para recepção dos textos a serem

publicados, indicando a(s) pessoa(s) responsável(is) pelo recebimento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços contratados, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

II - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

III - Prestar as informações, dirimir as dúvidas e orientar em todos os casos omissos os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

IV - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

V - Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições da entrega da prestação dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

VI - Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

VII - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

VIII - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

I - Descrição Resumida dos Serviços:

1.1. Os serviços serão solicitados conforme a necessidade da Contratante.

- 1.2.** As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência do Contrato, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a Contratante desobrigada da aquisição total dos serviços e consequentemente do seu pagamento.
- 1.3.** A unidade de medida a ser utilizada na contratação será centímetro x coluna (cm/col.).
- 1.4.** A Contratante encaminhará à Contratada os textos a serem publicados através de e-mail, sendo que após o envio da matéria, a Contratada, através de colaborador designado pela mesma, deverá encaminhar a confirmação do recebimento do conteúdo, o arquivo contendo a matéria e a data em que esta será publicada.
- 1.5.** A Contratada deverá obedecer aos padrões de formatação e tamanho de fonte, encaminhados pelo PATOPREV.
- 1.6.** A Contratada deverá comunicar à Contratante os horários de fechamento para publicações no dia seguinte.
- 1.7.** As publicações deverão ser feitas na edição do primeiro dia útil seguinte, após a solicitação ou em outro dia específico determinado pela Contratante.
- 1.8.** Caso a Contratante encaminhe os atos após o fechamento da edição de publicações da Contratada, os mesmos deverão ser incluídos na edição do dia seguinte, para serem publicados no dia imediatamente subsequente.
- 1.9.** A Contratada deverá republicar, em caso de erro na publicação por culpa ou dolo da Contratada ou do periódico, sem ônus para a Contratante, no mesmo periódico e posição estabelecida pela Contratante, no dia seguinte ao da publicação errada ou no dia requerido pela Contratante.
- 1.10.** Efetuada a publicação da matéria em jornal diário impresso de grande circulação ofertado pela Contratada, a mesma deverá encaminhar à Contratante, no mesmo dia da publicação, a página e capa do exemplar do jornal no qual ocorreu a publicação (em formato “pdf”).
- 1.11.** As publicações poderão ser realizadas em 2 (duas) ou mais colunas, sendo para fins de aferimento dos serviços, considerada a quantidade de colunas utilizadas, de acordo com à medida unitária por coluna disposta neste termo, multiplicadas pelos centímetros totalizados na vertical.
- 1.12.** O jornal impresso deverá circular, no mínimo, 5 (cinco) dias por semana e deverá possuir circulação independente, não sendo admitida circulação por meio de encarte em outros jornais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

9

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná

Fone (46) 3225.6167

I - O fornecedor será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do objeto;
- b) dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do objeto;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto desta ata sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto.
- f) praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

III - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a PATOPREV;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

IV - A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea “a” do item I.

V - A multa a ser recolhida, calculada na forma do edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do empenho e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item I.

VI - O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item I, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município de Pato Branco, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

VII - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “e”, “f”, “g”, “h”, do item I, bem como pelas infrações dos subitens “b”, “c” e “d” do item I que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item VI, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

VIII - A sanção estabelecida na alínea “d” do item II, será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do gestor contratual;

IX - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item II poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na aliena “b” do mesmo item.

X - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela PATOPREV ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

XI - A aplicação das sanções previstas no item II não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à PATOPREV.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ANTICORRUPÇÃO

I - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam

prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

I - A PATOPREV terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

II - A extinção do contrato também poderá ocorrer nos termos previstos dos artigos 138 e 139 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS GARANTIAS E RESPONSABILIDADES

I – As metodologias e critérios utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos requisitos regulamentares técnicos usualmente utilizados no mercado recomendados pelos órgãos oficiais competentes.

II - A Contratada deverá prever todo o serviço logístico necessário para a publicação, conforme estipulado pela PATOPREV.

III - A Contratada responderá por danos decorrentes de dolo ou má-fé na prestação dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

I – Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco - PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em duas (2) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, 26 de novembro de 2025.

*Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos Municipais de Pato Branco -
Contratante
Ademilson Cândido Silva - Diretor
Presidente*

*W&M PUBLICIDADE LTDA
CNPJ nº 01.527.405/0001-45 MIRNA
Contratada
MARTINS DE CARVALHO
Representante Legal*



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6A7D-501E-301F-6AF2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ADEMILSON CANDIDO SILVA (CPF 809.XXX.XXX-72) em 26/11/2025 11:34:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MIRNA MARTINS DE CARVALHO (CPF 955.XXX.XXX-00) em 27/11/2025 08:43:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/6A7D-501E-301F-6AF2>

De: Rodrigo M. - PATOPREV-SADMFIN-SDL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 01/12/2025 às 13:18:56

Publicações extrato contrato

—
Rodrigo Sartor Mayer

Assistente administrativo

Anexos:

EXTRATO_CONTRATO_N_07_2025_AtoTeca.pdf

EXTRATO_CONTRATO_N_07_2025_DISPENSA_DE_LICITACAO_N_06_PROCESSO_N_20.pdf



AtoTeca

[Pesquisa](#)
[Sair](#)

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

[Versionar](#)

Informações

Emitente: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO

Identificador: 4698970/1

Tipo Documento: Contrato

Subentidade:
Número: 7

Ano: 2025

Data da Assinatura: 27/11/2025

Ementa: Partes: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PATO BRANCO - PATOPREV, CNPJ/MF: 30.731.795/0001-79 e W&M PUBLICIDADE LTDA , CNPJ/MF: 01.527.405/0001-45 . Objeto: Contratação de empresa para realizar publicação de extratos, editais e avisos de licitações, congêneres e outras matérias de interesse do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PR, em jornal de circulação diária no Estado do Paraná Valor: O valor a ser pago pela contratação é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data da sua publicação. Dotação: 2359/3.3.90.39.90 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL Origem do Contrato: Dispensa eletrônica nº 6/2025, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 20/2025. Foro: Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas ao presente contrato. Local, data e assinatura: Pato Branco, 27 de novembro de 2025 . Ademilson Cândido Silva - Contratante e Mirna Martins de Carvalho - Contratada.

Assunto: Contrato; Extrato;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
01/12/2025	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	3418	0	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	EXTRATO CONTRATO Nº 07_2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06 – PROCESSO Nº 20.pdf	Baixar

[Voltar](#)
Usuário Logado: LUAN LEONARDO BOTURA

Emitente Logada: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
EXTRATO CONTRATO N° 07/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N°
06/2025 – PROCESSO N° 20/2025

Partes: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PATO BRANCO - PATOPREV, CNPJ/MF: 30.731.795/0001-79 e W&M PUBLICIDADE LTDA , CNPJ/MF: 01.527.405/0001-45 . Objeto: Contratação de empresa para realizar publicação de extratos, editais e avisos de licitações, congêneres e outras matérias de interesse do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PR, em jornal de circulação diária no Estado do Paraná Valor: O valor a ser pago pela contratação é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua publicação. Dotação: 2359/3.3.90.39.90 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL Origem do Contrato: Dispensa eletrônica nº 6/2025, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 20/2025. Foro: Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas ao presente contrato. Local, data e assinatura: Pato Branco, 27 de novembro de 2025 . Ademilson Cândido Silva - Contratante e Mirna Martins de Carvalho - Contratada.

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:5B389817

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/12/2025. Edição 3418
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>